



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Samuel Lima Sales Junior  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lillian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Renilda Nascimento da Costa  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****DECRETO Nº 7740 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Francineide Ferreira Brito Mendes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo de Formação Esportiva/Coordenadoria de Desporto Educacional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115659

**DECRETO Nº 7741 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Paulo Roberto Moraes Melo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Esportes Radicais/Núcleo de Desporto e Participação/Coordenadoria de Esporte e Lazer, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115666

**DECRETO Nº 7742 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Venilton Torres Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo de Formação Esportiva/Coordenadoria de Desporto Educacional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115668

**DECRETO Nº 7743 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Lucas Estevam do Rosário Ramos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Esportes Radicais/Núcleo de Desporto e Participação/Coordenadoria de Esporte e Lazer, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115670

**DECRETO Nº 7744 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 7648**, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.469, de 12 de agosto de 2025, que nomeou **Uellinton Pablo Ataíde Pança** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115672

**DECRETO Nº 7745 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 7649**, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.469, de 12 de agosto de 2025, que nomeou **Janilson Silva Penha** para exercer o cargo em comissão de Agente de Planejamento da Contratação do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115676

**DECRETO Nº 7746 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 7558, de 06 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Janilson Silva Penha** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115677

**DECRETO Nº 7747 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 7558, de 06 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Uellinton Pablo Ataíde Pança** para exercer o cargo em comissão de Agente de Planejamento da Contratação do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115679

**DECRETO Nº 7748 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.425.515,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.425.515,00 (seis milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quinze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						3.578.010
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						3.578.010
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.578.010
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.700.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						1.700.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.700.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						771.545
20.605. 0014. 2039 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						771.545
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	771.545
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						200.000
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						79.960
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						79.960
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.960
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						96.000
15.122. 0006. 2151 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - EIXO INFRAESTRUTUTA						71.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	71.000
15.452. 0052. 2160 - APOIAR O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						3.578.010
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						3.578.010
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.578.010
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						200.000
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.700.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						1.700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.700.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						771.545
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						172.545
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	172.545
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
20.601. 0014. 2036 - APOIO AO PROJETO AMAPÁ CACAU						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
20.691. 0014. 2035 - APOIAR AS INICIATIVAS DO PROGRAMA AMAPÁ MAIS PRODUTIVO						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
20.691. 0014. 2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						99.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						79.960
12.571. 0026. 2610 - IMPLANTAR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UEAP						79.960
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.960
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						96.000
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						96.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	96.000

## DECRETO Nº 7749 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.500.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000

Protocolo 115741

**DECRETO Nº 7750 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 7533**, de 05 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.464**, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Tamires Tavares Souza**”

Leia-se:

“**Tamiris Tavares Souza**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115728

**DECRETO Nº 7751 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Bárbara Juliana Silva de Paula** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Cobra, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115730

**DECRETO Nº 7752 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Gizele Tavares dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Francisco do Pírrim, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115731

**DECRETO Nº 7753 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0101P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Ferreira Perna**, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 19, Matrícula nº 0042918-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115732

**DECRETO Nº 7754 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0130/2025**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Ester de Oliveira Souza**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0130/2025  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Religioso  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0092869-0-01  
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 115733

**DECRETO Nº 7755 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**Regulamenta o artigo 22, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto no art. 22, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0080/2025 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, na forma deste Decreto.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**Seção I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA tem como finalidade, gerir, coordenar, normatizar, elaborar e executar a Política Ambiental do Estado, em especial a gestão de seus recursos florestais e hídricos e exercer, bem como a fiscalização, o monitoramento e o licenciamento ambiental e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Regulamento.

**Seção II**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, é a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA)

- 1.2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (CERH)
2. Deliberação Singular
  - 2.1. Secretário de Estado do Meio Ambiente
  - 2.2. Secretário Adjunto da Área Técnica
  - 2.3. Secretário Adjunto de Gestão

**II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO**

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização

**III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

7. Diretoria de Controle Ambiental
  - 7.1. Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais
  - 7.2. Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental
  - 7.3. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
  - 7.4. Coordenadoria de Geoprocessamento
8. Diretoria de Desenvolvimento Ambiental
  - 8.1. Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo
  - 8.2. Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação
  - 8.3. Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas
  - 8.4. Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais
  - 8.5. Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade
  - 8.6. Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais
  - 8.7. Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos

**IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

9. Coordenadoria Administrativa Financeira
  - 9.1. Núcleo Administrativo Financeiro
    - 9.1.1. Unidade de Finanças
    - 9.1.2. Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos
    - 9.1.3. Unidade de Pessoal
    - 9.1.4. Unidade de Comunicação e Logística
    - 9.1.5. Unidade de Gestão de Processos
  - 9.2. Núcleo de Contratos, Convênios e Compras
    - 9.2.1. Unidade de Contratos e Convênios
    - 9.2.2. Unidade de Gestão de Compras e Contratações
  - 9.3. Núcleo de Administração Patrimonial
10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 10.1. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação
  - 10.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos
  - 10.3. Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos

§ 1º Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, estão contidos no Anexo I deste Decreto.

§ 2º A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II deste Decreto.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários Adjuntos,

o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Diretorias por Diretores, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIA DAS UNIDADES****Seção I  
DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
(COEMA)**

**Art. 5º** Órgão colegiado, com função deliberativa, recursal e normativa da política de defesa, proteção e melhoria do meio ambiente, possui estrutura, organização e funcionamento de acordo com os ordenamentos jurídicos próprios.

**Seção II  
DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (CERH)**

**Art. 6º** Órgão colegiado, é o órgão de hierarquia superior do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Amapá - SIGERH, com funções deliberativas, recursal, normativas e consultivas, e possui estrutura, organização e funcionamento de acordo com os ordenamentos jurídicos próprios.

**Seção III  
DO GABINETE**

**Art. 7º** Ao Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, unidade responsável pelo suporte e cooperação ao titular da pasta, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos do órgão;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da Instituição,

divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

#### **Seção IV DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Art. 8º** À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/Unidade/Atividade de Pessoal da Secretaria;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores,

priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais;

XV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado as informações que atendem ao disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, Decreto Estadual nº 1.564/2021 e ao Decreto Estadual nº 1.563/2021.

#### **Seção V DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 9º** À Assessoria de Controle Interno compete:

I - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

II - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;

IV - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

V - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;

VI - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e/ou o conselho de administração ou equivalente, bem como ao órgão central de controle interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;

VII - cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, e em outras normas regulamentares elaboradas pela CGE;

VIII - monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;

IX - monitorar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central;

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo no âmbito da sua atuação, bem como demais competências

estabelecidas em regulamento específico;  
XI - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;  
XII - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a respectiva área de atuação em que a instituição seja parte.

### **Seção VI**

#### **DA ASSESSORIA DE PROGRAMAS, ARTICULAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO**

**Art. 10.** À Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização compete:

I - acompanhar a política estadual de fortalecimento da gestão ambiental municipal;  
II - assessorar os órgãos municipais do meio ambiente com orientação técnica relacionada à política ambiental;  
III - elaborar programas e projetos em conjunto com os setoriais da SEMA, visando a implementação e aprimoramento das políticas públicas ambientais nos Municípios;  
IV - monitorar periodicamente a gestão ambiental municipal, identificando os municípios que possuem ou não órgão ambiental capacitado ou conselho municipal do meio ambiente;  
V - manter atualizada a lista oficial dos órgãos ambientais municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental;  
VI - comunicar à Diretoria de Controle Ambiental da SEMA, para assumir supletivamente o licenciamento das atividades de impacto local dos municípios que não estão aptos a desenvolver a gestão ambiental por não possuírem órgão ambiental capacitado e conselho municipal de meio ambiente;  
VII - apoiar os Municípios na cooperação das ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, nos termos da legislação pertinente;  
VIII - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Seção VII**

#### **DA DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**

**Art. 11.** À Diretoria de Controle Ambiental compete gerir as ações de licenciamento e controle ambiental, fiscalização, geotecnologia e regulamentação, regulação de normas ambientais, por meio de suas Coordenadorias.

### **Subseção I**

#### **DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE NORMAS AMBIENTAIS**

**Art. 12.** À Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais compete:

I - receber as proposições de normas e regulamentos relativas à preservação e conservação do meio ambiente;

II - coordenar a proposição e elaboração de normas visando assegurar o bem-estar das populações e compatibilizar seu desenvolvimento socioeconômico com a utilização racional e sustentável dos recursos naturais, contribuindo para definição e implementação da Política Ambiental do Estado do Amapá;  
III - coordenar e propor a criação de Grupos de Trabalhos e Câmaras Temáticas para realização de estudos técnicos de apoio para elaboração e formulação de normas e regulamentos;  
IV - analisar os aspectos legais das proposições de normas e regulamentos;  
V - elaborar as minutas dos instrumentos normativos decorrentes do produto dos grupos de trabalhos e câmaras temáticas;  
VI - exercer as atividades de Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amapá (COEMA);  
VII - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção II**

#### **DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL**

**Art. 13.** À Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações voltadas à gestão ambiental no âmbito do Estado, ainda:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao licenciamento e controle ambiental, desenvolvidas pelos técnicos no âmbito de suas competências;  
II - proceder à análise e emissão de documentos técnicos ambientais sobre as atividades modificadoras do meio ambiente;  
III - propor e executar os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de impacto ambiental, de acordo com a legislação ambiental;  
IV - avaliar e acompanhar os processos de licenciamento, projetos, atividades e as obras apresentadas por entidades públicas ou privadas, quanto ao desenvolvimento de estudo de impacto ambiental do plano de controle ambiental;  
V - gerenciar o banco de dados dos sistemas de gestão e controle ambiental;  
VI - propor instruções e normas técnicas, visando a adequação de empreendimentos e atividades de licenciamento e controle ambiental;  
VII - analisar os projetos e termos de referência apresentados por entidades públicas ou privadas, quanto ao desenvolvimento de quaisquer dos instrumentos de avaliação de impacto ambiental;  
VIII - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a coordenadoria de licenciamento ambiental;  
IX - gerenciar e analisar os Cadastros Ambientais Rurais - CAR, de acordo com os procedimentos da legislação vigente;  
X - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

**Subseção III**  
**DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**Art. 14.** À Coordenadoria de Fiscalização Ambiental compete:

- I - executar em conjunto com o setorial responsável, a fiscalização, nas Unidades de Conservação Estaduais;
- II - multar, advertir, notificar, embargar, apreender, demolir, interditar, suspender e conceder prazos aos infratores;
- III - expedir certidão negativa ou positiva de débito de auto de infração ambiental;
- IV - verificar a ocorrência de infrações, a procedência de denúncias, apurar responsabilidades;
- V - exercer e promover auditoria de empreendimentos que utilizam recursos florestais;
- VI - coordenar a realização de auditorias florestais independentes;
- VII - definir critérios, indicadores, conteúdo, prazos e condições para a realização das auditorias florestais;
- VIII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos pelos concessionários;
- IX - verificar e fiscalizar o cumprimento dos indicadores de desempenho contratual;
- X - aplicar as penalidades administrativas e contratuais impostas aos concessionários;
- XI - indicar ao poder concedente a necessidade de extinção da concessão;
- XII - acompanhar a utilização de bens e a prestação de serviços relativos às florestas públicas;
- XIII - elaborar propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- XIV - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

**Subseção IV**  
**DA COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO**

**Art. 15.** À Coordenadoria de Geoprocessamento compete:

- I - acompanhar a elaboração de normas, procedimentos, programas, planos e projetos cartográficos, em consonância com o órgão central de gestão de dados do Estado;
- II - acompanhar a implantação de sistemas integrados de informações geográficas operando em parceria com instituições afins;
- III - gerar e manter atualizados os sistemas de informações cartográficas sobre recursos ambientais, bem como divulgar e socializar os produtos e resultados;
- IV - emitir relatórios de acompanhamento das alterações da cobertura vegetal e ocupação do solo no Estado do Amapá;
- V - analisar, quando se fizer necessário, a viabilidade ambiental nos processos de licenciamento ambiental estadual;
- VI - capacitar e promover a difusão do uso de geotecnologias no âmbito da SEMA;
- VII - padronizar e orientar a coleta de dados espaciais no âmbito da SEMA;
- VIII - fiscalizar e atestar a execução de serviços realizados

por profissionais autônomos ou empresas contratadas, no âmbito da geotecnologia;

IX - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Coordenadoria de Geoprocessamento;

X - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

**Seção VIII**  
**DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**Art. 16.** À Diretoria de Desenvolvimento Ambiental compete elaborar e executar a Política Ambiental do Estado, em especial a gestão de seus recursos florestais e hídricos por meio de suas coordenadorias.

**Subseção I**  
**DA COORDENADORIA DE ESTUDOS, EDUCAÇÃO**  
**AMBIENTAL E ACERVO**

**Art. 17.** À Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo compete:

- I - promover a gestão e implementação das Políticas, Programas, Projetos e Normas de Educação Ambiental no âmbito estadual, além da gestão da difusão das informações ambientais, articuladas com os municípios;
- II - coordenar, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, assim como, apoiar a implantação e acompanhar as Comissões Interinstitucionais Municipais de Educação Ambiental - CIMEAs;
- III - estabelecer parcerias a nível local, regional, nacional e Internacional, visando à integração de estudos e das ações de Educação Ambiental nos âmbitos governamentais e não governamentais;
- IV - coordenar a sistematização das informações ambientais a serem difundidas pela SEMA;
- V - acompanhar e gerenciar o tratamento das informações, geradas em ambiente virtual, referentes à atuação da área ambiental no âmbito estadual;
- VI - coordenar, sistematizar e estabelecer instrumentos e metodologias relacionadas à produção de estudos socioambientais;
- VII - coordenar a realização de estudos socioambientais, articulada com as áreas finalísticas da SEMA;
- VIII - articular convênios e parcerias com instituições de pesquisa para a realização de informações que atendam à demanda de estudos socioambientais validando os resultados;
- IX - propor e gerenciar a criação de programas de treinamentos e capacitação, voltadas a servidores da SEMA, articulada com áreas finalísticas, nos temas de interesse do meio ambiente;
- X - apoiar as unidades finalísticas da SEMA, na proposição de ações de capacitação para prefeituras e outros agentes que atuam ou interajam com a área ambiental;
- XI - gerenciar o acervo e o sistema de informação e documentação ambiental de acordo com normas, instrumentos e metodologias preestabelecidas;
- XII - manter sob guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao

arquivamento e registro, bem como, atender à solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

XIII - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas;

XIV - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção II**

#### **DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E SALA DE SITUAÇÃO**

**Art. 18.** À Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação compete:

I - coordenar, supervisionar e propor normas relacionadas ao monitoramento e qualidade ambiental;

II - planejar, implementar e supervisionar programas e planos de monitoramento ambiental;

III - monitorar áreas sob maior pressão antrópica identificando riscos, tendências de degradação e subsidiando ações de fiscalização e gestão territorial;

IV - atuar preventivamente em situações de risco ambiental, por meio de alertas, protocolos de emergência e articulação com a Defesa Civil Estadual, especialmente em casos de enchentes, erosões, queimadas, contaminações ou desmatamentos;

V - integrar e manter um sistema estadual de informações ambientais;

VI - efetuar monitoramento, levantamento e avaliações legais;

VII - elaborar documentos técnicos de constatação de dano ambiental, descumprimento de condicionantes e qualidade ambiental identificadas pelo monitoramento;

VIII - dar publicidade aos boletins gerados pelo monitoramento;

IX - prestar informações e orientações administrativas e normativas da coordenadoria;

X - coordenar e executar o planejamento das ações de monitoramento;

XI - propor normas para ações de monitoramento;

XII - desenvolver e manter parcerias institucionais com centros de pesquisa, ONGs, agências ambientais e organizações multilaterais para fortalecimento da capacidade técnica e ampliação da cobertura de monitoramento;

XIII - promover estudos periódicos das normas e orientações internas;

XIV - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção III**

#### **DA COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**

**Art. 19.** À Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas compete:

I - realizar a captação de recursos financeiros através da celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação da política ambiental do Estado;

II - coordenar o processo de proposição e elaboração de programas e projetos executados em parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III - acompanhar e monitorar a execução dos programas e dos projetos executados em parcerias com entidades públicas e privadas, com financiamento de organismos nacionais e internacionais;

IV - acompanhar e monitorar o processo de captação de recursos de fontes nacionais e internacionais;

V - coordenar, em articulação com a Secretaria de Planejamento, o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de sistema de informações gerenciais para apoiar a gestão de programas e projetos executados em parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas;

VII - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção IV**

#### **DA COORDENADORIA PARA CLIMA E SERVIÇOS AMBIENTAIS**

**Art. 20.** À Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais compete:

I - promover articulação, elaboração e execução das Políticas relacionadas à Mudança Climática e Serviços Ambientais;

II - coordenar e secretariar o Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais na promoção do fortalecimento da comunicação entre as instituições de governo com a sociedade civil;

III - propor estudos e levantamentos de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

IV - propor estudos e desenvolver estratégia de quantificação, provisão e distribuição territorial de Serviços Ambientais;

V - avaliar, articular e monitorar ações referentes à mitigação e adaptação aos impactos da Mudança Climática;

VI - articular e coordenar a execução do Inventário Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

VII - coordenar as revisões do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amapá (PPCDAP), bem como fazer o seu monitoramento e avaliação dos resultados;

VIII - propor metas estaduais de emissões de Gases de efeito Estufas baseados em Níveis de referência construídos com base em metodologias reconhecidas;

IX - acompanhar e dar suporte técnico nas discussões em nível estadual, regional, nacional e internacional sobre a temática de Mudança Climática e Serviços Ambientais;

X - promover a construção, coordenar e monitorar as Salvaguardas socioambientais para as ações políticas relacionados à Mudança Climática e Serviços Ambientais;

XI - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a coordenadoria de clima e serviços ambientais;  
XII - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção V**

#### **DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE**

**Art. 21.** À Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade compete:

I - coordenar a atuação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, articulado com os Sistemas Nacional e Municipais e a política de conservação da biodiversidade;  
II - coordenar a gestão das Unidades de Conservação Estaduais, executando programas, projetos e estudos com foco no manejo sustentável de ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais;

III - gerenciar os Cadastros Nacional e Estadual de Unidades de Conservação Estaduais do Amapá;

IV - gerenciar o Sistema de Cadastro de Criadores Amadoristas de Passeriformes - SISPASS e do Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre - SISFAUNA no âmbito do Estado do Amapá;

V - elaborar, atualizar e implementar os instrumentos de gestão das Unidades de Conservação;

VI - coordenar a criação e reformulação dos Conselhos Consultivos e Deliberativos das Unidades de Conservação, de acordo com as normas vigentes;

VII - presidir os Conselhos Consultivos e Deliberativos das Unidades de Conservação;

VIII - emitir autorização para pesquisas científicas em Unidades de Conservação Estaduais do Amapá em conformidade com as políticas e normas ambientais em vigor;

IX - propor e acompanhar acordos técnico-científicos efetivados com organizações nacionais e internacionais visando o desenvolvimento de pesquisas nas Unidades de Conservação estaduais;

X - executar atividades relacionadas à criação e implantação de novas Unidades de Conservação estaduais no Estado do Amapá;

XI - apoiar tecnicamente os municípios na criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação municipais, dentro das condições institucionais;

XII - gerenciar as deliberações e autorizações sobre acesso, remessa de recursos da biodiversidade e de conhecimentos tradicionais associados, das Unidades de Conservação estaduais e seu entorno, assim como das florestas públicas estaduais;

XIII - acompanhar, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais, as atividades de acesso e de remessa de amostra de componente de recursos da biodiversidade e de conhecimentos tradicionais associados;

XIV - registrar os Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios, conforme legislação ambiental pertinente;

XV - criar e manter o cadastro de coleções ex-situ, conforme previsto na lei de acesso à biodiversidade, com base de dados para registro de informações obtidas

durante a coleta de amostra de componente do patrimônio genético;

XVI - criar e manter a base de dados relativos às Autorizações de Acesso e de Remessa, aos Termos de Transferência de Material e aos Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios;

XVII - divulgar periodicamente lista das Autorizações de Acesso e de Remessa, dos Termos de Transferências de Material e dos Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios;

XVIII - incentivar estudos bioecológicos e de levantamentos de espécies da fauna e da flora com foco no desenvolvimento da socioeconomia da biodiversidade;

XIX - apoiar a Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental na elaboração de pareceres técnicos relacionados à flora, à fauna e aos recursos pesqueiros;

XX - incentivar e apoiar projetos e ações de atividades de educação ambiental junto às populações residentes e seu entorno das Unidades de Conservação estaduais, em parceria com a Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo;

XXI - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais;

XXII - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

### **Subseção VI**

#### **DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FLORESTAIS**

**Art. 22.** À Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais compete:

I - elaborar e propor políticas, programas, planos, projetos e normas relacionados à gestão dos recursos florestais e o manejo sustentável de florestas, em articulação com instituições federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais e sociedade civil organizada;

II - propor, coordenar, gerenciar, executar e efetuar o monitoramento técnico de programas e projetos, inclusive de cooperação técnica, científica e financeira, com entidades municipais, estaduais, nacionais, internacionais, organizações não governamentais e sociedade civil organizada no âmbito de suas competências;

III - exercer as atividades de Secretaria Executiva da Comissão Estadual de Florestas Públicas do Amapá (COMEF/AP);

IV - auxiliar a gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal;

V - apoiar e participar do Inventário Florestal Nacional, conforme previsto na legislação vigente, sob coordenação do Serviço Florestal Brasileiro (SFB);

VI - monitorar as informações econômicas e produtivas dos recursos florestais, por meio de Sistema Estadual de Informações, integrado aos demais sistemas correlatos;

VII - promover e coordenar a realização de estudos econômicos e regulatórios para produtos e serviços gerados pelas florestas;

VIII - organizar, gerenciar e manter o Cadastro Estadual de Florestas Públicas, além de adotar providências para interligar os cadastros federal e municipais;

IX - elaborar o Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) do Estado do Amapá em conformidade com a legislação vigente;

X - promover e viabilizar a concessão e outorga florestal em áreas de florestas públicas estaduais;

XI - alinhar e desenvolver metodologias e análises econômico-financeiras com a finalidade de definir critérios e valores de referência para os editais de concessão e outorga florestal estadual;

XII - coordenar a fase interna do processo de licitação para concessão de florestas públicas estaduais, inclusive a realização de reuniões técnicas, consultas e audiências públicas;

XIII - apoiar e acompanhar os processos licitatórios das concessões florestais estaduais, conduzido pelas Comissões Especiais de Licitação;

XIV - subsidiar a gestão administrativa e financeira dos contratos de concessão e outorga florestal estadual;

XV - realizar revisão dos contratos de concessão e outorga florestal estadual para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, considerando os impactos provocados pelos eventos que ensejam desequilíbrio;

XVI - realizar atualização financeira e/ou aditivos aos contratos de concessão e outorga florestal estadual;

XVII - acompanhar e monitorar, conjuntamente com demais setores correlatos ao controle e monitoramento, a rastreabilidade do fluxo de produtos e subprodutos florestais, oriundos de áreas de florestas públicas estaduais;

XVIII - assentir e monitorar os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), empresarial e/ou comunitário, referente às áreas de florestas públicas estaduais, nos casos e condições previstos na legislação vigente;

XIX - realizar análise do estudo de viabilidade econômica em Planos de Manejo Florestal Sustentável, empresarial e/ou comunitário, em áreas de florestas públicas estaduais;

XX - apoiar e incentivar a recuperação de vegetação nativa e a recomposição florestal em consonância com os dados validados do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

XXI - orientar e subsidiar a representação da SEMA nos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Estaduais em relação à gestão dos recursos florestais e o manejo sustentável de florestas;

XXII - apoiar a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica para a implementação de atividades florestais, incluindo manejo florestal, recomposição florestal e da vegetação nativa, processamento de produtos florestais e exploração de serviços florestais;

XXIII - promover a difusão da pesquisa florestal, faunística e edáfica, relacionada à conservação, à recuperação e ao uso sustentável das florestas;

XXIV - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais;

XXV - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

#### **Subseção VII**

### **DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Art. 23.** À Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos compete:

I - coordenar a gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, tendo como referência as diretrizes da Política Nacional;

II - propor e acompanhar planos, programas e projetos pertinentes ao estudo, pesquisa, exploração, conservação e monitoramento da qualidade ambiental dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado;

III - gerenciar e atualizar as informações estaduais nos Sistemas de Cadastro e gerenciamento de Recursos Hídricos;

IV - assistir tecnicamente as câmaras técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V - propor e manter atualizado normas e procedimentos de outorga em corpos d'água de domínio do Estado do Amapá;

VI - estabelecer a padronização dos critérios e métodos de monitoramento da qualidade das águas, no âmbito do estado do Amapá;

VII - realizar análise técnica dos processos de outorga, e emitir atos autorizativos de uso de recursos hídricos de domínio do Estado ou em rios federais quando delegados pela União;

VIII - gerenciar a operação e manutenção do Laboratório de Análises Químicas da SEMA;

IX - aprimorar e harmonizar a regulação dos serviços de saneamento, por meio da edição de normas de referência para o setor, em articulação com os entes reguladores nacionais, da melhoria da governança para a regulação e da capacitação do corpo técnico, de acordo com novo Marco Legal do Saneamento Básico, para seus quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas);

X - disseminar informações de gestão de recursos hídricos e gerenciar o sistema de informações dos usuários e das análises de seus respectivos processos;

XI - planejar ações de capacitação envolvendo todas as instâncias do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

XII - prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos e normativos sobre a Gestão de Recursos Hídricos;

XIII - aprimorar os mecanismos de gestão, operação e manutenção da infraestrutura hídrica, inclusive os concernentes à segurança de barragens de competência estadual, por meio do fortalecimento da governança e da sustentabilidade financeira, da requalificação da infraestrutura e dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens;

XIV - auxiliar, quando necessário, os demais setores da SEMA sobre temas relativos às suas competências.

#### **Seção IX**

### **DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**Art. 24.** À Coordenadoria Administrativa Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar

e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de Finanças, Contabilidade e Gestão de Fundos, de Pessoal, de Comunicação e Logística, Gestão de Processos, Contratos e Convênios, Gestão de Compras e Contratações e de Administração Patrimonial, de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

### **Subseção I**

#### **DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**Art. 25.** Ao Núcleo Administrativo Financeiro compete coordenar, supervisionar e avaliar as Unidades de Finanças, Contabilidade de Gestão de Fundos, de Pessoal, de Comunicação e Logística e de Gestão de Processos.

**Art. 26.** À Unidade de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;  
II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;  
III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;  
IV - elaborar programação de desembolso mensal;  
V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;  
VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;  
VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

**Art. 27.** À Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos compete:

I - registrar e controlar a execução orçamentária dos Fundos vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e os seus créditos adicionais;  
II - elaboração de fluxo de caixa;  
III - elaborar relatórios mensais sobre a posição das contas por fonte de receita e respectivas despesas por programas, projetos ou ação;  
IV - efetuar registros contábeis e elaborar balancetes, balanços, prestação de contas e demais demonstrativos;  
V - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;  
VI - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;  
VII - proceder ao registro contábil dos valores imobilizados;  
VIII - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros, patrimoniais, bem como, o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;  
IX - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundos, convênios e outros;  
X - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas;  
XI - executar prestação de contas, de recursos provenientes das esferas federal, estadual, municipal e

de terceiros;

XII - elaborar o controle de emissão de notas de empenho, ordinário, estimativo e global;

XIII - proceder à conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extra orçamentários.

**Art. 28.** À Unidade de Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

**Art. 29.** À Unidade de Comunicação e Logística compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores;

VIII - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

IX - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

X - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

XI - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

XII - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;

XIII - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

XIV - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

XV - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

**Art. 30.** À Unidade de Gestão de Processos compete:

I - assessorar os setoriais nos assuntos relacionados à análise de requisitos e funcionalidades dos sistemas corporativos sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá;

II - interagir com os setoriais internos, setores afins do Governo ou terceirizadas, para deliberar sobre os aspectos técnicos relacionados às rotinas de análise de requisitos, para subsidiar suporte técnico, manutenção e/ou manutenção evolutiva nos sistemas corporativos sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do

Amapá;

III - propor metodologias de controle e monitoramento, visando à qualidade dos serviços relacionados a mapeamento de requisitos para suporte aos sistemas corporativos;

IV - prezar para que todos os projetos de sistemas corporativos sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá, sejam documentados, seguindo normas e padrões;

V - prover modelo de gestão de processo que permita manter atualizada a documentação pertinente às rotinas de análise de requisitos e das regras de negócios desenvolvidas para cada sistema corporativo;

VI - desenvolver procedimentos para garantir que ao implantar quaisquer rotinas novas nos sistemas corporativos, os usuários sejam capacitados no uso das mesmas.

## Subseção II

### DO NÚCLEO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

**Art. 31.** Ao Núcleo de Contratos, Convênios e Compras compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de Contratos e Convênios, Compras e Contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

**Art. 32.** À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 33.** À Unidade de Gestão de Compras e Contratações compete:

I - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - elaborar, analisar e instruir a fase interna do

procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços;

III - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

IV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

V - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

VI - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o *caput* deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

### Subseção III

#### DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

**Art. 34.** Ao Núcleo de Administração Patrimonial compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressurgimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de

tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

### Seção X

#### DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Art. 35.** À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, tendo ainda como competências:

I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeada e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeada e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de

acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

### Subseção I

#### AO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Art. 36.** Ao Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

I - projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabada e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos;

II - instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos serviços;

III - implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de

proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

IV - realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI;

V - monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede;

VI - realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;

VII - realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;

VIII - Manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

### Subseção II

#### DO NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Art. 37.** Ao Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos compete:

I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

### Subseção III

#### DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS

**Art. 38.** Ao Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos compete:

I - desenvolver, implementar, reprogramar todas as soluções de sistemas institucionais, incluindo o site da SEMA,

sistemas de gestão administrativa e ambiental, entre outros;

II - colaborar na manutenção de conteúdos relativos aos sistemas tecnológicos institucionais;

III - operacionalizar demandas de extração de dados solicitados pelos segmentos administrativos;

IV - planejar e executar os processos de integração de soluções de software;

V - realizar mapeamento e harmonização dos Sistemas da SEMA;

VI - gerir e manter os modelos de dados dos sistemas de informação, os dicionários de dados corporativos e as regras e processos para modelagem de dados dos sistemas de informação;

VII - propor atualizações no modelo de informação corporativa, nas regras e no processo para modelagem de dados dos sistemas de informação;

VIII - planejar e executar atividades de desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas;

IX - planejar, desenvolver e realizar capacitações relacionadas aos projetos de soluções de software.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I DO SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Art. 39.** Constituem atribuições básicas do Secretário (a) de Estado do Meio Ambiente desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos.

### **Seção II DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS**

**Art. 40.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto da Área Técnica:

I - substituir e representar o Secretário, quando designado, e assessorá-lo em assuntos do âmbito de competência da SEMA;

II - assistir ao Secretário no exercício de suas atribuições;

III - auxiliar o titular na direção do órgão e exercer atividades de coordenação e de orientação, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações técnicas de meio ambiente da SEMA, independentemente de outras atribuições que lhe forem delegadas;

IV - preparar o expediente do Titular, assisti-lo e subsidiá-lo com informações e elementos para exame de processos, pareceres, documentos e elaboração de despachos;

V - emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, prolatar decisão nos processos submetidos à sua apreciação;

VI - reunir e despachar com os diretores, coordenadores e demais servidores os assuntos de interesse da área finalística da SEMA;

VII - manter relacionamento com os órgãos da Administração Pública Estadual e dos demais poderes, visando à tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à apreciação, decisão ou coordenação;

VIII - organizar e manter atualizada a agenda de reuniões;

IX - coordenar, supervisionar, executar, fiscalizar e revisar, em análise final:

a) as atividades administrativas da gestão florestal e de licenciamento e de concessão de atos autorizativos florestais;

b) as atividades administrativas de gestão de recursos hídricos;

c) as atividades administrativas de encaminhamento de assuntos técnicos ligados à gestão florestal;

d) as atividades administrativas de encaminhamento de assuntos técnicos ligados à gestão de recursos hídricos;

e) as atividades administrativas da gestão ambiental e de concessão de atos autorizativos para funcionamento de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente

poluidores e/ou degradadores;

f) a atividade de licenciamento ou autorização da fauna silvestre em articulação com os órgãos competentes;

g) as atividades de diagnóstico e monitoramento da qualidade ambiental do ar, do solo, da cobertura vegetal e da água;

h) as atividades de monitoramento e sala de situação;

i) as atividades de geoprocessamento e cadastro ambiental rural.

X - promover a integração entre as unidades técnicas da Secretaria; e

XI - outras atividades designadas pelo Secretário, por ato escrito ou verbal.

**Art. 41.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Gestão:

I - substituir e representar o Secretário, quando designado, e assessorá-lo em assuntos do âmbito de competência da SEMA;

II - assistir ao Secretário no exercício de suas atribuições;

III - auxiliar o titular na direção do órgão e exercer atividades de coordenação e de orientação, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações administrativas da SEMA, independentemente de outras atribuições que lhe forem delegadas;

IV - preparar o expediente do Titular, assisti-lo e subsidiá-lo com informações e elementos para exame de processos, pareceres, documentos e elaboração de despachos;

V - emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, proferir decisão nos processos submetidos à sua apreciação;

VI - reunir e despachar com os diretores, coordenadores e demais servidores os assuntos de interesse da área administrativa;

VII - manter relacionamento com os órgãos da Administração Pública Estadual e dos demais poderes, visando à tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à apreciação, decisão ou coordenação;

VIII - organizar e manter atualizada a agenda de reuniões;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, controlar, orientar e avaliar as atividades de gestão de pessoal, orçamentária, financeira e de recursos logísticos da SEMA;

X - orientar e avaliar as ações da área de tecnologia da informação e telecomunicação da SEMA;

XI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;

XII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

XIII - assinar a correspondência do Gabinete na ausência ou impedimento eventual do Secretário;

XIV - propor projeto normativo à Secretaria de Estado do Meio Ambiente para que esta discipline, por meio de Portaria, acerca da organização interna da Secretaria, fluxo de documentos, lotação, atividades dos servidores, respeitados as atribuições legais, e demais expedientes administrativos;

XV - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar;

XVI - promover a integração entre as unidades administrativas da Secretaria;

XVII - propor ao Secretário, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

XVIII - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo; e

XIX - outras atividades designadas pelo Secretário, por ato escrito ou verbal.

### **Seção III DOS DIRETORES**

**Art. 42.** Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - organizar e sistematizar dados e informações para subsidiar o planejamento, as autoridades governamentais e usuários interessados;

II - elaborar a programação orçamentária da SEMA, em ação conjunta com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional e a Coordenadoria Administrativo-Financeira;

III - acompanhar e avaliar, de forma sistemática, a execução de planos, programas e projetos, para redirecionar o processo de planejamento;

IV - coordenar e executar o Plano de Trabalho nas áreas de sua competência;

V - supervisionar, orientar e controlar as Supervisões, dos Escritórios Regionais, as Equipes Locais, nas áreas de sua competência;

VI - participar na formulação e estabelecimento de políticas e diretrizes da Secretaria, com base nas políticas do Estado;

VII - participar da formação e do estabelecimento das diretrizes de recursos humanos e supervisionar a sua execução;

VIII - participar da definição, da formulação, da análise e da aprovação de convênios, contratos e acordos;

IX - participar da supervisão e da avaliação de desempenho dos Coordenadores vinculados;

X - assessorar o Secretário de Estado do Meio Ambiente quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

XI - propor alterações na estrutura organizacional da SEMA;

XII - representar a SEMA, por delegação, nos impedimentos do Secretário;

XIII - substituir o Secretário de Estado do Meio Ambiente nos seus impedimentos.

### **Seção IV DO CHEFE DE GABINETE**

**Art. 43.** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do

Gabinete;  
III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;  
IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;  
V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;  
VI - preparar a agenda do Secretário;  
VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;  
VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

### **Seção V DOS COORDENADORES**

**Art. 44.** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;  
II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;  
III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;  
IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;  
V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;  
VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

### **Seção VI DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 45.** Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;  
II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;  
III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;  
IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

### **Seção VII DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES**

**Art. 46.** Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;  
II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;  
III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;  
IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;  
V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47.** O Secretário de Estado do Meio Ambiente expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

**Art. 48.** Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto são os constantes no Anexo XIII da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

**Art. 49.** O Secretário de Estado do Meio Ambiente será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, ou Diretores, ou pelo Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

**Art. 50.** Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado.

**Art. 51.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

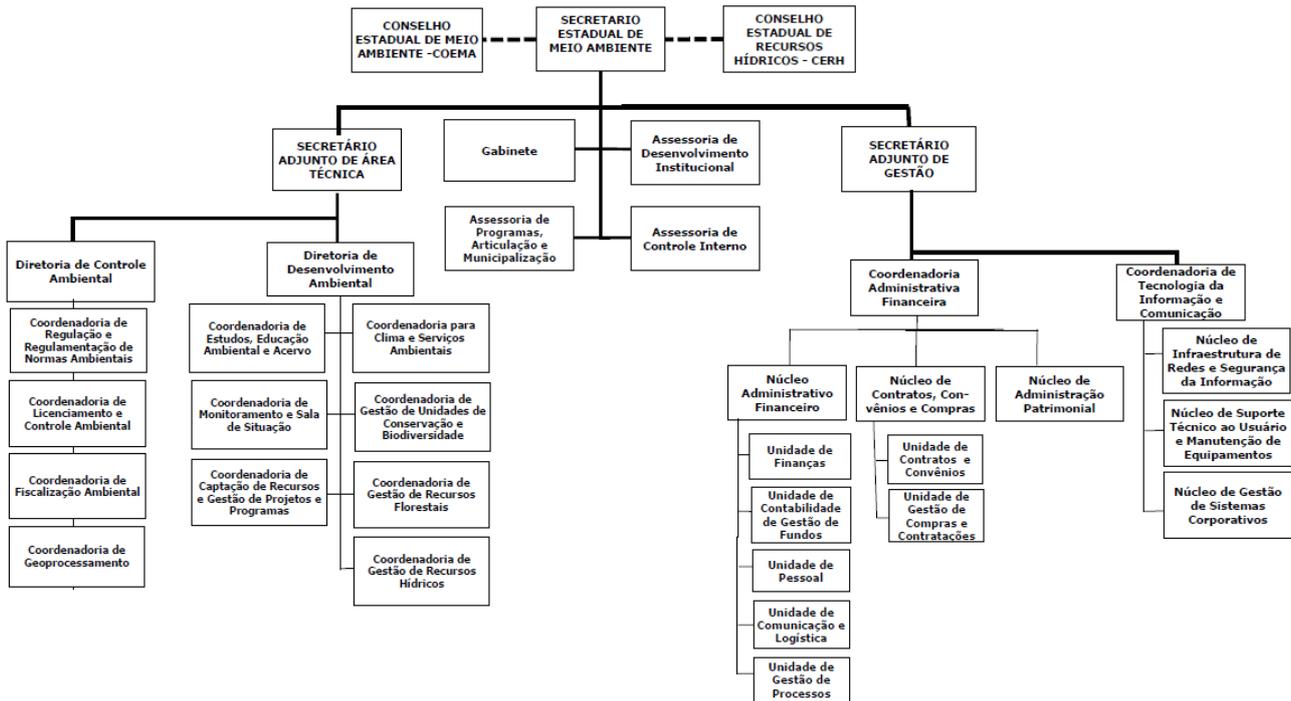
### **ANEXO I**

**Denominação e Quantificação dos Cargos de  
Direção e Assessoramento Superior e de Direção  
Intermediária da Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente - SEMA**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto da Área Técnica	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	01
		Motorista do Secretario	CDS - 1	04
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	02
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	31
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
		Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
		Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor de Programas, Articulação e Municipalização	CDS - 2	01
5	Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
		Diretor	70% do Subsídio-5	01
6	Diretoria de Controle Ambiental	Diretor	70% do Subsídio-5	01
6.1	Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
6.2	Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.3	Coordenadoria de Fiscalização Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.4	Coordenadoria de Geoprocessamento	Coordenador	CDS - 3	01
7.	Diretoria de Desenvolvimento Ambiental	Diretor	70% do Subsídio-5	01
7.1	Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo	Coordenador	CDS - 3	01
7.2	Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação	Coordenador	CDS - 3	01
7.3	Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas	Coordenador	CDS - 3	01
7.4	Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
7.5	Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade	Coordenador	CDS - 3	01
7.6	Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais	Coordenador	CDS - 3	01
7.7	Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos	Coordenador	CDS - 3	01
8	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo Administrativo Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.2	Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.3	Unidade de Contratos, Convênios e Compras	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.5	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.6	Unidade de Gestão de Processos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2	Núcleo de Contratos, Convênios e Compras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2.2	Unidade de Gestão de Compras e contratações	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Núcleo de Administração Patrimonial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.1.1	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.1.2	Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
<b>TOTAL</b>				<b>84</b>

Organograma Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA conforme Lei nº 3.175 de 08 de Janeiro de 2025

ANEXO II



ANEXO II

Protocolo 115734

DECRETO Nº 7756 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0119/2025**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Joquebede Paes Campos**  
 Nº do Processo: 0041.0101.2148.0119/2025  
 Curso: Licenciatura em Letras e Especialização em Andragogia e Formação de Adultos  
 Cargo: Professor  
 Cadastro: 0063406-9-01  
 Progressão Horizontal: Classe B: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 115735

DECRETO Nº 7757 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0008/2025-GAB/SEED**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 9470**, de 13 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.059**, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Wanda Maria de Sousa Borges Filha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - História, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0062842-5-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 29 de março de 2023 a 29 de março de 2025.”

**Leia-se:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Wanda Maria de Sousa Borges Filha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de História, sob a Matrícula nº 0062842-5-01, Classe C3, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação nível Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 29 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2027.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115736

**DECRETO Nº 7758 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**Regulamenta o artigo 31, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0092.1022.5100.0002/2025 - GAB/SECCOMPRAS**,

**DECRETA:****CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o artigo 31, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se leilão a modalidade de licitação destinada à alienação de bens móveis inservíveis, bens imóveis e bens legalmente apreendidos, pertencentes à Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Amapá.

§ 2º Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado:

I - quando o objeto for alienação de bens móveis, o Sistema de Leilão Eletrônico, disponível no Sistema Integrado de Gestão Administrativa;

II - quando o objeto for alienação de bens imóveis, o Sistema de Leilão Eletrônico, disponível no Sistema Integrado de Gestão Administrativa, sistema eletrônico oficial fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no § 4º deste artigo.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente:

I - a realização do leilão sob a forma presencial, nos termos do inciso IV, do § 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;

II - a utilização de sistema eletrônico diverso do que trata o inciso I do § 1º deste artigo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no § 4º deste artigo.

§ 4º Os sistemas eletrônicos de que tratam os incisos II, do § 1º e o inciso II, do § 2º deste artigo deverão atender ao disposto neste decreto e aos seguintes requisitos:

I - integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - manutenção de meio digital para acesso aos dados da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado do estado do Amapá e pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá;

III - adequação à disciplina da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021;

IV - existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

§ 5º A utilização de sistemas eletrônicos de que tratam o inciso II do § 1º e o item II do § 3º deste artigo e que não atendam a todos os requisitos formais estabelecidos neste decreto será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, e desde que seja observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica a:

I - leilões sujeitos a disciplina especial;

II - alienação de microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, nos termos da Lei Federal nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO II**  
**Do Cometimento do Leilão**

**Art. 3º** O leilão poderá ser cometido a servidor designado

pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial, nos termos de instrução normativa regulando a matéria.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimento específico para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração;

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º É vedado o pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

**Art. 4º** O leiloeiro oficial será selecionado mediante procedimento de credenciamento ou licitação na modalidade pregão, que deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para a comissão a ser cobrada.

§ 1º A comissão do leiloeiro oficial:

I - será paga pelos arrematantes;

II - será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto da arrematação;

III - constará dos editais de leilão;

IV - constará do procedimento de credenciamento quando este for adotado para a seleção do leiloeiro oficial.

§ 2º É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao leiloeiro oficial.

**Art. 5º** O servidor designado para atuar como leiloeiro poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente ou por terceiros contratados.

### **CAPÍTULO III Do Procedimento**

#### **Seção I Das Fases**

**Art. 6º** A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital;

III - de apresentação da proposta inicial fechada;

IV - de abertura da sessão pública e envio de lances;

V - de julgamento;

VI - recursal;

VII - de homologação;

VIII - pagamento pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio ou habilitação dos licitantes.

#### **Seção II Da Fase Preparatória**

**Art. 7º** A fase preparatória da licitação na modalidade leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem

a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Estadual impostas no art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos atos normativos editados pelo Estado do Amapá, e elaborar a minuta do instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo:

I - a comprovação da propriedade do bem;

II - estudo de viabilidade pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do bem quanto ao desinteresse em sua utilização, e, no caso de bens móveis, quanto à conveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação;

III - a verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem, com indicação do responsável por sua regularização a ser previsto em edital;

IV - a avaliação do bem a ser alienado, mediante laudo técnico exarado por profissional habilitado, em consonância com as normas técnicas e legislação vigente;

V - autorização do Secretário do órgão ou entidade gestor (a) do bem, por meio de portaria publicada no diário oficial do estado;

VI - portaria de designação de servidor para atuar como leiloeiro ou a contratação de leiloeiro oficial, conforme o caso;

VII - a elaboração da minuta de edital de licitação com seus anexos, admitida, mediante justificativa, a organização dos bens em lotes.

§ 1º As documentações previstas nos incisos I a V do *caput* serão de responsabilidade do órgão gestor do bem, que deverá encaminhá-las à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis, para posterior elaboração dos itens previstos nos incisos VI e VII.

§ 2º Para a alienação de bens móveis, além do estabelecido no "caput" deste artigo, a Administração deverá observar outras eventuais disposições regulamentares aplicadas ao caso.

§ 3º Para a alienação de bens imóveis, além do estabelecido no "caput" deste artigo, a Administração deverá juntar aos autos:

I - as informações cadastrais, título dominial e registro imobiliário do bem a ser alienado;

II - manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na futura alienação;

III - especificação e valoração de benfeitorias que possam, eventualmente, ensejar indenização pela Administração;

IV - manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, que deverá ser criado, incluindo a aprovação do preço mínimo e das condições de venda;

V - autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Administração poderá contratar leiloeiro oficial para a realização de atividades de apoio técnico-administrativo, observada a legislação aplicável.

§ 5º Ao final da fase preparatória, o processo seguirá para a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, para fins do controle prévio de legalidade de que trata o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Seção III Da Divulgação do Edital**

**Art. 8º** O edital, divulgado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial contratado, conterà as seguintes informações sobre a realização do leilão, no mínimo:

- I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros, bem como seu estado de ocupação;
- II - o valor de avaliação, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se o caso, a comissão do leiloeiro oficial contratado;
- III - o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- IV - a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam verificar o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
- V - o sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão, salvo se, excepcionalmente, for realizado sob a forma presencial, observado o disposto no item 1 do § 3º do artigo 1º deste decreto;
- VI - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- VII - o critério de julgamento das propostas, que será pelo maior lance;
- VIII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IX - a data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo serão inseridas pela SecCompras no sistema a que se refere o § 1º do artigo 1º deste decreto, em caso de designação de servidor como leiloeiro, ou por leiloeiro oficial contratado.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua divulgação.

§ 3º Na hipótese de leilão de imóvel ocupado, o edital definirá, se for o caso, eventual direito a compensação, pelo ocupante, entre crédito previamente reconhecido pela Administração, acerca de benfeitorias realizadas, e o débito decorrente do preço de arrematação, nos termos dos artigos 368 e 369, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º Nas alienações de imóveis, a avaliação de que trata o inciso II deste artigo observará as normas técnicas aplicáveis à precificação de imóveis públicos, inclusive para fins de definição do preço mínimo constante do edital de leilão.

**Art. 9º** O leilão será precedido de divulgação do edital no PNCP, com as informações constantes do artigo 8º deste decreto.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o “caput” deste artigo, o inteiro teor do edital deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Seccompras e afixado, em sua sede, em local de ampla circulação de pessoas, sem prejuízo de outros meios de divulgação que

a Administração considere necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

#### Seção IV

##### Da Impugnação e do Pedido de Esclarecimento

**Art. 10.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Seção V

##### Do Cadastramento dos Licitantes

**Art. 11.** O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica deverá procurar previamente a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, através dos meios de contatos disponíveis em edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data e horário designados para a realização do leilão, para obtenção de registro de acesso ao sistema, com login e senha individual.

Parágrafo único. As informações necessárias para registro no sistema na forma do *caput*, estarão disponíveis em edital, permitindo a participação dos interessados no Leilão na forma eletrônica e não constituem registro cadastral prévio.

#### Seção VI

##### Da Apresentação da Proposta Inicial Fechada

**Art. 12.** O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica encaminhará, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. O licitante declarará em campo próprio do sistema de que trata o § 1º do artigo 1º deste decreto:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- II - o pleno conhecimento e a aceitação dos termos do edital;
- III - a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

**Art. 13.** O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do “caput” deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Seção VII****Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances**

**Art. 14.** Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para envio de lances públicos e sucessivos, todos no próprio sistema, por período não inferior a 3 (três) horas e de, no máximo, 6 (seis) horas.

**Art. 15.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 16.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

**Art. 17.** O licitante será imediatamente informado, do recebimento de seu lance.

**Seção VIII  
Do Julgamento**

**Art. 18.** Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

**Art. 19.** Na venda de imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação de boa-fé do bem, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para efeitos de comprovação da ocupação de boa-fé, o licitante poderá apresentar todas as provas admitidas em direito e havendo dúvida ou divergência acerca da legitimidade do ocupante e sua documentação, a SECCOMPRAS submeterá as documentações à análise prévia da PGE.

§ 2º O ocupante de boa-fé do imóvel a ser leiloado será notificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento do prazo para apresentação de propostas, para, se for de seu interesse, participar da licitação.

§ 3º Após a publicação do resultado do julgamento, caso não tenha ofertado o maior lance, o ocupante de boa-fé do imóvel será convocado, por meio do sistema de que trata o § 1º do artigo 1º deste decreto, para, se for de seu interesse, exercer o direito de preferência a que alude o “caput”, mediante apresentação de nova proposta de preço, igual e nas mesmas condições do maior lance ofertado, observado o preço mínimo de alienação.

§ 4º Cumpridas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo, o ocupante de boa-fé do imóvel será considerado arrematante.

**Art. 20.** Definido o resultado do julgamento, quando a

melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá, por meio do sistema, negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

Parágrafo único. Concluída a negociação de que trata o “caput” deste artigo, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 21.** A mesma negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

**Art. 22.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o edital;

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

**Seção IX  
Da Fase Recursal**

**Art. 23.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

**Seção X  
Da Homologação**

**Art. 24.** Exaurida a fase recursal e efetivado o pagamento nos termos do artigo 28 deste decreto, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IV  
Das Sanções Administrativas**

**Art. 25.** O arrematante, em caso de infração ao disposto

neste decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, sem prejuízo da reversão do bem a novo leilão.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Revogação e da Anulação**

**Art. 26.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade a que se refere o “caput” deste artigo, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade daqueles que lhe tenham dado causa.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Pagamento, do Contrato e da Tradição do Bem**

**Art. 27.** Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.

§ 1º Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, cujo teor será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o arrematante deverá arcar com as despesas de lavratura da escritura pública de compra e venda, em cartório oficial, a qual, nos casos de pagamento parcelado, será obrigatoriamente emitida em caráter pro solvendo. Caberá também ao arrematante providenciar o registro da escritura no cartório de registro de imóveis da circunscrição territorial correspondente à matrícula do bem.

§ 3º Os contratos decorrentes de licitações disciplinadas por este decreto deverão conter as cláusulas elencadas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado, ainda, o disposto em legislação especial.

§ 4º Quando o arrematante for pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá ser comprovada sua regularidade perante a seguridade social, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 28.** O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, o Documento de Arrecadação próprio ou especificará o meio de pagamento oficial previamente estabelecido, para que o arrematante proceda ao pagamento do bem, salvo:

- I - disposição diversa em edital;
- II - arrematação a prazo;

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 1º O arrematante enviará, por meio do sistema, o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado.

§ 2º Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido em edital, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo:

I - a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original;

II - caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item 1 deste § 3º, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

- a) o preço mínimo de alienação do bem;
- b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

§ 4º O disposto neste decreto não obsta que, excepcionalmente e observada a legislação aplicável, seja celebrado negócio jurídico que admita formas alternativas à retribuição em espécie para pagamento parcial ou integral do preço, mediante justificativa que considere as características do imóvel, além de variáveis técnicas e econômicas, desde que haja compatibilidade com a disciplina do edital e correspondente instrumento jurídico de formalização do negócio jurídico.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 29.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

**Art. 30.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações do Sistema de Leilão Eletrônico, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 31.** São de inteira responsabilidade do órgão detentor do bem o uso e guarda do patrimônio, até a entrega do bem arrematado, visando assegurar os atos necessários à finalização do processo de alienação.

**Art. 32.** O licitante é responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;  
II - pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

**Art. 33.** O Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

**Art. 34.** Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

**Art. 35.** Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste decreto as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, as disposições do Código Civil.

**Art. 36.** Fica revogada a seção IV, do CAPÍTULO III, do Decreto nº 4026/2009.

**Art. 37.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115737

#### DECRETO Nº 7759 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 7675, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8470, de 13 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“Exonerar **Marleide Ferreira Amanajás** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 14 de agosto de 2025.”

#### Leia-se:

“Exonerar, a pedido, **Marleide Ferreira Amanajás** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 14 de agosto de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115738

#### DECRETO Nº 7760 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0802, de 10/02/15 e 8928, de 26/12/24, tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0901/2025 GABINETE DO PGE - PGE**,

#### RESOLVE:

Nomear **Marilia Santos da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social**”, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 115739

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 121/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.  
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0044/2025/GSI, de 15 de agosto de 2025 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a prorrogação da data de viagem dos militares abaixo, que permaneceram no Município de Oiapoque - AP, até o dia 21 de julho de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em visita ao Município para participar de Agenda Institucional na Aldeia Kuari.

**CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**  
**CAP QOPMC JOSÉ DELSON ALMEIDA RIBEIRO;**  
**3º SGT QPPMC ANTÔNIO PEREIRA GOMES NETO;**  
**3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;**  
**3º SGT QPPME ALLAN BRUNO BAIA FURTADO;**  
**CB QPPMC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 115643

**PORTARIA Nº 122/2025 - GSI/GEA**

**O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109, de 28 de fevereiro de 2025,

**Considerando** a necessidade de se retificar erro relativo à designação de militares na Portaria nº 097/2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0094.1274.6092.0029/2025/GSI, de 11 de agosto de 2025 e seus anexos,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 097/2025 - GSI/GEA, publicada no DOE nº 8460, de 30 de julho de 2025:

**ONDE SE LÊ:**

**CAP QOPMC CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**  
**1º SGT QPPMC LIDIANE DE NAZARÉ CASTRO TRINDADE;**  
**CB QPPMC CAROLINE PINHEIRO BOTELHO.**

**LEIA-SE:**

**CAP QOPMC CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**  
**1º SGT QPPMC LIDIANE DE NAZARÉ CASTRO TRINDADE;**  
**1º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUSA NOBRE;**  
**3º SGT QPPME ALLAN BRUNO BAIA FURTADO;**  
**CB QPPMC CAROLINE PINHEIRO BOTELHO;**  
**CB QPPMC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 115645

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 554/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 260101.0079.1975.0075/2025 GABINETE - SEMA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia 13 de agosto do corrente ano, para participar das **Audiências Públicas**, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115596

**PORTARIA Nº 555/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 260101.0079.1975.0075/2025 GABINETE - SEMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no dia 15 de agosto do corrente ano, para participar das **Audiências Públicas**, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115601

**PORTARIA Nº 556/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 090201.0076.2380.0075/2025 GAB - RDM**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Rádio Difusora de Macapá - RDM**, no período **de 01 de julho a 30 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115605

**PORTARIA Nº 557/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 260101.0079.1975.0075/2025 GABINETE - SEMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar** o deslocamento do servidor **WALDSON ROBERTO PINHEIRO PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município **Porto Grande/AP**, no dia de 13 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º -** O referido servidor irá acompanhar o Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, que participará das **Audiências Públicas**, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115609

**PORTARIA Nº 558/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 260101.0079.1975.0075/2025 GABINETE - SEMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **WALDSON ROBERTO PINHEIRO PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o Município **Tartarugalzinho/AP**, no dia de 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º -** O referido servidor irá acompanhar o Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, que participará das **Audiências Públicas**, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115612

**PORTARIA Nº 560/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**, e o **PROC. PACTUAÇÃO Nº 0019.0332.4627.0019/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício do Cargo Comissionado **Procurador Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, 15 (Quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia **04 a 18 de setembro do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115673

**PORTARIA Nº 561/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo Previdenciário**, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **29 de agosto a 12 de setembro de 2025**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **12 a 26 de janeiro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115675

**PORTARIA Nº 562/2025-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS HOLANDA**, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **29 de setembro a 13 de outubro de 2025**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **05 a 19 de dezembro de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115678

**PORTARIA Nº 566/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABINETE - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **DENISE PEIXOTO GURGEL**, no exercício do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo Nível III**, 30 (trinta) dias de Férias, o

gozo dar-se-á do dia 24 de setembro a 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115715

### PORTARIA Nº 567/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABINETE - ASS/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **DIEGO RAIAN BRITO FARIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115718

### PORTARIA Nº 568/2025-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GEA/ADJUR**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JOAB FARIAS CAMPOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de agosto

de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 115720

### Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 301, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e com fulcro no art. 180, §2º, da Lei n.º 066/93, e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0172/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025-DGPC**, que informa que o servidor recebeu o Mandado de Citação, mas não apresentou defesa escrita no prazo legal, sendo, portanto, declarado revel na forma da lei, nos termos do art. 180, da Lei nº 066/1993.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **FÁBIO ALMEIDA BRASIL FREIRE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 914444, pertencente ao quadro estadual, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** nos autos do citado processo disciplinar, apresentar defesa final escrita, acompanhar o processo e adotar as demais providências que se fizerem necessárias, a fim de garantir a ampla defesa ao servidor.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 115574

#### PORTARIA Nº 302, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 025/2024-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Neuton Gomes de Abreu Junior**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1027654, como Presidente; **Renato Gerep Melo Andrade**, Delegado de Polícia, matrícula nº 1027700, como membro, **Alan Moutinho Albrecht**, Delegado de Polícia, matrícula nº 2417900, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 359/2024-DGPC, publicada no DOE nº 8.283 de 05 de novembro de 2024.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 115582

**ERRATA DA PORTARIA Nº 291/2025-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20/06/2016, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 143, 148 e 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 291/2025-DGPC, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.468 de 11 de agosto de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

Portaria de Instauração n.º 273/2023-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8013, de 02.10.2023.

**LEIA-SE:**

Portaria de Instauração n.º 172/2024-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.176, de 04 de junho de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 115555

**Corpo de Bombeiros****TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - **SEMDUH**, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para o exercício de atividade de **Revitalização e Ampliação do Almojarifado do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no município de Santana, na Av. Santana, nº 1815, no bairro Central.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM - Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 115580

**TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 8º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR - GBM/CBMAP NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Jari - **SEMMAT/PVJ**, a Licença Prévia Nº 003/2025 - **SEMMAT/PVJ** para a Obra de **CONSTRUÇÃO DO 8º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR - 8º GBM/CBMAP NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.**

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM - Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 115581

**Polícia Científica****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA Nº 168/2025/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7433 de 1 de agosto de 2025, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0569.0120/2025 CORREG - PCIAP

**RESOLVE:**

**ART.1º- AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de OIAPOQUE/AP, no período de 18 e 22 de agosto de 2025, com a finalidade de proceder tomada de depoimentos e oitivas

referente ao processo de nº 140/PCI/2024, com ônus para o estado.

**LEURY SALLES FARIAS - CORREGEDOR**  
**PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - PERITO CRIMINAL**  
**EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA - PERITO CRIMINAL**  
**RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - DATILÓGRAFO**  
**PAULO HUGO PINHEIRO BORRALHO - AOSD**

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para o servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.  
CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO  
Diretor Geral da Polícia Científica - AP, em exercício.

Protocolo 115573

#### **PORTARIA Nº 169/2025/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7433 de 1 de Agosto de 2025, tendo em vista o Memo nº 47/2025 DML-PCI/AP

#### **RESOLVE**

**ART.1º. AUTORIZAR** o deslocamento da servidora abaixo, que viajará da sede de suas atribuições da cidade de Macapá-AP até a cidade de Curitiba/PR, no período de 24 a 29/08/2025, para participar do IV Encontro Nacional de Institutos Médicos Legais.

**MARA LUCIA TORRES DE AZEVEDO QUINTAS - MÉDICO LEGISTA**

**ART.2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022,

AUTORIZO o pagamento de 06(SEIS) diárias para a servidora em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.  
Cesar Augusto Queiroz Nascimento  
Diretor Geral da Polícia Científica/AP - Em exercício

Protocolo 115576

#### **PORTARIA Nº 170/2025/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7433 de 01 de agosto de 2025, tendo em vista o MEMO Nº54/2025.

#### **RESOLVE:**

**ART.1º- AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **CAROLINA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - PERITA CRIMINAL**, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba/PR no período de 24 e 27 de agosto de 2025, para participar da Oficina de acolhimento a familiares de pessoas Desaparecidas e do Congresso de InterForensics 2025, com ônus para o estado.

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 04 (QUATRO) diárias para o servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO  
Diretor Geral da Polícia Científica - AP, em exercício.

Protocolo 115639

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
**Atendimento das 8h às 18h.**

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 1897/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo 0035.0332.1966.0056/2025**

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "B" ao servidor **Luis Henrique Moreira Lopes Montenegro**, ocupante do cargo de Analista de Geoprocessamento, matrícula 0105784-7-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado no Instituto de Terras do Estado do Amapá, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Topografia e Sensoriamento Remoto, com efeitos financeiros a contar de 11 de junho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 115681

**PORTARIA Nº 1898/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2025**

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino a Brasília-DF, no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, para participarem do **XIV Congresso Consad de Gestão Pública**, que ocorrerá naquela Capital Federal.

1. Alex Almeida Rodrigues Da Silva	15. Juliana Do Socorro R. Alvão Da Costa
2. Natalia Cristinna J. Dos Santos	16. Gilvan De Oliveira Barbosa

3. Terezinha Lima Rodrigues	17. Luan Miller Carvalho Pena
4. Caio De Jesus Semblano Martins	18. José Lucas Ferreira Dias
5. Marcelo Da Silva Nunes	19. Felipe De Oliveira Matos
6. Adriano Dos Santos Santos	20. Odilene Margarida Lima Tavares
7. Willian De Sousa Ferreira	21. Nadir Diego Quadros Pinto
8. Gleicelene Santos De Oliveira	22. Cleo Pennafort Ferreira
9. Fabio Carvalho Verzol	23. Luisi Maria Pena Da Costa
10. Meireane Araújo Bandeira	24. Ícaro Bruno Barcellos Lopes
11. Priscila Marcele Pontes Oliveira	25. Jayne Alves Da Silva Fagundes
12. Marta Helena Barros Do Carmo	26. Rosiene De Oliveira Furtado
13. Johnatas Lacerda Vieira	27. Diego de Araujo Lima
14. Xirlene do Socorro da Costa	

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 115682

**PORTARIA Nº 1899/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)**

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: MEDICO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095643-0	PAULO DE NOVOA CARDOSO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	31/07/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 115683

### PORTARIA Nº 1900/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	KEYLA MARIA CAMBRAIA DOS SANTOS	40763-1	28/05/1996	100,00

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 115684

### PORTARIA Nº 1901/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o di sposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.1038.3150/2025**,

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Adilson Pamplona Barbosa Júnior** e **José Roberto de Lima Amanajás**, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino ao município de **Oiapoque/AP**, no período de **19 a 22 de agosto de**

**2025**, para **acompanhar a Secretária de Estado da Administração, Sra. Cinthya Noemia Mendes Gomes**, durante a **XV Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque**, a ser realizada no referido município.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 115685

### PORTARIA Nº 1902/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0163/2025**,

**CONSIDERANDO** a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 3.886, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

Lotar o servidor **Dorielson França da Costa**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3490071, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 115686

### PORTARIA Nº 1903/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0162/2025**,

**CONSIDERANDO** a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 3.886, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

Lotar o servidor **Jacksirley Brito de Souza**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3490072, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 115688

**Secretaria de Compras e Licitações****PORTARIA Nº 067/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

Institui o Manual Técnico do Fluxo de Trâmites do Sistema SIGA Compras Públicas, estabelece diretrizes para sua divulgação, utilização e atualização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411 e pela Lei Complementar nº 168/2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar, orientar e agilizar os procedimentos de tramitação de processos no âmbito do Sistema SIGA Compras Públicas;

**CONSIDERANDO** a importância de disponibilizar aos órgãos e entidades demandantes orientações claras, objetivas e acessíveis sobre o fluxo de atividades no sistema;

**CONSIDERANDO** a competência desta Secretaria para editar e publicar normas complementares e instrumentos de orientação para os usuários do sistema;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS, o Manual Técnico do Fluxo de Trâmites do Sistema SIGA Compras Públicas, constante do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** O Manual Técnico tem como objetivo:

I - apresentar os conceitos e informações básicas sobre o fluxo de tramitação de processos no Sistema SIGA Compras Públicas;

II - servir de instrumento de apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades demandantes que utilizam o sistema;

III - contribuir para a uniformização de procedimentos, redução de erros e melhoria da eficiência nos trâmites processuais.

**Art. 3º** A versão integral do Manual Técnico será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da SECCOMPRAS, na aba "Publicações", juntamente com esta Portaria.

**Art. 4º** O Manual Técnico será permanentemente atualizado, podendo ser editadas novas versões sempre que necessárias, para refletir alterações de procedimentos, legislações ou funcionalidades do sistema.

§ 1º As versões atualizadas serão numeradas sequencialmente e acompanhadas da data de publicação.

§ 2º É responsabilidade dos servidores e usuários do Sistema SIGA Compras Públicas consultar sempre a versão mais recente do Manual, disponível no sítio eletrônico da SECCOMPRAS.

**Art. 5º** A observância das diretrizes e procedimentos descritos no Manual Técnico é obrigatória para todos os servidores da SECCOMPRAS e para os órgãos demandantes que utilizam o Sistema SIGA Compras Públicas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 115700

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00036/SECCOMPRAS/2024**  
**PREGÃO, na forma Eletrônica nº 018/2025**  
**- SECCOMPRAS/AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS-SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente RESULTADO da licitação que foi realizada através do endereço eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br) no dia 09/04/2025, às 8h30 (horário de Brasília).

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/ Ferry Boat, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**RESULTADO: FRACASSADO.**

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br). Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails [licita07@scl.ap.gov.br](mailto:licita07@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br).

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

Alysson Roberto Cassiano de Souza

Coordenador em exercício de Processos de Licitações

Portaria nº 061/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 115610

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00020/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**059/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de colchões,

visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**Acolhimento das propostas: até o dia 29/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 29/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 29/08/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

Alysson Roberto Cassiano de Souza

Coordenador em exercício de Processos de Licitações

Portaria nº 061/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 115611

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 524/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0356/2025 GAB - SDR de 15 de Agosto de 2025.

#### RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da **XV Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque - CCPIO**, a ser realizada na Aldeia Açaizal, no período de 18 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115691

### PORTARIA N.º 525/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá

e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0356/2025 GAB - SDR de 15 de Agosto de 2025.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Oiapoque, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 18 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115692

### PORTARIA N.º 512/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0294/2025 CODER - SDR de 12 de Agosto de 2025.

#### RESOLVE:

Designar os servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito da Comunidade Assentamento do Piquiazal, Município de Mazagão, a fim de participarem das visitas técnicas in loco e do início da construção das pocilgas referentes ao Arranjo Produtivo de Suinocultura do Programa Amapá + Produtivo - Safra 2024/2025, no âmbito do Termo de Colaboração nº 050/2024 - SDR, em parceria com a **Associação Agroextrativista dos Moradores do Assentamento do Piquiazal - AGROMAP**, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115694

### PORTARIA N.º 513/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0276/2025 CODER - SDR de 08 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até as Regiões do Distrito da Rodovia Perimetral Norte e Ramal Nova União, Município de Porto Grande, a fim de participar in loco do levantamento da necessidade de irrigação nos plantios de cacau nas associações **AGNEFA e ANU** do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no período de 16 a 20 de Junho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115695

**PORTARIA N.º 514/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0295/2025 CODER - SDR de 13 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem da **Consulta Pública do Processo de Concessão Florestal Estadual do Amapá (FLOTA)**, no dia 13 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115696

**PORTARIA N.º 515/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0297/2025 CODER - SDR de 13 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário e

**ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Distrito da Colônia Agrícola do Matapi, Município de Porto Grande, a fim de verificarem a insuficiência de áreas para o cumprimento de meta de 1 hectare para o plantio de abacaxi, relativo ao Programa Mais Alimentos, identificado na maioria das áreas dos agricultores beneficiários da **Associação APPIG** (20 agricultores) e da **COOMAP** (20 agricultores), totalizando 40 contemplados, será necessário realizarem um levantamento georreferenciado das mesmas, para determinar com precisão as suas dimensões, uma vez que parte das áreas já receberão algum tipo de serviços tipos: aração, gradagem e adubação de fundação, alguns também conseguiram, em parte, as mudas de abacaxi para plantio, sendo necessária a liberação de adubo de cobertura destinado a primeira adubação, no período de 18 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115698

**PORTARIA N.º 516/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0283/2025 CODER - SDR de 13 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade Ramal do Limão I e II, Município de Santana, a fim de participar do monitoramento das áreas de plantios de mandioca e orientar os beneficiários sobre prevenção e controle de pragas e doenças, como também realizar a vistoria para liberar a aquisição das roçadeiras motorizadas a serem entregues para os beneficiários que efetivamente concluirão seus plantios, no período de 19 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115702

**PORTARIA N.º 517/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0299/2025

CODER - SDR de 13 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem e prestarem apoio técnico ao palestrante da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) durante o evento promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município, voltado ao enfrentamento da doença **FÚNGICA** conhecida como "**Vassoura de Bruxa da Mandioca**", no dia 14 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2025.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115705

**PORTARIA N.º 518/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0298/2025 CODER - SDR de 13 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da Audiência Pública que deverá apresentar as condições gerais que regerão o **Processo de Licitação** para **Concessão Florestal da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA**, no dia 15 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2025.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115708

**PORTARIA N.º 519/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.4157.0010/2025 NPDR - SDR de 30 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os Colaboradores, **ELAINE CRISTINA** Resolve,

**LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, **TAMARA PONTES AMORAS**, Gerente de Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **HÉLIO ALVES BARBOSA FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, a fim de participarem dos levantamentos e elaboração de relatório dos patrimônios e acompanhamento dos termos de cessão dos bens cedidos através dos convênios federais, no período de 20 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2025.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115711

**PORTARIA N.º 520/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.4157.0015/2025 NPDR - SDR de 11 de Agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E34, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, **TAMARA PONTES AMORAS**, Gerente de Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **HÉLIO ALVES BARBOSA FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 20 a 22 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2025.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 115713

**Secretaria de Desporto e Lazer****PORTARIA Nº 081/2025-GAB-SEDEL**

**A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 ,

**Art. 1º - Designar** o servidor **RANIERY FERNANDO PINHEIRO NUNES**, para ser fiscal de acompanhamento do contrato nº 005/2025, referente a empresa **A R L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.892.281/0001-16, com objeto de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

**Art. 2º - De Ciência** publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 15 de agosto de 2025.

**CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**  
**SECRETÁRIA DA SEDEL**  
**DECRETO Nº 6370/2025**

Protocolo 115578

### **PORTARIA Nº 082/2025- AB/SEDEL**

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Seleção de proposta no Edital do Chamamento Público **0002/2025/SEDEL**, que visa selecionar uma Organização

da Sociedade Civil em parceria por termo de colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: MACAPÁ ESPORTE**, os servidores:

- **Moisés de Souza França/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **Leda Beatriz de Lima Araújo Esquerdo/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **Elivaldo Figueiredo dos Santos/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 2º** Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração **0003/2025/SEDEL**, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: MACAPÁ ESPORTE**, os servidores:

- **Leda Beatriz de Lima Araújo Esquerdo/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **Elivaldo Figueiredo dos Santos/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 3º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração **0003/2025/SEDEL**, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: MACAPÁ ESPORTE**, o servidor:

- **Moisés de Souza França/GESTOR**

**Art. 5º** Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as

providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2025.  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 115623

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 555/2025 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6875/2025**.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARCELO WILLIE GUEDES DA COSTA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profª Helenise Walmira Dias dos Santos, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **JULIE CRISTINA BARROSO SANTOS**, Diretora Adjunta na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115556

### PORTARIA Nº 556/2025 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc. nº **280101.0068.1597.6873/2025**.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANTONIO SOTERO DO ROSARIO FILHO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Nossa Senhora de Nazaré, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **NUBIA DE FATIMA VIEIRA GONCALVES**, Diretora na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115557

### PORTARIA Nº 557/2025 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6870/2025**.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCINETH SILVA DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Profª Elizabeth Picanço Esteves, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **TÂNIA MARIA DA SILVA BAIA LOBATO**, Diretora Adjunta na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115558

### PORTARIA Nº 558/2025 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto

nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6864/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **REGINALDO JUNIOR MORAIS RIBEIRO**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Teotônio Brandão Vilela, com usufruto no **período de 10 de julho a 09 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **JOSE ROBERTO FERREIRA CHAGAS**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115559

**PORTARIA Nº 559/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6821/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA CLAUDIA MACIEL DE FREITAS**, que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Osvaldina Ferreira da Silva, com usufruto no **período de 01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **VANILZA GOMES DE SOUZA**, Diretora Adjunta na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115560

**PORTARIA Nº 560/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1341.0178/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JAEL NEVES GONCALVES AMORIM**, que exerce suas atividades como, Gerente de núcleo Geo Educacional de Tartarugalzinho, com usufruto no **período de 01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **FRANCINARA DIAS AMORAS DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Pracuúba, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115562

**PORTARIA Nº 561/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6847/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ORIEL FERREIRA MARTINS**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Raimunda Dulcineia Monteiro da Silva, com usufruto no **período de 01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **LAURINDO FURTADO ARAUJO**, Secretário Escolar na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115563

**PORTARIA Nº 562/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3329.0019/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **GRACIETE RODRIGUES MONTEIRO**, que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Profa. Maria Carmelita do Carmo, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **JACELY ROCHA ALMEIDA**, Diretora Adjunta na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115564

**PORTARIA Nº 563/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1296.0181/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FLAVIA ARAUJO DIAS**, que exerce suas atividades como, Assessora Técnica Nivel I - ADINS, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ADRIANA TAVORA DE ARAUJO**, Assessora Técnica nivel I, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de junho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115565

**PORTARIA Nº 576/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6628/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **LINDALVA PANTOJA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Ivanildo Fortes da Silva, com usufruto no período de **02 a 31 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **LAURINETE MORAIS DA SILVA**, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Calçoene, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115566

**PORTARIA Nº 577/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6793/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ERLENI GUEDES DA CONCEIÇÃO**, que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Aracari Correa Alves, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE DOS SANTOS**, Diretora Adjunta na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115567

**PORTARIA Nº 578/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº ° **280101.0077.1332.0197/2024**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Homologar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Laranjal do Jari, com usufruto no período de **20 de fevereiro a 20 de março de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **MÁRCIA DIAS DE SOUZA**, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Vitória do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115568

**PORTARIA Nº 606/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6546/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **CLARK CHARLES ALVES DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Sao Bento, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ANTONIO JOSINALDO VIANA DE ARAUJO**, Diretor na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115584

**PORTARIA Nº 607/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6884/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOSENILDO MONTEIRO DE SOUZA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Profª Elizabeth Picanço Esteves, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **TANIA MARIA DA SILVA BAIA LOBATO**, Diretora Adjunta na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115586

**PORTARIA Nº 608/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3330.0065/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FERNANDA DA COSTA NASCIMENTO**, que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Profa. Aracy Miranda de Mont'Alverne, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **AMILTON ALMEIDA OLIVEIRA**, Diretor Adjunto na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115587

**PORTARIA Nº 609/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.6923/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **LINDOMAR LOPES DE ARAUJO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E.Profa. Nair Cordeiro Marques, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **NIXON ROCHA SARGES**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115589

**PORTARIA Nº 610/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3326.0044/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **HELIDA SILVA DE PAULA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Princesa Isabel, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ALANA MONALIZE ARAUJO MONTEIRO MARTEL**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115590

**PORTARIA Nº 611/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3341.0024/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FABRICIA MARCELLOS SABBADINE**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Jardim de Infância Vitória Régia, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ANDRÉIA DA SILVA DE ARAÚJO**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115591

**PORTARIA Nº 612/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1363.0027/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MÁRIO DENIS COSTA**, que exerce suas atividades como, Gerente do Núcleo de Atendimento à Saúde do Educando, com usufruto no período de **01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **CARMEN DOLORES VALES DO NASCIMENTO GOUVEIA**, Gerente de Núcleo de Alimentação Escolar, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115593

**PORTARIA Nº 614/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.7210/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCISCA RAMOS RODRIGUES**, que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Teotonio Brandão Vilela, com usufruto no **período de 12 de agosto à 10 de setembro de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **REGINALDO JUNIOR MORAIS RIBEIRO**, Diretor Adjunto na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115594

**PORTARIA Nº 613/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3430.0017/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MICHEL SANTOS DE ARAÚJO**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Elcy Rodrigues Lacerda, com usufruto no **período de 01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ANA PAULA DA COSTA PANTOJA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115599

**PORTARIA Nº 615/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3307.0024/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **GLAUBER DA PENHA LOBATO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Predicanda Carneiro de Amorim Lopes, com usufruto no **período de 01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **DEOCILENE DO SOCORRO MOURA MONTEIRO**, Diretora Adjunta na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115600

**PORTARIA Nº 616/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.7300/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANILSON MARCIAL SANTOS**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.I.E. João Batista Macial, com usufruto no **período de 01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **ORINEIO MONTEIRO NUNES**, Chefe da Unidade de Linguística - Núcleo de Educação Indígena-NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115602

**PORTARIA Nº 617/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.7312/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARCO ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Profº Roberto José Morais de Castro, com usufruto no **período de 01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **MARIA MADALENA LOPES MACHADO**, Secretária Escolar na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115603

**PORTARIA Nº 618/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1339.0012/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ELCIMAR DE SOUSA BARROS**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Santana, com usufruto no **período de 21 de julho à 19 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS**, Coordenador Geo Educacional Area Metropolitana e Interior, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 24 de julho de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115606

**PORTARIA Nº 619/2025 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.7314/2025**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FLORISBELA XAVIER DE BARROS**, que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Josefa Jucileide Amoras Colares, com usufruto no **período de 01 à 30 de agosto de 2025**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor (a), **SIRLEI FERREIRA DE FREITAS**, Diretora Adjunta na Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 115608

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2025 - SEED**

Processo Administrativo Nº 0021.0746.1177.0005/2025  
- GAB/SEED;  
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;  
Credor: Fábio Nery Vilhena;

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a **FÁBIO NERY VILHENA**, CPF: 833.XXX.XXX-04, no valor de R\$ 5.806,70 (Cinco mil e oitocentos e seis reais e setenta centavos), pela locação predial, no período de 10 abril a 23 agosto de 2015, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação - TSE.

Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de

março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE; Despacho ASTEC-JURÍDICO; Parecer Nº 035/2018 - PEAS/PGE/AP.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 115719

**EXTRATO ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024-SEED**

Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024-SEED, firmado com a Empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOM LTDA, publicado no DOE nº 8.449 de 14 de julho de 2025, página 108 a 109; Processo Administrativo nº 0021.0418.1299.0018/2024 - CPL/SEED.

**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2024-SEED, relativo à contratação da Empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, por mais 12 (doze) meses e Reajuste do valor contratual, no importe de 4,55%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**LEIA-SE:**

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2024-SEED, relativo à contratação da Empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOM LTDA, por mais 12 (doze) meses.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: R\$ 23.008.294,83 (vinte e três milhões oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

**LEIA-SE:**

VALOR TOTAL: R\$ 22.188.800,00 (vinte e dois milhões cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Educação do Estado do Amapá  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 115712

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 008/2025 - SEED**

Processo Administrativo Nº 0021.0320.1177.0005/2025 - GAB/SEED;  
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;  
Credor: Mitra Diocesana de Macapá;  
CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ; CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de **R\$ 69.459,10** (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez

centavos), pela locação predial para o funcionamento da ESCOLA ESTADUAL NELITA BRITO DIAS ROCHA, no período de março a dezembro de 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, **Fonte:** 550 - Transferência do Salário-Educação - TSE.  
Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE; PARECER TÉCNICO Nº 093/2025-ASCOI/GAB/SEED; PARECER JURÍDICO Nº 203/2025- PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2025.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 115717

**Secretaria de Fazenda****EDITAL DE JULGAMENTO Nº 018/2025**

PROCESSO Nº 28730.0043912020-9  
RECURSO OFÍ/VOL Nº 006/2025  
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0524/2020-60  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JOÃO FERREIRA DE S. VESTUÁRIO  
CAD-ICMS: 03.019696-5  
CNPJ: 02.138.688/0001-04  
AV. PADRE JULIO Mª LOMBAERDE,267, CENTRAL RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
RELATOR: CONS. SERGIO FLÁVIO G. LIMA  
DATA DO JULGAMENTO: 27/08/2025, 16H.  
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 14 DE AGOSTO DE 2025.  
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 115616

**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 017/2025**

PROCESSO Nº 28730.0037482018-0  
RECURSO OFÍCIO Nº 008/2025  
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 023/2018-45  
PROCEDÊNCIA: PORTO GRANDE/AP  
INTERESSADA: W. D. CASTRO RABELO EIRELI  
RUA TANCREDO NEVES, 952, AEROPORTO  
CAD-ICMS: 03.051795-8  
CNPJ: 23.310.796/0001-84  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
RELATOR: CONS. DANIEL BRAZ DE ARAÚJO  
DATA DO JULGAMENTO: 25/08/2025, 16H.  
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 14 DE AGOSTO DE 2025.  
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA  
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 115618

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 388/2025 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0203/2025 NFO - SEINF, de 14 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0203/2025COB-SEINF, de 15 de agosto de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0203/2025 NCC - SEINF, de 15 de agosto de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a indicação do servidor **MARCELO DANTAS MONTENEGRO** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. (Construção de Passarelas, em Madeira de Lei, na Ponte do Apertadinho, na Fazendinha/AP).

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 115620

### PORTARIA ( P ) Nº 389/2025 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0204/2025 NFO - SEINF, de 14 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0204/2025COB-SEINF, de 15 de agosto de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0204/2025 NCC - SEINF, de 15 de agosto de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a indicação do servidor **MARCELO DANTAS MONTENEGRO** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. (Construção de Passarelas, em Concreto Armado, na Ponte do Braga na Fazendinha/AP).

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 115622

### PORTARIA ( P ) Nº 390/2025 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0205/2025 NFO - SEINF, de 14 de agosto de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0205/2025COB-SEINF, de 15 de agosto de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0205/2025 NCC - SEINF, de 15 de agosto de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a indicação do servidor **MARCELO DANTAS MONTENEGRO** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. (Construção de Passarelas, em Concreto Armado, na Ponte do Apertadinho, na Fazendinha/AP).

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 115680

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2024 - SEINF/GEA

**Processo nº 0038.0409.2030.0522/2025- PROTOCOLO/SEINF**

**DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E CONTRATADA:**

**P. H. GUIMARÃES TEIXEIRA LTDA, CNPJ (MF) 26.988.309/0001-25.**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** 1.1.Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.1.1. Projetos para Feira da Avenida Santana; 1.1.2. Projetos para Tirolesa de Vitoria do Jari; 1.1.3. Projetos para Reforma da Feira do Pescado; 1.1.4. Projetos para Casa do Artesão de Oiapoque; 1.1.5. Projetos para Construção de Centro Turístico de Comercialização de Produtos Locais no Município de Oiapoque (Shopping); 1.1.6. Projetos para Revitalização de Quadras Poliesportivas nos Municípios do Estados do Amapá.

**DO OBJETO DESTA ADITIVO: 2.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 051/2024 - SEINF/GEA por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, a partir de **19 de julho de 2025** até **19 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA GARANTIA: 3.1.** Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 051/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

**DA RATIFICAÇÃO: 4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**DA PUBLICAÇÃO: 5.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 115604

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 0284/2025-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0371/2025 CGRH - SEMA, de 29 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** - Analista de Meio Ambiente; **JORGE LIMA DOS SANTOS** - Assessor Técnico - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 13 a 15/08/2025, com o objetivo de realizar coleta de amostra de água em cumprimento as metas do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água -QUALIÁGUA; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 115693

### PORTARIA Nº 0291/2025-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0291/2025 CGUCBIO - SEMA, de 12 de agosto de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA** - Assessor Técnico - Nível I/Chefe da Reserva Biológica (REBIO) do Parazinho, e **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA** - Assessor Técnico - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Arquipélago do Bailique-AP, no período de 19 a 25/08/2025, com o objetivo de acompanhar a equipe de pesquisadores do Programa de

Gerenciamento Costeiro do Amapá - GERCO/IEPA e da Universidade Estadual do Amapá - UEAP, que realizarão atividades de pesquisas, envolvendo: - Monitoramento da intrusão salina e qualidade da água na REBIO do Parazinho e Arquipélago do Bailique; - Monitoramento da herpetofauna (anfíbios, répteis) e crustáceos; - Coleta de fitoplâncton e ictioplâncton.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 115697

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 157/2025-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7402 de 30 de Julho de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0149/2025 - CAIDL/SDC**, de 05 de Agosto de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - CDPU/SEHAB e **Jofre Santos da Costa Segundo** - Gerente de Núcleo/SDC, a que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Itaubal e Cutias/AP** no Período de **25/08 á 26/08/2025**, Fiscalização dos Serviços executados referente ao **Convênio nº 021/2024**, que tem como objeto Manutenção, Conservação e Limpeza com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itaubal, Fiscalização dos Serviços executados nas comunidades atendidas pelo Convênio supracitado, Reunião com os Secretários de Meio Ambiente e os fiscais municipais para tratar das ações de Educação Ambiental que compõem o Convênio, Fiscalização dos Serviços executados referente ao **Convênio nº 004/2024**, que tem como objeto Manutenção e Conservação e Limpeza com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cutias.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que levava os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2025.

Celivaldo Picanço Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Em substituição

Decreto Nº7402/2025

Protocolo 115624

### PORTARIA N.º 158/2025-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0667/2025 - GAB/SDC**, de 07 de Agosto de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os deslocamento da Servidora, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infra Estrutura, que estará se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **25 á 29/08 de 2025**, Com objetivo de participar da **II Conferência Internacional de Resíduos Sólidos e Saneamento - CIRSOL 2025**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das idades

Protocolo 115625

### PORTARIA N.º 159/2025-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1301.0005/2025 - Secretario Adjunto/SDC**, de 11 de Agosto de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar deslocamento da servidora, **Doralice Nascimento de Souza** Secretario Adjunto/SDC, que estará se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Amapá e Pracuúba no período de 11 a 12 de agosto de 2025** para fazer acompanhamento das ações governamentais nos municípios acima mencionados, com objetivo de buscar/viabilizar informações como suporte para a gestão, e assessoramento direto ao governador em sua ida aos municípios.

**Art. 2º** - Concomitantemente, informo que não precisarei

de motorista, pois irei em carro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados- ARSAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 115627

**PORTARIA N.º 160/2025-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo nº. 0020.0332.1132.0057//2023 - GCONV/SDC**, de 07 de Dezembro de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 011/2023-SDC**, tendo como objeto: Aquisição de combustível para apoio na recuperação dos ramais das comunidades, Distrito e sede do Município de Tartarugalzinho/AP

**Marcos Antônio Marques dos Santos** - Gestor do Convênio

**Andrew Edson Silva Loiola** - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Daniel Alexsander da Silva Almeida** - Fiscal Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do **Convênio nº 011/2023-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art.3º** - Revoga - se Portaria **305/2023**.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 115629

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0796/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1864.0055/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Antônio Moraes Brito (Coordenador de Gestão dos Recursos do SUS)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde, durante o impedimento da titular, **Maria Raimunda Madureira dos Santos**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2025, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115653

**PORTARIA Nº 0797/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0186/202;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Manaus-AM, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, a fim de participar do curso de capacitação do Projeto Fortalecimento da Educação Profissional Técnica em Saúde no Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115654

**PORTARIA Nº 0798/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0186/202;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Renata Sofia Hamoy (Gerente de Núcleo de Atenção Primária)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Sandra Elisa Pereira Souza**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar do curso de capacitação do Projeto Fortalecimento da Educação Profissional Técnica em Saúde no Sistema Único de Saúde, na cidade de Manaus-AM, no período de

25 a 29 de agosto de 2025, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

**NAIR MOTA DIAS**

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115655

**PORTARIA Nº 0799/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0131/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	E. L. Correa LTDA	Nº 009/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.	01/06/2025 a 31/05/2026	Titular: Michele dos Santos Pereira Suplente: Lena Cristina Ramos dos Santos	CRCA/TFD

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2025.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

**NAIR MOTA DIAS**

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 115656

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 018/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0166/2025**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** COSTA MOURÃO DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (LOTES 2 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0166/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00061/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2025 à 12/08/2026. **Valor Global: R\$ 2.340.953,10** (dois milhões trezentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **Signatários:** **Sra. NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sr. Marcus Vinicius Mourão Soares**, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

**NAIR MOTA DIAS**

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115575

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR**  
**Nº 023/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº**  
**300101.0077.0179.0165/2025**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INNEURO INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPA LTDA, **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - sus. (LOTES 1, 2, 3 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0165/2025 Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00036/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 13/08/2025 à 12/08/2026. **Valor Global:** 4.835.729,51 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e Sr. **Ruda Castillo de Carvalhos**, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115631

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR**  
**Nº 026/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº**  
**300101.0077.0179.0143/2025**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INSTITUTO MULHER LTDA. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (Lote 11). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0143/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00044/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026. **Valor Global:** R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e Sr. **Romero Amorim Da Silva**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 115632

**Secretaria de Turismo**

**PORTARIA Nº 083/2025 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.1570.2228.0005/2025 - GAB/SETUR;

**CONSIDERANDO** A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **Lídia Pantoja Moraes**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025 - SETUR, celebrado com a FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA relativo ao **PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**.

**Art. 2º.** São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 115710

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025**  
**- SETUR**

**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ,**

**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA:**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrita no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliada na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, e, de outro, a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, pessoa jurídica de direito privado**, situada na Avenida: André Araújo, nº: 1555, bairro: Aleixo, Manaus-AM, inscrita no **CNPJ sob nº 05.554.944/0001-24**, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **CLÁUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA**, devidamente e regularmente inscrita no **RG nº XXX.893-0 SSP/AM e CPF sob o nº XXX.950.XXX-04**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebramos presente **CONTRATODE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024 e Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO"**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES****2.1 - DO PATROCINADO:**

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Patrocinadora a inadimplência do Patrocinado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovações de execução das contrapartidas pactuadas;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- j) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;
- l) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;
- n) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

**2.2) - DA PATROCINADORA:**

- a) repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) enviar material publicitário para veiculação;
- d) observar e cumprir as normas de participação;
- e) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- f) exigir do PATROCINADO a relatório de atividades, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.
- g) elaborar o relatório final, incluindo avaliação de resultados, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

3.1) O relatório de atividades (RA) será apresentada, pela Patrocinadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da iniciativa, e consistirá em relatório circunstanciado que comprove a efetiva realização da ação patrocínada, o cumprimento das contrapartidas pactuadas e a utilização da marca do Governo, nos termos do art. 8º, caput, da Lei nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e do

Decreto nº 3.013, de 18 de abril de 2024 (alterado pelo Decreto nº 7.119, de 11 de julho de 2025), apresentando, no que couber, os seguintes elementos:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;
  - b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
  - d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
  - e) Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:
    - e.1) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
    - e.2) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
    - e.3) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 3.2) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3.3) Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente a análise do relatório de atividades, a PATROCINADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.013/24, que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado e regulado por seu regimento interno, tão logo seja firmado o presente contrato será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e o relatório de atividades do patrocínio relativo ao evento denominado “PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO”, registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite do relatório de atividades, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que o relatório de atividades deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art.8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão

liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma da Secretaria de Estado do Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

**OBJETO: “PROJETO: EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO”;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;**  
**FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;**  
**PTRES: 1271012369500172047;**  
**PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;**  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;**  
**IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA - PARTIDA;**  
**NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

**Parágrafo Primeiro** - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **0000960-1**, Agência: **02368**, Banco: **BRABESCO**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

**Parágrafo Segundo** - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 08 de setembro 2025**.

§1º - Prazo para entrega do relatório de atividades pelo PATROCINADO, de **09 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025**, correspondendo a 30 (dias), em consonância com o Art. 19 do Decreto Estadual 3.013/2024;

§2º - Prazo para análise emissão de Relatório pelo fiscal do contrato e apreciação do relatório de realização pelo Comitê do Patrocínio, de **10 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025**, e posterior envio a Controladoria Geral do Estado.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1) Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

8.2) A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

8.3) Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.4) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADO apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter a **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

Syntia Machado Dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025 - GEA

PATROCINADORA

Cláudia Maria Daou Paixão e Silva

Fundação Rede Amazônica

PATROCINADO

Protocolo 115671

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE SELEÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO Nº 0046.1570.2228.0005/2025 - GAB/SETUR

INTERESSADO: FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA - CNPJ 05.554.944/0001-24

OBJETO: PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

#### **I - DO OBJETO**

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Patrocínio entre Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, com o objetivo de executar o **PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa encontra respaldo no art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto Estadual nº 3.013/2024, que preveem a inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto apresentar natureza singular.

Detalhando a previsão legal, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023, o patrocínio concedido pela Administração Pública deve ser, preferencialmente, precedido de seleção pública. Contudo, em seu §1º, a norma dispõe que será considerada inexigível a seleção pública na hipótese de inviabilidade de concorrência

entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

O Decreto Estadual nº 3.013/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei, reitera essa possibilidade no art. 12, §1º, ao estabelecer que a contratação direta, mediante patrocínio, pode ser realizada desde que observada a **conveniência, oportunidade e o interesse público, conforme analisado pelo Comitê de Patrocínios.**

### III - DA NATUREZA SINGULAR DO PROJETO

O **PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**, através de uma cobertura multiplataforma e ações presenciais, a Expofeira na Rede amplia a divulgação do evento, fortalece o empreendedorismo local, valoriza a agricultura familiar, promove a economia criativa e impulsiona o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento regional. O projeto posiciona a Expofeira não apenas como um evento de negócios, mas como uma verdadeira experiência turística e cultural, capaz de atrair visitantes e divulgar belezas, tradições e oportunidades do Amapá

Tais elementos evidenciam a natureza singular da proposta e impossibilitam qualquer forma de competição objetiva com projetos similares, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.

### IV - DO INTERESSE PÚBLICO E DAS CONTRAPARTIDAS

O patrocínio ao **PROJETO EXPOFEIRA NA REDE - DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**, está alinhado com os objetivos estratégicos do Governo do Estado do Amapá, ao promover a valorização da identidade cultural, a divulgação do potencial turístico do Estado, o fomento à economia criativa e a geração de emprego e renda local.

O projeto apresentado pela proponente aponta a composição dos seguintes benefícios:

- Juventude na Expofeira: visitas guiadas com estudantes da rede pública, integradas a oficinas práticas sobre empreendedorismo, inovação, turismo e mercado de trabalho, despertando o interesse dos jovens para as oportunidades econômicas e culturais do estado;
- Transmissão de Shows: o Amazon Sat transmitirá shows e atrações da Expofeira, democratizando o acesso às manifestações culturais do Amapá e reforçando o turismo cultural;
- Cobertura na Rede Amazônica: flashes informativos sobre tudo o que acontece na feira, com foco em negócios, cultura, turismo e histórias locais;
- Programa Especial: produção e exibição de um programa televisivo exclusivo, com melhores momentos da Expofeira, ampliando seu alcance e reforçando sua imagem como vitrine turística e cultural do Amapá;
- Campanha Educativa: conteúdos educativos destacando o turismo como gerador de oportunidades e desenvolvimento, além da valorização da cultura regional, do empreendedorismo e da sustentabilidade;
- Comunicação do Projeto: estratégias integradas de divulgação em plataformas digitais e televisivas,

fortalecendo a presença do projeto e do evento junto ao público local e nacional;

- Coletas de Resíduos e Educação Ambiental: ações de sustentabilidade que reforçam o compromisso do projeto com um turismo responsável e com a preservação do meio ambiente.

### V - DA PROPONENTE E VALOR

- FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA;
- CNPJ: 05.554.944/0001-24;
- Valor total: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

### VI - DA CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAL

O Fundação apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, plano e detalhamento orçamentário, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 3.013/2024.

A fundação é reconhecida, com histórico de atuação e representação legítima, possuindo plena capacidade técnica para a realização do evento.

### VII - DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE PATROCÍNIOS

O Comitê de Patrocínios do Governo do Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria Executiva, aprovou formalmente a proposta do projeto em 04 de agosto de 2025 (fls.160 a 169), reconhecendo a relevância do patrocínio, justifica plenamente a conveniência e oportunidade do investimento público.

Tal aprovação atende ao art. 6º do Decreto nº 3.013/2024, sendo requisito essencial para formalização do contrato.

### VIII - CONCLUSÃO

Diante da natureza singular do objeto, da inviabilidade de competição com projetos similares, do pleno atendimento aos requisitos legais e do manifesto interesse público envolvido, resta plenamente justificada a dispensa de seleção pública, com fundamento no art. 6º, §1º da Lei nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto nº 3.013/2024.

**Sugere-se, portanto,** a formalização do Termo de Patrocínio com a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, nos moldes propostos no processo administrativo em referência e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 115663



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

**REGULAMENTO**  
**CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

### **1. DO EVENTO**

1.1 O Concurso “Rainha da Expofeira” é um evento integrante da programação oficial da 54ª Expofeira do Amapá, promovido pelo Governo do Estado do Amapá.

1.2 O concurso tem como objetivo eleger a Rainha e as Princesas que representarão oficialmente o evento durante toda a sua realização, simbolizando a beleza, a cultura, a tradição e a força da mulher amapaense no contexto rural, empreendedor e sustentável do estado.

### **2. DA FINALIDADE**

2.1 A Rainha e as Princesas da Expofeira atuarão como representantes simbólicas e institucionais do evento, com a função de divulgar, valorizar e fomentar a cultura local e as ações empreendedoras do setor produtivo, rural e urbano.

2.2 Antes, durante e após a programação da Expofeira, as eleitas participarão de eventos, visitas a estandes, cerimoniais e ações promocionais, devendo manter conduta ética, postura respeitosa e compromisso institucional com os objetivos do evento.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão participar candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ter entre 18 e 40 anos completos até 30 de agosto de 2025;
- b) Ser amapaense ou residir na região Norte;
- c) Estar domiciliada no Estado do Amapá há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Apresentar boa saúde física e mental;
- e) Ter disponibilidade para participar das atividades previstas no cronograma do concurso e da programação oficial da Expofeira;
- f) Não ter sido Rainha ou Princesa da Expofeira na edição anterior ao presente concurso;
- g) Não possuir vínculo familiar, conjugal ou de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora ou equipe técnica do concurso;

- h) Não manter relação profissional, empregatícia, contratual ou de prestação de serviço direta ou indireta com membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora ou equipe técnica do concurso;
- i) Apresentar documentação completa no ato da inscrição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição para participação no Concurso Rainha da 54ª Expofeira do Amapá terá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago no ato da inscrição, por meio de boleto bancário, transferência ou PIX.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário digital, no período de 16 a 20 de agosto de 2025, no horário das 8h às 18h, por meio do link abaixo:

<https://forms.gle/KWQJ5g1BVted4h167>

#### **4.2 Documentação Necessária**

- Cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Duas fotos (01 de rosto e 01 de corpo inteiro, coloridas);
- Atestado médico de aptidão para atividades físicas;
- Termo de compromisso assinado (Anexo 1).
- Termo de autorização de uso de imagem, voz e demais registros de personalidade (Anexo 2)

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 54ª Expofeira do Amapá será realizada em etapa única, consistindo na apresentação coreográfica das candidatas em desfile público, com traje típico country estilizado, acrescido de elementos criativos desenvolvidos por cada participante e sua equipe.

5.2 Todas as candidatas inscritas e aptas, que atenderem aos requisitos deste regulamento, terão a oportunidade de se apresentar igualmente no palco oficial da Arena da Rainha, demonstrando seu talento, carisma e trabalho de produção.

5.3 A avaliação será feita por banca julgadora composta por profissionais convidados pela equipe de coordenação do evento, que atribuirão notas individuais de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

#### **6. DO JULGAMENTO**

6.1 O julgamento será conduzido por um corpo de jurados composto por cinco (05) membros, designados pela Comissão Organizadora, sendo cada jurado responsável pela avaliação de um único quesito, de acordo com sua formação, especialidade ou afinidade.

6.1.1 As notas atribuídas pelos jurados deverão variar de oito (8,0) a dez (10,0) pontos, admitindo-se o uso de frações de décimos para possibilitar descontos graduais e justificáveis.

6.1.2 Qualquer desconto aplicado na nota deverá ser obrigatoriamente justificado pelo jurado, de forma objetiva, clara e fundamentada, registrando-se na ficha de avaliação o motivo específico para a dedução.

6.1.3 As justificativas deverão estar estritamente relacionadas ao quesito avaliado, com exemplos objetivos, como:

Ex.:

Desenvoltura e Coreografia: Nota 9,8

Justificativa: *a candidata escorregou (-0,1) e não finalizou corretamente os movimentos (-0,1).*

6.2 As candidatas serão avaliadas nos seguintes critérios:

a) **Beleza** – Avalia a harmonia facial e corporal da candidata, observando se a maquiagem está de acordo com a temática proposta, mantendo equilíbrio estético e evitando exageros.

b) **Simpatia** – Analisa a presença cênica e o carisma natural da candidata durante o desfile. Leva em consideração a capacidade de encantar o público e os jurados com espontaneidade, alegria e empatia.

c) **Desenvoltura e Coreografia** – Observa a forma como a candidata se apresenta e se movimenta na passarela, considerando postura corporal, leveza dos movimentos, confiança, equilíbrio e adequação gestual à ocasião.

d) **Fantasia** – Avalia a criatividade, acabamento e adequação do traje ao estilo country estilizado, considerando originalidade e fidelidade à proposta visual apresentada.

e) **Temática** – Considera a capacidade da candidata de representar os valores, tradições e identidade cultural da Expofeira e do Amapá. Analisa a conexão da candidata com o universo rural, sustentável, produtivo e artístico do estado, bem como seu pertencimento e valorização das raízes culturais regionais.

6.3 A nota final de cada candidata será a soma das notas atribuídas por todos os jurados nos respectivos quesitos.

6.4 Será proclamada “Rainha da Expofeira” a candidata que obtiver a maior nota final. As candidatas classificadas na segunda e terceira colocações serão nomeadas, respectivamente, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

6.5 Em caso de empate, aplicar-se-ão, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota no quesito Fantasia;

II – Maior nota no quesito Coreografia.

III - Maior nota no quesito Beleza;

IV - Maior nota no quesito Temática.

6.6 Caso sejam identificadas ausências de notas, ausência de justificativa para descontos aplicados ou rasuras nas fichas de avaliação, o respectivo jurado será convocado a proceder à correção, obrigatoriamente na presença de, ao menos, um membro da Comissão Organizadora.

6.7 Será assegurada a presença de um representante por candidata para acompanhar, de forma passiva e sem interferência, o processo de apuração das notas conduzido pela Comissão Organizadora, garantindo a transparência e a lisura do julgamento.

6.7.1 Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por parte dos representantes ou integrantes da equipe das candidatas durante todo o período de realização do julgamento e da apuração. O descumprimento desta norma poderá resultar na exclusão imediata do representante do local e na aplicação das penalidades previstas neste regulamento à candidata vinculada.

6.8 Os jurados designados pela Comissão Organizadora comprometem-se a manter absoluta imparcialidade durante todo o processo de avaliação, abstendo-se de qualquer conduta que possa beneficiar ou prejudicar candidatas específicas.

6.9 É vedado aos jurados divulgar, comentar ou compartilhar, por qualquer meio, informações relativas às notas atribuídas, justificativas, discussões internas da banca ou quaisquer aspectos do julgamento, antes da divulgação oficial dos resultados pela Comissão Organizadora.

6.10 É expressamente proibido o contato de jurados com candidatas, seus familiares ou membros de suas equipes, para tratar de assuntos relacionados ao concurso, desde o momento de sua designação até a divulgação oficial do resultado.

6.11 Todos os jurados assinarão Termo de Confidencialidade (Anexo 3) antes do início das avaliações, comprometendo-se a observar as disposições previstas neste regulamento, sob pena de substituição imediata e outras medidas cabíveis.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 É terminantemente proibido o uso de animais vivos, penas e plumas de origem natural na composição das fantasias ou adereços.

7.2 É proibido o uso de líquidos durante o desfile, sob qualquer finalidade ou forma de aplicação.

7.3 É proibido o uso de artefatos explosivos que não sejam classificados como indoor (ambiente interno), conforme normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

7.4 O descumprimento de quaisquer das regras previstas nos itens 7.1 a 7.5 resultará em penalização de 1 (um) ponto na nota final da candidata infratora.

7.5 Será automaticamente desclassificada a candidata que:

- a) Tentar, de qualquer forma, burlar as normas deste regulamento;
- b) Envolver-se em atos de desrespeito, agressão verbal ou física contra integrantes da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora ou demais candidatas;
- c) For representada por equipe, torcida, familiares, produtores ou quaisquer terceiros que promovam tumulto, desrespeito ou violência durante o evento.

7.6 A desclassificação implicará a perda imediata do direito à premiação e à devolução da taxa de inscrição, não cabendo recurso.

7.7 A candidata que se recusar, por qualquer motivo, a subir ao palco no momento determinado pela Comissão Organizadora, seja para o desfile, anúncio do resultado ou qualquer etapa oficial do concurso, será automaticamente desclassificada, sem direito à premiação ou reembolso da taxa de inscrição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As candidatas inscritas comprometem-se a participar integralmente de todas as atividades oficiais da 54ª Expofeira do Amapá, conforme cronograma estipulado pela Comissão Organizadora. Isso inclui, mas não se limita a: coquetel de apresentação, ensaios obrigatórios, sessões de fotos, entrevistas, visitas institucionais, ações promocionais e outros compromissos definidos ao longo do processo.

8.2. As candidatas aceitam, desde já, participar voluntariamente de campanhas de divulgação institucional do Governo do Estado do Amapá, relacionadas à Expofeira, sem direito a qualquer remuneração.

8.3. As candidatas eleitas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar presentes em todos os dias de realização da Expofeira, participando das solenidades, desfiles, recepções, atos protocolares e demais atividades programadas. A ausência injustificada em qualquer dessas ocasiões acarretará a perda imediata do título e dos prêmios recebidos, com desclassificação oficial pela Comissão Organizadora.

8.4. É de responsabilidade exclusiva de cada candidata a produção completa para o desfile e apresentações, incluindo trajes, fantasias, acessórios, cabelo, maquiagem e demais itens pessoais.

## 9 DO DESFILE

9.1. Cada candidata deverá apresentar uma coreografia individual com tema livre, respeitando a estética do country estilizado, com trajes que expressem criatividade, elegância e representatividade cultural, vedados elementos de cunho vulgar ou apelativo. A trilha sonora deverá ter duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos. O descumprimento deste item acarretará a penalidade de 1 (um) ponto na pontuação final.

9.2. A candidata deverá fornecer à Comissão Organizadora os seguintes itens:

- a) **Sinopse da apresentação:** texto explicativo com até 20 (vinte) linhas, digitado em fonte Arial, tamanho 12, entregue em **5 (cinco) cópias impressas** no dia do primeiro ensaio.
- b) **Trilha sonora:** enviada em **formato de áudio compatível (ex: .mp3)** para o e-mail ou canal oficial indicado pela Comissão, até a data do primeiro ensaio. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem (.jpeg ou .png)
- c) Os materiais referidos nas alíneas **a e b** deverão ser entregues **obrigatoriamente no primeiro ensaio** à Comissão Organizadora.
- d) As candidatas deverão comparecer ao **ensaio oficial**, no dia **28/08/2025**, às 17:00h, na Arena da Rainha, no Parque de Exposições da Fazendinha, **trajando bota, chapéu country e calça jeans**. A ausência ou

descumprimento do traje acarretará **penalização de 0,5 pontos**. Será mantida lista de frequência assinada exclusivamente pela candidata, com controle de horário realizado por fiscal da Comissão.

- e) Cada candidata deverá preencher uma **ficha pessoal de apresentação**, fornecida previamente pela Comissão Organizadora.
- f) No **dia do concurso (02/09/2025)**, as candidatas deverão comparecer ao camarim **pré-arrumadas até às 17h30**, com **tolerância máxima de 20 minutos**. Atrasos resultarão em **penalização de 0,5 pontos**. A lista de frequência será controlada pela comissão organizadora.

9.3 A participação no **Coquetel de Lançamento das Candidatas**, a ocorrer no dia **26/08/2025 às 18h**, no Parque de Exposições da Fazendinha, é obrigatória. Nesse evento será realizado o sorteio da **ordem de apresentação** das candidatas, além da apresentação oficial à imprensa e à sociedade. O não comparecimento implicará em **penalização de 1 (um) ponto**. Cada candidata poderá ser acompanhada por **até 2 (dois) convidados**, devidamente credenciados.

9.4 No **camarim**, será permitida a presença de **no máximo 2 (duas) pessoas de apoio por candidata**, que deverão ser previamente identificadas e credenciadas no dia do concurso.

9.5 É **terminantemente proibida** a participação de terceiros (como acompanhantes, coreógrafos, bailarinos(as) e assistentes) durante a apresentação da candidata no palco. O descumprimento resultará em **penalização de 1 (um) ponto**.

9.6 Cada candidata deverá trajar **figurino country estilizado** durante sua apresentação, respeitando a temática do concurso e os valores culturais da Expofeira.

9.7 A equipe da candidata será responsável por manter a passarela limpa e desobstruída após sua apresentação, providenciando a retirada de todos os elementos utilizados, tais como materiais, adereços e peças decorativas, no prazo máximo de 3 (três) minutos. O não cumprimento deste prazo acarretará a perda de 1 (um) ponto na avaliação final da candidata.

## 10. DAS PREMIAÇÕES

10.1 As vencedoras do concurso receberão:

- a) Rainha da Expofeira: Faixa, coroa e premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00;
- b) 1ª Princesa: Faixa e premiação no valor de R\$ 5.000,00;
- c) 2ª Princesa: Faixa e premiação no valor de R\$ 3.000,00;
- d) Melhor estilista R\$ 1.000,00;
- e) Melhor coreógrafo R\$ 1.000,00;
- f) Melhor maquiador R\$ 1.000,00.

10.2 A escolha do Melhor Estilista e do Melhor Maquiador será realizada pelos jurados responsáveis pelos respectivos quesitos — Fantasia e Beleza — antes da apresentação das candidatas no camarim, de forma presencial.

10.3 Essa escolha terá caráter independente e não deverá interferir no julgamento das candidatas durante as apresentações oficiais no palco, preservando a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura das inscrições.....	16 a 20 de agosto de 2025
Coquetel de Lançamento das Candidatas.....	26 de agosto de 2025
Primeiro Ensaio Oficial.....	28 de agosto de 2025
Desfile do Concurso da Rainha.....	02 de setembro de 2025

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As candidatas classificadas autorizam o uso de sua imagem, voz e nome em todo material promocional relacionado ao evento, sem qualquer ônus à organização;

12.2 O não cumprimento das obrigações poderá resultar na perda do título;

12.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

12.4 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

**ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO RAINHA DA  
54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ – 2025**

Eu, **[NOME COMPLETO DA CANDIDATA]**, portadora do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, residente e domiciliada em **[endereço completo]**, inscrita como candidata no **Concurso Rainha da 54ª Expofeira do Amapá – 2025**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Li, compreendi e aceito integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-me a cumpri-las fielmente.
2. Tenho ciência de que minha participação está condicionada ao cumprimento dos prazos, compromissos, ensaios e demais atividades determinadas pela Comissão Organizadora. Comprometo-me a manter conduta ética, respeitosa e compatível com a imagem do evento, abstendo-me de qualquer ato que possa prejudicar a minha participação ou a de terceiros.
3. Reconheço que o descumprimento das regras poderá acarretar penalidades, inclusive a minha desclassificação, sem direito a reembolso da taxa de inscrição ou indenização de qualquer natureza.
4. Declaro estar ciente de que a minha ausência injustificada em atividades obrigatórias poderá resultar na perda de títulos, premiações ou direitos decorrentes da minha participação.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura da Candidata**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

**ANEXO 2**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEMAIS REGISTROS DE PERSONALIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO DA CANDIDATA]**, portadora do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, residente e domiciliada em **[endereço completo]**, inscrita como candidata no **Concurso Rainha da 54ª Expofeira do Amapá – 2025**, AUTORIZO, de forma gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável, ao **Governo do Estado do Amapá**, por meio da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a:

1. Utilizar minha imagem, voz, nome e demais elementos de personalidade em fotos, vídeos, áudios, transmissões ao vivo, entrevistas, redes sociais, sites, peças publicitárias e quaisquer meios de comunicação, impressos ou digitais, relacionados ao concurso e/ou à Expofeira.
2. Utilizar o material captado para fins institucionais, promocionais, jornalísticos e culturais, sem limitação de tempo, território ou quantidade de reproduções.
3. Editar, cortar ou adaptar o conteúdo captado, desde que preservada a minha integridade e dignidade pessoal.
4. Compartilhar o material com parceiros institucionais e de mídia para divulgação da Expofeira e de seus eventos correlatos.

Declaro que esta autorização é concedida de forma gratuita, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação de pagamento ou compensação financeira por parte do Governo do Estado do Amapá ou de seus parceiros.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura da Candidata**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ****ANEXO 3****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
nomeado(a) como jurado(a) do Concurso Rainha da 54ª Expofeira do Amapá,  
DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com imparcialidade, ética e transparência, abstendo-me de qualquer conduta que possa comprometer a lisura do concurso.
2. Concordo em manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho desta função, incluindo, mas não se limitando a:
  - a) Notas atribuídas às candidatas;
  - b) Justificativas e observações registradas nas fichas de avaliação;
  - c) Discussões internas da banca julgadora;
  - d) Resultados parciais ou finais antes da divulgação oficial.
3. Não estabelecerei contato com candidatas, familiares ou membros de suas equipes para tratar de assuntos relativos ao concurso, desde a minha designação até a divulgação oficial do resultado.
4. Não aceitarei presentes, favores ou quaisquer benefícios que possam influenciar minha avaliação ou comprometer minha imparcialidade.
5. Tenho ciência de que a violação de qualquer das disposições acima acarretará minha imediata substituição, bem como outras medidas cabíveis por parte da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Jurado

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

**ANEXO 4**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO JURADO**

**Instruções ao jurado:**

- Você está avaliando apenas o quesito para o qual foi designado.
- A nota deve variar entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) pontos, podendo ser fracionada em décimos (ex.: 9,8; 9,5).
- Todo desconto aplicado deve ser obrigatoriamente justificado no campo indicado.
- As justificativas devem ser claras, objetivas e específicas, descrevendo os aspectos observados que influenciaram a pontuação.

<b>Candidata:</b>
<b>Quesito:</b>
<b>Jurado:</b>
<b>Nota atribuída:</b>
<b>JUSTIFICATIVA DO JURADO</b> <i>(Explique de forma objetiva o motivo de descontos ou observações relevantes sobre o desempenho da candidata no quesito avaliado)</i>

**Importante:**

1. As fichas devem ser preenchidas de forma legível e sem rasuras.
2. A ausência de nota ou de justificativa implicará devolução da ficha ao jurado para correção, na presença de um membro da Comissão Organizadora.
3. O jurado não poderá alterar a nota após a entrega da ficha, salvo para correção autorizada pela Comissão Organizadora.

**Assinatura do jurado:** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONCURSO RAINHA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

## ANEXO 4

## PLANILHA DE APURAÇÃO

Candidata	Jurado 1 Beleza	Jurado 2 Simpatia	Jurado 3 Desenvoltura e Coreografia	Jurado 4 Fantasia	Jurado 5 Temática	Total	Classificação

**Como funciona a apuração:**

1. Cada jurado avalia apenas o quesito que lhe foi designado.
2. As notas variam de 8,0 a 10,0 e podem ser fracionadas em décimos.
3. Soma-se a nota dos 5 jurados para obter a nota final da candidata.
4. Classificam-se da maior para a menor nota final.
5. Se houver empate → aplica-se o critério de desempate.

**Em caso de empate na pontuação final:**

1. Maior nota no quesito Fantasia.
2. Persistindo empate → Votação aberta entre os jurados.

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 460/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0156/2025 ILPI-ASJ - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0391/2025 - GAB APOIO/SEAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social, **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de Tartarugalzinho - AP , no período de **13 a 14 de agosto de 2025**, com o objetivo de realizar acolhimento do Idoso GENÉSIO OLIVEIRA CORREA, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6000935-88.2025.8.03.0005

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de Agosto de 2025.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 115524

**PORTARIA Nº 461/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1131/2025 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0392/2025 - GAB APOIO/SEAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, **Márcia Cristina Lobato Lima**, Assistente Administrativo - Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de **Oiapoque - AP** , no período de **25 a 28 de agosto de 2025**, com o objetivo de Apoiar e participar da organização da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/AP e CMAS's do Amapá de 2025, juntamente com a Secretaria Executiva do CEAS/AP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de Agosto de 2025.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 115541

**PORTARIA Nº 462/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3023.0156/2025 CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0393/2025 - GAB APOIO/SEAS .**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual do Programa Bolsa Família, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá -AP até a cidade de **Brasília - DF**, no período de **19 a 23 de agosto de 2025**, com o objetivo de participar do Encontro Nacional da Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de Agosto de 2025.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 115689

**Secretaria de Políticas para Mulheres****PORTARIA N. 091/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Hiromy Leal Ishikawa**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Administrativa, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do AMA LGBTI, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Simone Alves De Jesus**, afastada para participar do III ENCONTRO NACIONAL DA ABL - (Articulação Brasileira de Lésbicas) no período de 13 a 18 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de agosto de 2025.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres  
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 115572

**PORTARIA N. 093/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua

Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessor Técnico Pedagógico e **Patrícia Palheta Lobato Sampaio** - Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Cutias do Araguari, Itaúbal do Pírim, Ferreira Gomes e Porto Grande, com objetivo de compor a equipe da Caravana “Donas de Si”, durante a 30ª Edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa com o Tribunal de Justiça do Estado, no período de 18 a 22 de agosto do corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de agosto de 2025.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres  
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 115644

**PORTARIA N. 094/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Francisrose Dias Miranda** - Psicóloga, que se deslocará da sede de suas atribuições em Porto Grande até os municípios de Cutias do Araguari, Itaúbal do Pírim e Ferreira Gomes, com objetivo de compor a equipe da Caravana “Donas de Si”, durante a 30ª Edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa com o Tribunal de Justiça do Estado, no período de 18 a 20 de agosto do corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de agosto de 2025.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres  
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 115648

**Secretaria de Governo e Gestão Estratégica****PORTARIA Nº 029/2025-SEGOV**

**O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 05 de maio de 2025, e tendo em

vista o teor do OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0039/2025 GAB - SEGOV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **RAFAEL GUEDES TOBELEM** / servidor cargo comissionado, Assessor Especial, matrícula nº 1003470-6-01 e **LUANA REGINA DE SOUSA BRITO DOS SANTOS** / servidor cargo comissionado, Assessora Jurídica, matrícula nº 0978819-0-01, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato de Patrocínio nº 0001/2025 - SEGOV/GEA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - AMAPÁ, CNPJ Nº 05.836.212/0001-16, que tem por objeto o patrocínio do evento “Baile do Rubi da OAB Amapá”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025  
JARDEL ADAITON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 115723

**Secretaria de Mobilização e Participação Popular****PORTARIA Nº 091/2025-SEMOPP/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **Rildo de Jesus Negreiro da Silva** - Chefe de Unidade; **Décio Araujo Gomes** - Assessor Técnico Nível I; **Erivaldo Vieira Virginio** - Gerente de Núcleo; **Jairo Oliveira de Souza** - Assessor Técnico Nível II; **Paulo Emilio das Chagas Vaz** - Gerente de Articulação e Mobilização, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP para o Distrito do Bailique/AP, afim de articular as atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração e participação da população e lideranças locais, para 2ª Etapa do Programa Luz Para Todos Regiões Remotas, na oportunidade, firmar a parceria para execução do Programa Vacina para os Ribeirinhos, acompanhando as programações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, no período de 15 a 19 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 115630

**PORTARIA Nº 092/2025-SEMOPP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VALDENY BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 0978734-8-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0011/2025 - SEMOPP/AP - Contratação de pessoa jurídica para o serviço de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, empresa 39.558.067 F. LOPES ROSA, CNPJ: 39.558.067/0001-81.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.  
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 115701

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025-SEMOPP/AP**

Contrato nº 0011/2025-SEMOPP/AP; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Contratada:** F. LOPES ROSA, CNPJ: 39.558.067/0001-81; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção e reparo de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Valor Total: R\$ 62.249,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais);** Processo SIGA nº 0008/SEMOPP/2025;

**Data de assinatura:** 15/08/2025.

Protocolo 115706

**Secretaria da Pesca e Aquicultura****PORTARIA N.º 206/2025-GAB/SEPAq/AP**

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO 048/2025- FEPAP, OFÍCIO**

**Nº 470101.0077.2978.0747/2025 GAB - SEPAQ, OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0794/2025 GAB - SEPAQ e OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0802/2025 GAB - SEPAQ,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, Coordenador de Extensão da Pesca, e **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização, que viajarão da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, com o objetivo de acompanharem o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, em reuniões institucionais com entidades representativas e órgãos governamentais responsáveis pelo setor pesqueiro, no período de 18 a 21 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 15 DE AGOSTO DE 2025.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 115619

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 608/2025-SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380101.0077.6552.0009/2025 UCT - SECULT, 0054.0332.2292.0011/2024 - GAB/SECULT - (Processo SIGA nº 00001/SECULT/2024).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** do **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2024-SECULT - EMPRESA AUTOMOTO COMBUSTIVEIS DO AMAPÁ LTDA**, referente a Locação de um Imóvel da Secretaria de Cultura - SECULT/AP.

**Fiscal Titular:**

**Nome do servidor: DANILO SILVA SOUZA** - Gerente de Núcleo - Núcleo de Comunicação e Logística da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 2029/2025-GEA.

**Fiscal Suplente:**

**Nome do Servidor: PAULO DAMASCENO COSTA**

- Chefe da Unidade de Logística de Serviços Gerais, Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 2032/2025-GEA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto nº 1985/2025-GEA

Protocolo 115658

### PORTARIA Nº 609/2025-SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0100/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o deslocamento do servidor **CIRLEY OLIVEIRA PICAÑO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande-AP, no dia 16 de agosto de 2025 e Mazagão dia 18 de agosto de 2025, com afinalidade de realizar escutas públicas da **PNAB CICLO 2**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 115665

### PORTARIA Nº 610/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0291/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe de Unidade de Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 645/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação

do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 115667

### PORTARIA Nº 611/2025-SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0744.2361.0008/2025 - URDD/SECULT (CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 0006/2025 - SECULT).

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do PROCESSO Nº 0054.0744.2361.0008/2025 - URDD/SECULT TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 0006/2025 - SECULT X ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, MUSICAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - MUSART, que tem por objeto o patrocínio do projeto “**II Festival Amazônia Eco Música**”.

#### Gestor do Contrato:

**Nome do servidor: TAIRO PIRES DA SILVA** - Gerente de Núcleo - Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 4902/2025-GEA.

#### Fiscal do Contrato:

**Nome do Servidor: ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES** - Gerente Setorial - Gerência de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão - GAI da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 2036/2025-GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 115669

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 645/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º

0054.0757.2361.0291/2025 - URDD/SECULT.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** MIQUEIAS SILVA MENDES

**OBJETO:** Execução da Ação Cultural “MIQUEIAS MENDES”, programação do “MISS E MISTER AMAPÁ DE LAS AMÉRICAS”, que será realizado no dia 21 de agosto de 2025, com início às 20h, NA Rua Beira Rio, número 208 - Santa Inês (Espaço Cultural da P. Amazonas).

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 15 de agosto a 22 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 115577

### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Patrocínio nº 006/2025, Processo Administrativo nº 0054.0744.2361.0008/2025 - URDD/SECULT. **PATROCINADOR:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **PATROCINADO:** Associação de Produção Cultural, Artística, Musical, Educacional, Desportiva, Recreativa e de Promoção e Proteção Social do Amapá - MUSART, inscrita no CNPJ sob o n. 31.008.335/0001-80, com sede na Av. Treze de Setembro, 1646 - Buritizal - Macapá - AP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e Decreto Estadual nº 3.013 de 18 de abril de 2024. **OBJETO:** O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO tem por objeto o patrocínio do projeto “II Festival Amazônia Eco Música” que visa Promover a difusão cultural, ecológica, musical e educacional, especificamente através de oficinas, masterclass, palestras e recitais, de forma significativa com a formação sociomusical e sociocultural de estudantes, professores, artistas profissionais e amadores, e da própria sociedade amapaense em geral interessada na temática, destacando o papel essencial da Preservação Ambiental e da Sustentabilidade em nossa localização geográfica estratégica como meio de organização, desenvolvimento e geração de empregos estando em direta correlação com as tabulações e premissas pertinentes à Economia Criativa. **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 380101(SECULT). Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202 - (Promover

os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/ Tradicionais do Estado do Amapá) Natureza da Despesa: 33.50.41 - (Contribuições) Fonte: 501 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos) Plano Orçamentário (PO) nº 00001 - Não Definido SIAFE/AP nº 250136 - 2025NE00551 de 14/08/25. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT, a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI, e a Sra. SANDRA DO NASCIMENTO MELO - Associação de Produção Cultural, Artística, Musical, Educacional, Desportiva, Recreativa e de Promoção e Proteção Social do Amapá - MUSART.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 115592

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 675/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.0757.2361.0315/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MARABAIXO DO AMBÉ”, na programação da “FESTIVIDADE SÃO ROQUE”, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 18:30h, na Comunidade Quilombola do Ambé.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VI GÊNCIA:** 15 de agosto a 16 de setembro de 2025

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 115703

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 676/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.0757.2361.0315/2025 - URDD/SECULT. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais

legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária - **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **A2P PRODUÇÕES LTDA**, representado neste ato pelo Sr. **ADAN FLEXA CARDOSO**.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE**”, na programação da “**FESTIVIDADE SÃO ROQUE**”, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 18:30h, na Comunidade Quilombola do Ambé.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 15 de agosto a 15 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 115704

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 677/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0054.0757.2361.0315/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária - **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **PRODUTORA DM MUSIC LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ LIEDSON**”, na programação do “**FESTIVIDADE DE SÃO ROQUE**” a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 23h, na Comunidade Quilombola do Ambé.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 15 de agosto a 16 de setembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 115707

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - FEC/AP**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP	
<b>Objeto:</b>	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NA 54ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ.
<b>DAS INSCRIÇÕES</b>	
Período: a partir das 15h00 do dia 12/08/2025 até às 23h59min do dia 17/08/2025.	
A participação neste edital ocorrerá exclusivamente efetuadas pela plataforma Mapa Cultural do Amapá, site oficial de editais da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá, através o link <a href="https://mapacultural.ap.gov.br/">https://mapacultural.ap.gov.br/</a> , devendo ser apresentados os documentos de inscrição de forma consolidada em único arquivo em formato PDF, a partir da data da liberação do Edital até o horário final definido.	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="https://mapacultural.ap.gov.br/">https://mapacultural.ap.gov.br/</a>
<b>Contatos:</b>	E-mail: <a href="mailto:editalexpofeira@secult.ap.gov.br">editalexpofeira@secult.ap.gov.br</a> Whatsapp: 96 9 8432-8865

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 569293539. Cod. CRC: FCEFR86





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - FEC/AP**

**Processo Administrativo PROCESSO Nº 0054.0757.2292.0002/2025 - GAB/SECULT**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e do Decreto Estadual n.º 5.577 de 16 de julho de 2025, torna público o processo para chamamento a seleção de atrações artísticas locais para receberem apoio financeiro do Fundo Estadual de Cultura - FEC, com o objetivo de incentivar e estimular a participação na **54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá**, que será realizado no Parque de Exposições da Fazendinha (Macapá-AP), no período de **30 de agosto a 07 de setembro de 2025**, objeto do PROCESSO Nº 0054.0757.2292.0002/2025 - GAB/SECULT, conforme as seguintes condições:

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de atrações artísticas locais para receberem apoio financeiro do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Amapá – FEC/AP, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Anexo I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES, com o objetivo de incentivar e estimular a participação na **54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá**, que será realizada no Parque de Exposições da Fazendinha (Macapá-AP), no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025.

**1.2.** Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, técnicos, produtoras, companhias, bandas, grupos, coletivos e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, residentes e/ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Agentes Culturais.

**SEÇÃO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de **R\$1.973.500,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais.)**, discriminado da seguinte forma:

**2.1.1.** Para o apoio às ações culturais/atrações artísticas selecionadas fica destinado o valor de **R\$1.673.500,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais); e**

**2.1.2.** Para o pagamento da Ajuda de Custo fica destinado o valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais).**

**2.1.3.** O valor global é referente a soma do total de vagas disponibilizadas no Anexo I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES do Edital.

**2.1.4.** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pelo Termo de Execução Cultural firmado constam no orçamento do Fundo Estadual de Cultura.

**2.1.5.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.1.6.** As linhas a serem contempladas com a eventual suplementação serão definidas em ato normativo da SECULT, e buscarão alcançar o maior número de atrações contempladas, podendo haver acréscimo no

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

número de vagas ofertadas, condicionado à programação da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá.

**2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2.2.1.** Unidade Orçamentária: 380301;

**2.2.3.** Fonte dos recursos: 500.

**2.2.4.** Programa de trabalho: 13.392.0059.2378 – (PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/ TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ)

**2.2.5.** Natureza da despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

### SEÇÃO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) e Microempreendedor Individual - MEI legalmente constituídas, cuja Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto deste certame, devendo estar descritas no contrato social, ou no estatuto e/ou no cartão de CNPJ.

**3.2.** As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas **a partir das 15h00 do dia 12/08/2025 até às 23h59min do dia 17/08/2025**, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma Mapa Cultural do Amapá, site oficial de editais da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá, através o link <https://mapacultural.ap.gov.br/>

**3.3.** No momento da inscrição online, o Agente Cultural deverá preencher o **Formulário de Inscrição (Online)** e anexar os documentos comprobatórios e de acordo com **item 3.12** deste edital, em arquivo único no formato PDF, com no máximo 20 MB (Megabyte), obedecendo o cronograma descrito no ANEXO VI - CRONOGRAMA.

**3.4.** Para os fins deste edital, consideram-se:

**3.4.1. Agentes Culturais:** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, cuja **Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto deste certame, devendo estar descritas no contrato social, no estatuto e no cartão de CNPJ.**

**3.4.2. Ação Cultural/Atração Artística:** Apresentação ou Participação na 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, considerando os segmentos artísticos culturais e as artes em suas múltiplas vertentes, de acordo com o Anexo I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES.

**3.4.3. Proponente:** Agente cultural ou Representante que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**3.4.4. Termo de Execução Cultural - TEC:** instrumento jurídico que visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o Agente Cultural, mediante financiamento direto.

**3.5.** A definição de **Agente Cultural** prevista neste edital abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**3.6.** O Agente Cultural deve selecionar a opção correspondente à área cultural de atuação, conforme definido no Anexo I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES.

**3.6.1.** No momento da inscrição, o Agente Cultural deverá indicar o espaço cultural de preferência para a realização da sua proposta artística.

**3.6.2.** A indicação de um espaço cultural preferencial não garante a alocação imediata da proposta. Essa informação será utilizada apenas para o levantamento de demanda. A decisão final sobre a distribuição das apresentações nos palcos e espaços culturais disponíveis caberá à Secult, que considerará as especificidades da programação.

**3.7. Cada Agente Cultural poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição neste certame**

**3.7.1.** A representação legal quando realizada por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que, por direito, podem representar diversos artistas, grupos, companhias, bandas, grupos musicais etc. deve ser realizada conforme o fluxo da plataforma que prevê como obrigatória a criação de um cadastro único para cada representante legal assim como para cada agente cultural individual e/ou coletivo que irá concorrer no edital.

**3.7.2.** Uma vez que os cadastros na plataforma estejam criados, por meio da própria plataforma os representantes legais podem realizar os aceites necessários para a inscrição no edital.

**3.7.3.** Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Agente Cultural, ou duplicidade, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas, observada a exceção do **item 3.8.**

**3.8.** No caso de inscrição feita por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, companhia, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos. **Para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação devem estar em nome dos representados, assim como deve ser apresentado o documento de comprovação de vinculação da parte representada (carta de representação, carta de anuência, contrato de exclusividade ou documento de efeito similar firmado entre representante e representado).**

**3.8.1.** O endereço informado no ato da inscrição deverá ser comprovado na análise documental para fins de direito à cotas municipais.

**3.9.** No período compreendido entre o ato da inscrição e o resultado sobre aptidão do Agente Cultural, **NÃO SERÁ** permitida a alteração de dados em nenhuma hipótese.

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE886





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

- 3.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do Agente Cultural, tendo a SECULT o direito de EXCLUÍ-LO deste processo de Chamamento, caso não apresente os documentos, dados solicitados de forma completa e correta ou apresente documentação falsa.
- 3.11. Somente serão confirmadas as inscrições dos Agentes Culturais que enviarem todos os documentos comprobatórios informados no ato da inscrição online.
- 3.12. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da Inscrição:

**3.12.1. Para Pessoa Física**

- a) Preenchimento do **Formulário de Inscrição (Online)** disponibilizado no portal da SECULT através o link <https://mapacultural.ap.gov.br/>;
- b) **Documento de Identificação pessoal** oficial legível (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Carteira Profissional, ou Carteira de Trabalho ou Passaporte, todos em vigência e com foto);
- c) Inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- d) Comprovante de Regularidade no Cadastro Pessoa Física da **Receita Federal** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as>;
- e) **Portfólio**: Documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais realizadas, pela pessoa física, como por exemplo: declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado, devendo constar carimbo e a assinatura do emissor; contratos de prestação de serviços; notas fiscais de serviços prestados; reportagens de jornais e revistas; materiais de divulgação e publicações, e demais tipos de comprovação de atuação, nos quais constem o nome da pessoa física/agente cultura/atração artística interessada, que comprovem a realização de atividades artísticas e culturais relacionadas a áreas nas quais pretende se habilitar, conforme definido no Anexo I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES;
- f) **Prova de residência ou domicílio que comprove residir no estado do Amapá há pelo menos 02 (dois) anos**. Apresentar comprovantes dos dois últimos anos em nome do interessado, mas caso não possua, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento e informações que possam contribuir para a caracterização da atração artística a ser apresentada na grade de programação da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá;
- g) Certidões Negativas de Débitos do **Cadastro Geral/Contribuinte** junto ao **Município** (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual) [http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf\\_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA\\_060](http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060) ;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**3.12.2. Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Preenchimento do **Formulário de Inscrição (Online)** disponibilizado no portal da SECULT através o link <https://mapacultural.ap.gov.br/>;
- b) Cópia dos Atos Constitutivos atualizados, registrados em cartório (**Estatuto no caso de Pessoa jurídica sem fins lucrativos**) ou na Junta Comercial (**Contrato Social no caso de Pessoa jurídica com fins lucrativos**);
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp) ;
- d) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Termo de investidura no cargo de representante legal da pessoa jurídica, **no caso de associações, OSCIP, organizações sociais (Ata de eleição)**;
- f) **Microempreendedor Individual – MEI**, deve substituir a cópia Estatuto e a cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por **CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**;
- g) **Pessoas Jurídicas com fins lucrativos**, devem substituir a cópia do Estatuto e suas alterações e a cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por **cópia simples do Contrato Social Atualizado, cópia simples de RG e CPF do Sócio Administrador e cópia da Declaração do SIMPLES Nacional, se for optante**.
- h) **Portfólio**: Documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais realizadas, no mínimo **03 (três) anos**, pela pessoa jurídica, como por exemplo: cópia de declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado, devendo constar carimbo e a assinatura do emissor; contratos de prestação de serviços; notas fiscais de serviços prestados; reportagens de jornais e revistas; materiais de divulgação e publicações, e demais tipos de comprovação de atuação nos quais constem o nome da Pessoa Jurídica interessada, que comprovem a realização de atividades artísticas e culturais relacionadas a cada uma das áreas nas quais pretende se cadastrar e demais documentos e informações que possam contribuir para a caracterização da atração artística a ser apresentada na grade de programação da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá. **Em caso de representação de terceiros, deve ser incluído o portfólio do representado (ação cultural/artista/atração artística)**;
- i) Prova de estabelecimento ou funcionamento da pessoa Jurídica no estado do Amapá nos últimos **03 (três) anos** em nome da Pessoa Jurídica, podem ser apresentados os seguintes documentos: Contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel com firma reconhecida; ou Declaração emitida pela Administração Regional que comprove a atividade e/ou permanência da Pessoa Jurídica na cidade informada.
- j) Relação atualizada de membros da diretoria e conselho fiscal, com dados pessoais (RG e CPF) e endereço (**não se aplica para Pessoa Jurídica com fins lucrativos**);
- k) Cópia simples de RG e CPF do Presidente *de forma legível*;
- l) Certidão Negativa de Débitos Cadastro Geral/Contribuinte junto ao Município;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
[http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF\\_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA\\_060](http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060) ;
- n) Certidão Negativa da Receita Federal  
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;
- o) Certidão de Regularidade do FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- p) Certidão de Regularidade Trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

**3.12.3** Além dos documentos mencionados acima, os Agentes Culturais deverão apresentar:

- a) Ficha Técnica - ANEXO II;
- b) ~~Declaração de Representação - ANEXO IV ou documento equivalente (se for o caso);~~  
Substituído pela autorização via perfil do agente cultural dentro da plataforma Mapa Cultural do Amapá, Essa autorização cria um **vínculo de perfil autorizativo** dentro da plataforma, conferindo poderes de representação entre as partes de forma equivalente ao documento físico (Anexo IV ou equivalente);
- c) Declaração de Residência - ANEXO III (quando não conseguir comprovação de endereço por outro documento).
- d) Declaração de representação de grupo ou coletivo ANEXO IX (se for o caso);
- e) Autodeclaração para acesso às ações afirmativas ANEXO X (se for o caso);
- f) Documentos complementares que o proponente julgar necessários.

**3.13.4.** As fotografias apresentadas no portfólio devem conter condições para aferir as circunstâncias das atividades realizadas, tais como data, local e programação, bem como, as fotografias e os materiais de divulgação e imprensa digital devem ser acompanhadas do link onde elas estão disponíveis para consulta.

**3.13.5.** Os links de internet, drives digitais, redes sociais, perfis públicos, sites, blogs, plataformas e similares informados no ato da inscrição e nos documentos complementares e portfólios devem ser válidos com acesso aberto à consulta para avaliação. As Comissões de Seleção e de Habilitação e respectivos componentes não têm a obrigação de possuir cadastro prévio para acessar tais informações.

**3.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser dispensada nos casos de Agente Cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, rural (ribeirinha e de terra firme), cigana ou circense (itinerante) ou a população nômade, itinerante, ou que se encontra em situação de rua ou imigrantes na condição de refugiados no país, caberá à Comissão de Seleção e Comissão de Habilitação os casos omissos.

**3.2.** Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas inscrições apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

**3.3.** A participação de **menores de 18 (dezoito) anos** de idade fica vinculada ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**SEÇÃO IV – DOS VALORES DE APOIO E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**4.1.** Para fins deste edital, a descrição das ações culturais e atrações artísticas indicadas e os valores destinados para as atividades já estão previamente definidos e limitados, de acordo com os valores descritos no ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES.

**4.2. Serão destinadas no mínimo 10 (dez) vagas aos inscritos residentes e domiciliados nos municípios ou localidades rurais/periféricas descritas na tabela do item 4.6, como mecanismo de cotas.**

**4.2.1.** O direito às vagas referentes às cotas municipais deverá ser garantido por meio dos comprovantes de domicílio (residência) ou Declaração de Residência - ANEXO III (quando não conseguir comprovação de endereço por outro documento).

**4.2.2.** Serão 10 (dez vagas) para cada município ou localidade descrita no quadro de AJUDA DE CUSTO.

**4.3.** Em caso de não preenchimento do quantitativo por município/localidade do item 4.2, poderá ser realocado a critério da seleção geral.

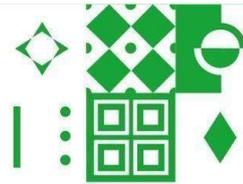
**4.4.** Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para determinada atração, a critério da SECULT, e observada a programação da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, poderá ocorrer o remanejamento destas vagas entre as áreas de atuação.

**4.5.** Todas as apresentações, shows, espetáculos devem ser obrigatoriamente de classificação livre, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**4.6.** Fica estipulado neste certame que o Agente Cultural que se deslocar da localidade de seu domicílio, para execução de ação cultural no Parque de Exposições da Fazendinha (Macapá-AP), terá direito ao adicional como ajuda de custos para despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e técnicos envolvidos na apresentação, de acordo com as referências da tabela abaixo:

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

AJUDA DE CUSTO						
MUNICÍPIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR POR COLETIVO				LIMITE
		de 02 até 05 integrantes	de 06 até 10 integrantes	de 11 até 20 integrantes	acima de 20 integrantes	
Laranjal do Jari; Vitória do Jari; Oiapoque; Calçoene; Amapá; Pedra Branca; Serra do Navio; e Tartarugalzinho.	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	03 (TRÊS) DIAS
Porto Grande; Ferreira Gomes; Cutias do Araguari e Itaubal.	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	02 (DOIS) DIAS
Zona Rural (áreas periféricas) de Macapá, Santana e Mazagão	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$300,00	01 (UM) DIA

**4.7.** O valor da ajuda de custo será concedido por dia de afastamento, até o limite máximo estipulado para cada categoria, conforme descrito na tabela do item 4.6.

**4.8.** Os valores desembolsados a título de ajuda de custo serão devidos **por ação cultura/atração artística**, considerando equipe de produção técnica (ficha técnica), na forma estabelecida na tabela do item 4.6.

**4.8.1** O cumprimento da ficha técnica proposta, assim como, a presença dos integrantes nela incluídas será conferida e atestada pela equipe técnica da SECULT no momento da apresentação cultural.

**4.9.** A ajuda de custo é um mecanismo indispensável para garantir que os artistas possam participar de eventos culturais de forma mais justa e equitativa. As demandas apresentadas nas escutas públicas da Secult evidenciam a necessidade desse apoio estatal para valorizar o trabalho artístico, democratizar o acesso a oportunidades e contribuir para o desenvolvimento do setor cultural. Através da ajuda de custo, o Estado demonstra seu compromisso com a cultura e com os artistas.

#### SEÇÃO V – DOS IMPEDIMENTOS

**5.1.** É vedada a transferência de recurso do FEC nos seguintes casos, conforme estabelecido no Art. 34, do Decreto Estadual nº 5.577/2025:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com a União, Estado ou Município;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

- b) Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
- c) Membros do Conselho Estadual de Política Cultural, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- d) Cônjuges ou companheiros e parentes em até 2º grau, dos membros do Conselho Estadual de Política Cultural e servidores da Secretaria Estadual de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;
- e) Ações culturais cujo objeto não seja exclusivo e estritamente de finalidade cultural;
- f) Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
- g) Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;
- h) Agentes Culturais não residentes no Estado de Amapá há pelo menos 02 (dois) anos quando tratar-se de pessoa física e, 03 (três) anos quando pessoa jurídica;
- i) Agentes Culturais ou produtores culturais que violarem resolução ou deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
- j) Ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- k) Ações culturais que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

5.2. Também estão impedidos de receber recursos do FEC os que sejam designados para compor Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC) para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

5.3. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

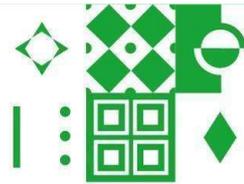
5.4. Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

#### SEÇÃO VI – DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A seleção neste certame é de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Na análise técnica, artísticas, documentos, informações e materiais apresentados pelos participantes inscritos no ato da inscrição, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos abaixo:
  - a) **Relevância artística cultural - 0 a 25 pontos:** Analisa a relevância artística e cultural do inscrito e a coerência dos elementos constitutivos dos documentos técnicos.

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

- b) **Excelência artística e técnica dos participantes - 0 a 25 pontos:** Analisa a relevância da trajetória artística e profissional do inscrito e da equipe envolvida com base nos currículos, portfólios e demais informações enviadas juntamente com a inscrição.
- c) **Originalidade e diversidade - 0 a 20 pontos:** Analisa a capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena cultural amapaense, em termos conceituais, de pesquisa de linguagem artística e cultural, e da relevância dos saberes e fazeres dos mestres e mestras da cultura popular.
- d) **Criatividade, inovação e interação com a diversidade cultural do Amapá - 0 a 20 pontos:** Analisa a criatividade, destreza, qualidade, o caráter inovador e a interação com valores sociais e simbólicos da cultura amapaense.

**6.2.1. Total: 90 pontos** (conforme somatórios dos critérios e pontuações descritas no item 6.2)

**6.2.2. Bonificação de ações afirmativas e de acessibilidade: 10 pontos** (conforme item 6.5)

**6.2.3. Total geral de pontos atingíveis: 100 pontos.**

**6.3.** As inscrições serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as com nota inferior a 50% do somatório de pontos alcançáveis.

**6.4.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Relevância artística cultural;
- b) Excelência artística e técnica dos participantes;
- c) Originalidade e diversidade;
- d) Criatividade, inovação e interação com a diversidade cultural do Amapá; e
- e) Persistindo o empate o critério de desempate será a maior idade do Agente Cultural.

**6.5. Receberão 10 (dez) pontos, não cumulativos, de bonificação por ações afirmativas:** inscrições artísticas apresentadas por **mulheres, pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, de comunidades tradicionais, comunidades rurais** (incluindo ribeirinhas), **quilombolas, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência (PCD).**

**6.5.1. Procedimentos complementares:**

**6.5.1.1.** Para fins de verificação da autodeclaração para acesso às bonificações por ações afirmativas, será realizado os seguintes procedimentos complementares quando:

I - O procedimento de heteroidentificação só se aplica, caso tenha contestação por qualquer inscrito da fase de recursos, através de análises e manifestação técnica da Comissão Especial Mista de Heteroidentificação do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), conforme a Portaria nº 006/2024-CEPC através de análises, manifestações técnicas ou pareceres.

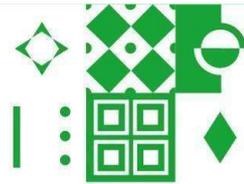
II - Procedimento de heteroidentificação se inicia desde a fase de seleção até habilitação, com a participação da Comissão Especial Mista de Heteroidentificação do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC).

**6.5.1.2.** Aplicação das bonificações de ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às bonificações, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**6.5.1.2. Para requerer as bonificações de ações afirmativas, o proponente deve apresentar a autodeclaração, conforme modelos do ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA ACESSO ÀS BONIFICAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.**

#### SEÇÃO VII – DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Serão analisados os documentos de habilitação apresentados no ato da inscrição e classificados na fase de análise técnica, desde que a inscrição tenha cumprido os prazos, regras e entrega de documentos solicitados.
- 7.2.** Os HABILITADOS, não poderão realizar novas inscrições e/ou mudar de categoria enquanto estiver vigente o referido edital.
- 7.3.** O ato de HABILITAÇÃO da inscrição não gera obrigatoriedade de celebração do Termo de Execução Cultural por parte da SECULT, ficando esta, condicionada à programação 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, no limite das vagas previstas no ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES.
- 7.4.** Agentes Culturais inscritos cujos nomes não constarem nas listagens de habilitados deferidos e indeferidos, poderão interpor recurso através do email [editalexpofeira@secult.ap.gov.br](mailto:editalexpofeira@secult.ap.gov.br), cabendo à Comissão de Habilitação julgá-los e atualizar a lista de habilitados deferidos e indeferidos no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

#### SEÇÃO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

- 8.1.** A celebração de Termo de Execução Cultural com os habilitados e classificados na análise técnica, dar-se-á em consonância com a demanda, natureza e especificidades dos espaços culturais e programação artística e cultural da 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá, no que couber a SECULT, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade nas vertentes acima citadas.
- 8.2.** O ato de convocação para celebrar Termo de Execução Cultural se dará por meio eletrônico hábil e ágil, via mensagem de e-mail, WhatsApp e/ou ligação, informando sobre o(s) evento(s) (data/hora/valor e demais condições de celebração), realizado pelos setores técnicos da SECULT, formalizando-se o aceite com a assinatura do instrumento.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

8.3. Para fins de celebração, se necessário, após a publicação da relação de habilitados DEFERIDOS, os Agentes Culturais devem apresentar as Certidões atualizadas dentro do prazo estipulado no ato de convocação, respeitado o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Caberá à SECULT designar técnicos para receber e analisar os documentos para eventual celebração de Termo de Execução Cultural com os habilitados no certame, conforme relação de documentos dos itens **3.12.1, 3.12.2 e 3.12.3** deste edital.

8.5. Em casos excepcionais, de forma justificada, os habilitados poderão ser convocados para celebrar mais de um Termo de Execução Cultural de que trata este edital, não havendo limitação quanto ao quantitativo máximo de instrumentos jurídicos a serem celebrados, desde que atendidos os critérios definidos no item 8.1.

8.6. Caberá à SECULT a avaliação do desempenho e a inabilitação dos que não cumprirem regras previstas no instrumento jurídico, o recebimento de denúncias e a adoção de providências administrativas.

8.7. No ato de convocação para celebrar o Termo de Execução Cultural serão solicitados os Dados bancários do Agente Cultural (cópia do cartão ou extrato bancário de **conta corrente**).

8.8. No caso de Pessoa Jurídica que represente mais de um Agente Cultural, será necessário apresentar apenas uma conta bancária para o objeto deste edital, devendo comprovar a transferência do recurso aos Agentes Culturais representados na fase de prestação de contas.

8.9. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, a Administração Pública Estadual, avaliará pendências relativas a prestações de contas anteriores do agente cultural, restando inadimplente, haverá impedimento para a celebração da parceria.

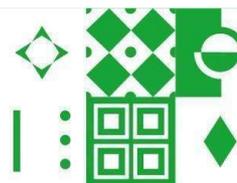
#### SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Caberá aos habilitados a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:**

- a) Assinar Termo de Execução Cultural e apresentar-se de acordo e em conformidade com a habilitação, garantindo boa qualidade da execução cultural, cumprindo rigorosamente os prazos para realização da ação cultural, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;
- b) Responsabilizar-se por sua participação no evento, por meio da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica, bem como, pela inclusão de créditos ao Governo do Estado do Amapá e à Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas, nos materiais de divulgação que vierem a ser produzidos;
- c) Assinar a Ficha de Apresentação ao término da execução da ação cultural;
- d) Manter, durante toda a vigência do edital, documentos, certidões e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para execução cultural, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas, bem como com os encargos trabalhistas,

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE86





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

fiscais e sociais decorrentes;

- f) Responsabilizar-se por tomar todas as providências necessárias para garantir o uso legal de obras intelectuais de terceiros, incluindo o pagamento de direitos autorais, quando aplicável;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o habilitado.

**9.2. Caberá a SECULT cumprir e fazer cumprir fielmente o presente edital, bem como:**

- a) efetuar pagamento aos Agentes Culturais, conforme a tabela de preços, dentro dos prazos aqui estabelecidos no instrumento jurídico;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da ação cultural, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Agente Cultural as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar execução da ação cultural por meio de técnico especificamente designado; e
- d) colocar à disposição do Agente Cultural todas as informações necessárias à execução dos serviços.

**SEÇÃO X – MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DAS AÇÕES CONTEMPLADAS**

**10.1.** Os procedimentos de monitoramento e controle das ações culturais contempladas, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto n.º 5.577/2025, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**10.2.** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto a SECULT, é do Agente Cultural.

**10.3.** O beneficiário de recursos públicos oriundos deste Edital deve prestar contas à administração pública por meio da prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do caput do art. 42, do Decreto Estadual n.º 5.577/2025-GEA, quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a Administração Pública considere que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

**10.4.** Para efeitos deste edital, será utilizada a categoria referida no 10.3 como regra de monitoramento e controle das ações culturais contempladas, assim como a prestação de contas.

**10.5.** O agente público responsável deve atestar a execução da ação cultural *in loco*, e após, coletar a assinatura do Agente Cultural na Ficha de Apresentação, momento em que será entregue a este o Atestado de Execução Cultural, assinado pelo agente público responsável.

**10.6.** O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar, de acordo com o caso concreto, os demais procedimentos descritos no Decreto Estadual n.º 5.577/2025-GEA.

**10.7.** Para fins de prestação de contas final, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, e, **EM CASOS EXCEPCIONAIS**, quando solicitado, o Agente Cultural deve apresentar relatório de execução do objeto, que deve obedecer às disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.577/2025-GEA.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**10.8.** O Agente Cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de execução cultural, nos termos do Art. 55, Decreto Estadual n.º 5.577/2025.

**SEÇÃO XI – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**11.1.** O prazo para pedido de impugnação e esclarecimentos ao edital é de 01 (um) dia corrido, a contar da publicação.

**11.2.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

**11.3.** O FEC/SECULT terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

**11.4.** O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** As razões recursais deste edital deverão ser formalizadas via ofício a ser encaminhado através link disponibilizado no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá <<https://secult.portal.ap.gov.br/>>, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**11.6.** A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não acolhimento do recurso.

**11.7.** O resultado final será publicado no diário oficial, no site da SECULT/AP <https://secult.portal.ap.gov.br/> ou na plataforma Mapa Cultural do Amapá <https://mapacultural.ap.gov.br/>, não podendo o Agente Cultural alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**11.8.** Recursos à fase de seleção deverão ser formalizados via preenchimento de formulário (**ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**) e encaminhados através **email** [editalexpofeira@secult.ap.gov.br](mailto:editalexpofeira@secult.ap.gov.br), os quais serão analisados e respondidos pela Comissão de Habilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**11.9.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC.

**11.10.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos, imagens, links ou informações que deveriam constar originalmente no momento da inscrição.

**11.11.** Os recursos enviados por Correios ou outros meios diferentes do Item 11.8 não serão conhecidos.

**SEÇÃO XII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente edital terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**12.2.** A previsão do prazo de vigência é decorrente da existência de procedimentos que poderão ultrapassar o período de execução da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, a exemplo da prestação de contas, não havendo possibilidade de convocação para celebração de Termo de Execução Cultural futuro, com objeto distinto do previsto neste edital.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este edital e seus anexos, lista de habilitados deferidos e indeferidos, resultados de análises de recursos e pedidos de impugnação, estarão disponíveis no portal da SECULT (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e na **plataforma Mapa Cultural do Amapá** <https://mapacultural.ap.gov.br/>, que a partir de agora passam a ser o canal oficial de informações referentes ao presente certame, não podendo os Agentes Culturais alegarem qualquer espécie de desconhecimento.

**13.2.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**13.3.** Os inscritos poderão estar habilitados durante todo o período de realização da 54ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo tais prazos serem prorrogados, a critério da Administração Pública Estadual, mediante justificativa fundamentada nos autos.

**13.4.** O chamamento poderá ser revogado por ato da Administração Pública Estadual, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

**13.5.** A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos Agentes Culturais e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste edital de suas ações e atividades institucionais.

**13.6.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade do Agente Cultural. Ao realizar a inscrição, o Agente Cultural reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a Secretaria divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

**13.7.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o Agente Cultural deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção dos eventos.

**13.8.** Os serviços de estrutura como iluminação, sonorização, palco e outros serão de responsabilidade da realizadora do evento e compartilhada com todos da equipe de produção técnica das atrações habilitadas, levando em consideração que os instrumentos e equipamentos de uso particular serão de responsabilidade da atração selecionada.

**13.9.** O Agente Cultural se responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

13.10. Ao aceitar os termos deste Edital, os Agentes Culturais declaram a originalidade e a titularidade da atração artística, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas editalícias, valendo a inscrição como termo de adesão.

13.11. A SECULT fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

13.12. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste certame, responsabilizando-se seus participantes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

13.13. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada de forma legível e atualizada, em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução juramentada.

13.14. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Habilitação, e após, pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura-CEIC, ouvida a Comissão de Habilitação naquilo que for de sua competência, levando em consideração a legislação vigente.

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste será o da Comarca de Macapá.

13.16. Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES;**

**ANEXO II – FICHA TÉCNICA (com minibiografia de cada integrante);**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA;**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC;**

**ANEXO VIII – TABELA DE CÁLCULO DE ENCARGOS;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA ACESSO ÀS BONIFICAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE;**

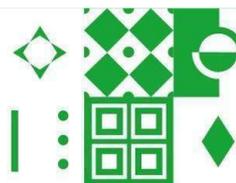
**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE).**

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Estadual de Cultura  
Dec. nº 1985/2025

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

ANEXO I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES				
ITEM	TIPO DE AÇÃO CULTURAL	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	QTD	VALOR
1.	Apresentador (a)	<p><b>Experiência mínima:</b> 3 anos comprovada como apresentador(a) de eventos artísticos, culturais, públicos, corporativos e/ou sociais.</p> <p><b>Habilidades:</b> Apresentação e animação para eventos presenciais, informativos institucionais e outras atividades, mantendo diálogo contínuo com o público. Capacidade de seguir um roteiro pré-estabelecido. Boa oratória, comprovada por meio de um portfólio, que deve incluir um link de vídeo com duração mínima de 60 segundos contendo uma breve apresentação.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Até 6 horas.</p>	30	R\$ 1.500,00
2.	DJ (Disc Jockey)	<p><b>Experiência mínima:</b> 3 anos, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Habilidades:</b> Selecionar e executar obras musicais, criar ou recriar versões e executar montagens sonoras para um público específico.</p> <p><b>Repertório:</b> Abrangência de diversos gêneros e estilos musicais, como: Toca-tudo, instrumental, MPB, regional (amapaense ou não), rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, música de matriz afro-brasileira, entre outros.</p> <p><b>Equipamentos:</b> O profissional deve possuir equipamentos próprios.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Até 6 horas.</p> <p><b>A seleção observará a compatibilidade do setlist/repertório com as temáticas da programação.</b></p>	45	R\$ 1.500,00
3.	Música - Tipo 1	<p><b>Show musical</b>, com repertório autoral ou não, em diversos gêneros e estilos.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Apresentação solo</b> ou acompanhado por apenas um instrumento musical.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 3 anos, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Gêneros e estilos:</b> Toca-tudo, música instrumental, MPB, regional (amapaense ou não), rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, K-pop, música de matriz afro-brasileira, entre outros.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Mínimo 30 minutos.</p>	16	R\$ 2.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

4.	Música - Tipo 2	<p><b>Show musical</b>, com repertório autoral ou não, em diversos gêneros e estilos.</p> <p><b>Requisitos:</b> Apresentação de <b>bandas, grupos ou artistas solo acompanhados de banda ou grupo</b>, com um mínimo de <b>5 integrantes</b>.</p> <p><b>Experiência mínima: 5 anos</b> no segmento, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Gêneros e estilos:</b> Toca-tudo, música instrumental, MPB, regional (amapaense ou não), rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, K-pop, música de matriz afro-brasileira, entre outros.</p> <p><b>Duração da apresentação: Mínimo 30 minutos.</b></p>	26	R\$ 5.000,00
5.	Música - Tipo 3	<p><b>Show musical</b>, com repertório autoral ou não autoral, de diversos gêneros e estilos.</p> <p><b>Requisitos:</b> Apresentação de <b>grupos/bandas ou artistas solo acompanhados de banda</b>.</p> <p><b>Experiência mínima: 8 anos</b> no segmento, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Gêneros e estilos:</b> Toca-tudo, música instrumental, MPB, regional (amapaense ou não), rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, K-pop, música de matriz afro-brasileira, entre outros.</p> <p><b>Duração da apresentação: Mínimo 30 minutos.</b></p>	30	R\$ 6.000,00
6.	Música - Tipo 4	<p><b>Show musical</b>, com repertório <b>autoral amapaense</b></p> <p><b>Requisitos:</b> Apresentação de <b>grupos/bandas ou artistas solo acompanhados de banda</b>.</p> <p><b>Experiência mínima: 10 anos</b> no segmento, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Gêneros e estilos:</b> Diversos.</p> <p><b>Duração da apresentação: Mínimo 30 minutos.</b></p>	16	R\$ 7.000,00
7.	Teatro - Tipo 1	<p><b>Espetáculos / performances teatrais ou teatro de animação</b> para público adulto ou infantil.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Linguagem e estética:</b> Diferentes linguagens e estéticas teatrais.</p> <p><b>Experiência mínima: 3 anos</b> de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação: Mínimo de 15 minutos.</b></p>	10	R\$ 2.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

8.	Teatro - Tipo 2	<p>Espectáculos e/ou performances teatrais para público adulto ou infantil.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Linguagem e estética:</b> Diferentes linguagens e estéticas teatrais.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 5 anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Mínimo de 15 minutos.</p>	10	R\$ 4.000,00
9.	Teatro - Tipo 3	<p>Espectáculos e/ou performances teatrais para público adulto ou infantil.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Linguagem e estética:</b> Diferentes linguagens e estéticas teatrais.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 8 anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Mínimo de 15 minutos.</p>	10	R\$ 6.000,00
10.	Dança - Tipo 1	<p>Espectáculos e/ou performances de dança em diversos estilos e técnicas, incluindo: clássico, contemporâneo, afro, cultura pop, danças urbanas, K-pop, popular, entre outros.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Experiência mínima:</b> 3 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artistas solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> 05 a 15 minutos.</p>	10	R\$ 2.000,00
11.	Dança - Tipo 2	<p>Espectáculos e/ou performances de dança em diversos estilos e técnicas, incluindo: clássico, contemporâneo, afro, cultura pop, danças urbanas, K-pop, popular, entre outros.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Experiência mínima:</b> 3 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artistas solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> 10 a 15 minutos.</p>	10	R\$ 4.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 569293539. Cod. CRC: FCEF856



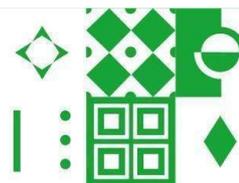


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

12.	Dança - Tipo 3	<p>Espectáculos e/ou performances de dança em diversos estilos e técnicas, incluindo: clássico, contemporâneo, afro, cultura pop, danças urbanas, K-pop, popular, entre outros.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Experiência mínima: 8 anos</b> de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artistas solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação: 10 a 15 minutos.</b></p>	10	R\$ 6.000,00
13.	Circo - Tipo 1	<p>Espectáculos e/ou performances circenses para público adulto ou infantil.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Linguagem e estética:</b> Diferentes linguagens e estéticas circenses.</p> <p><b>Experiência mínima: 3 anos</b> no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação: 10 a 15 minutos.</b></p>	6	R\$ 2.000,00
14.	Circo - Tipo 2	<p>Espectáculos e/ou performances circenses para público adulto ou infantil.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Linguagem e estética:</b> Diferentes linguagens e estéticas circenses.</p> <p><b>Experiência mínima: 5 anos</b> no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação: 20 a 30 minutos.</b></p>	6	R\$ 4.000,00
15.	Literatura - Tipo 1 (Contação de Histórias)	<p>Contação, narração e/ou interpretação de histórias, contos populares ou da literatura (autorais ou não).</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Foco:</b> Oralidade, livro, leitura e interação com o público.</p> <p><b>Recursos:</b> Uso de recursos e estéticas diversificadas nas performances.</p> <p><b>Experiência Mínima: 3 anos</b> no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos ou companhias.</p> <p><b>Duração da apresentação: 10 a 15 minutos.</b></p>	10	R\$ 2.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF856



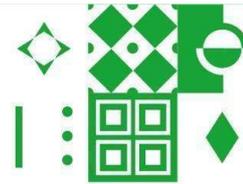


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

16.	Literatura - Tipo 2 (Intervenção Literária e Poética)	Intervenções poéticas (declamações) com repertório autoral ou não. <b>Requisitos:</b> <b>Linguagem e Estética:</b> Diversas linguagens e estéticas. <b>Experiência Mínima:</b> 3 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico. <b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos, companhias e coletivos. <b>Duração da apresentação:</b> 10 a 15 minutos.	07	R\$ 2.000,00
17.	Literatura - Tipo 3 (Espetáculo Lítero-musical)	Espectáculos cenopoéticos e/ou lítero-musicais, saraus e recitais com repertório autoral ou não. <b>Requisitos:</b> <b>Linguagem e Estética:</b> Diversas linguagens e estéticas. <b>Experiência Mínima:</b> 5 anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico. <b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos, companhias e coletivos. <b>Duração da apresentação:</b> 10 a 20 minutos.	06	R\$ 4.000,00
18.	Cortejo Artístico	Apresentação e/ou performance itinerante em formato de cortejo artístico. <b>Requisitos:</b> <b>Composição:</b> Mínimo de 45 artistas/personagens e 5 músicos (sopro e percussão). <b>Linguagens Artísticas:</b> Contemplar três linguagens artísticas diferentes. <b>Temática:</b> Roteiro e temática que valorizem a diversidade cultural amapaense por meio de sons, figurinos, adereços e outros elementos visuais. <b>Experiência Mínima:</b> 10 anos no segmento, comprovada através de portfólio. <b>Proponente:</b> Grupos, companhias ou coletivos. <b>Duração:</b> 1 hora a 2 horas.	02	R\$ 20.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF866



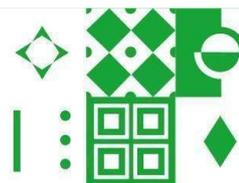


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

19.	Artes Visuais	Exposição de artes plásticas ou visuais. <b>Requisitos:</b> <b>Modalidade:</b> Individual ou coletiva. <b>Linguagens e Suportes:</b> Diversas linguagens, técnicas, estéticas e suportes, como pinturas, esculturas, fotografias, gravuras, xilogravuras, desenhos, aquarelas, colagens, serigrafias, lambe-lambe, instalações e performances. <b>Experiência Mínima:</b> 2 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico. <b>Formato:</b> Proposta por artista solo, grupos, companhias ou coletivos. <b>Quantidade de Peças:</b> Mínimo de 5 peças. <b>Espaço:</b> Ocupação máxima de 5m <sup>2</sup> . <b>Observação:</b> As propostas com excepcionalidades serão analisadas pela comissão de avaliação e curadoria. <b>Duração:</b> 1 a 2 dias (a definir).	20	R\$ 3.000,00
20.	Grupo de Marabaixo	Apresentação de Marabaixo <b>Requisitos:</b> <b>Formato:</b> Grupo de comunidade tradicional. <b>Composição:</b> Mínimo de 20 componentes, incluindo <i>cantadores, dançadeiras e tocadores(as)</i> . <b>Experiência mínima:</b> 4 anos de atuação no segmento, comprovada através de portfólio artístico. <b>Duração da apresentação:</b> até 30 minutos.	22	R\$ 6.000,00
21.	Grupo de Batuque	Apresentação de Batuque <b>Requisitos:</b> <b>Formato:</b> Grupo de comunidade tradicional. <b>Composição:</b> Mínimo de 20 componentes, incluindo <i>cantadores, dançadeiras e tocadores(as)</i> . <b>Experiência mínima:</b> 4 anos de atuação no segmento, comprovada através de portfólio artístico. <b>Duração da apresentação:</b> até 30 minutos.	9	R\$ 6.000,00
22.	Grupo de Zimba	Apresentação de Zimba <b>Requisitos:</b> <b>Formato:</b> Grupo de comunidade tradicional. <b>Composição:</b> Mínimo de 10 componentes, incluindo <i>cantadores, dançadeiras e tocadores(as)</i> . <b>Experiência mínima:</b> 4 anos de atuação no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico. <b>Duração da apresentação:</b> até 30 minutos.	02	R\$ 6.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

23.	Grupo de Sairé	<p>Apresentação de Sairé</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Formato:</b> Grupo de comunidade tradicional.</p> <p><b>Composição:</b> Mínimo de <b>10 componentes</b>, incluindo <i>cantadores, dançadeiras e tocadores(as)</i>.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 4 anos de atuação no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> até 30 minutos.</p>	01	R\$ 6.000,00
24.	Capoeira	<p>Apresentação de Grupo de Capoeira</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Atividade:</b> Apresentação artística ou demonstração técnica de capoeira em diversos estilos.</p> <p><b>Composição:</b> Incluir mestres, contramestres e bateria, com um mínimo de <b>20 componentes</b>.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 4 anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Proponente:</b> Grupos e/ou coletivos.</p> <p><b>Duração:</b> 10 minutos a 20 minutos.</p>	16	R\$ 6.000,00
25.	Expressões culturais afro-brasileira (Comunidade Tradicional de Povos de Terreiros)	<p>Comunidade Tradicional de Povos de Terreiros</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Atividade:</b> Apresentação que contemple expressões artísticas culturais afro-brasileiras de Comunidade Tradicional de Povos de Terreiros.</p> <p><b>Composição:</b> Mínimo de <b>10 componentes</b>.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 4 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Proponente:</b> Artistas, grupos e/ou coletivos.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> até 30 minutos.</p>	20	R\$ 5.000,00
26.	Cultura Hip-Hop	<p>Apresentação de Cultura Hip-hop</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Elementos:</b> Contemplar no mínimo <b>2 elementos</b>, entre: Breakdance, DJ, Graffiti, B-Boy/B-Girls e MC.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 5 anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artistas, grupos, companhias ou coletivos.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Até 30 minutos.</p>	15	R\$ 4.500,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

27.	Artesanato	<p>Exposição de Artesanato</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Quantidade de Peças:</b> Mínimo de 15 itens expostos. <b>Tipos e Técnicas:</b> Diversos tipos e técnicas de produção do artesanato tradicional, popular contemporâneo, utilitário, decorativo e artístico. <b>Experiência Mínima:</b> 3 anos de atuação, comprovada através de portfólio. <b>Proponente:</b> Artesãos, mestres de arte popular, artesão profissional, mestre artesão profissional, artista popular, associação de artesãos, cooperativas ou grupos de produção artesanal. <b>Duração:</b> 1 a 2 dias (a definir).</p>	20	R\$ 3.000,00
28.	Cultura Indígena - Tipo 1 (Individual)	<p>Apresentações, exposições e/ou demonstrações de diversos segmentos artísticos, estilos, técnicas e suportes da cultura indígena.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Formato:</b> Proposta por artista indígena individual. <b>Duração da apresentação:</b> Até 30 minutos. <b>Observação:</b> não é obrigatória a apresentação de portfólio para comprovação de experiência artística. As propostas com excepcionalidades serão analisadas pela comissão de avaliação e curadoria.</p>	8	R\$ 2.000,00
29.	Cultura Indígena - Tipo 2 (Coletivo)	<p>Apresentações, exposições e/ou demonstrações de diversos segmentos artísticos, estilos, técnicas e suportes da cultura indígena.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Formato:</b> Proposta por grupos, associações e coletivos indígenas. <b>Duração da apresentação:</b> Até 30 minutos. <b>Observação:</b> não é obrigatória a apresentação de portfólio para comprovação de experiência artística. As propostas com excepcionalidades serão analisadas pela comissão de avaliação e curadoria.</p>	6	R\$ 4.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

30.	Equipe de Melody	<p>Apresentação de Equipe de melody</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Atividade:</b> Grupo de dança com repertório coreográfico baseado em estilos musicais como melody, tecnomelody, brega, tecnobrega, calypso e guitarrada.</p> <p><b>Experiência mínima:</b> 2 anos no segmento, comprovada por meio de portfólio artístico.</p> <p><b>Formato:</b> Proposta por artistas, grupos ou Equipes.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Até 15 minutos.</p>	10	R\$ 2.000,00
31.	Audiovisual	<p>Exibição de obra audiovisual autoral de ficção, não-ficção ou animação.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Ineditismo:</b> A obra deve ser inédita na programação da Expofeira.</p> <p><b>Resolução:</b> Full HD 1080p (1920x1080).</p> <p><b>Local de Realização:</b> A obra deve ter sido realizada em território amapaense.</p> <p><b>Classificação Indicativa:</b> Apenas obras com Classificação Livre.</p> <p><b>Experiência Mínima:</b> 3 anos de atuação no segmento, comprovada por portfólio artístico.</p> <p><b>Proponente:</b> Realizadores, produtores ou detentores dos direitos autorais ou de exibição.</p> <p><b>Duração:</b> 5 a 15 minutos (incluindo créditos).</p> <p><b>Observação:</b> No ato da inscrição deve ser incluído link válido com acesso aberto à obra para avaliação. A exibição poderá contar com a presença dos realizadores para roda de conversa no evento.</p>	15	R\$ 2.500,00
32.	Cultura Cristã - Tipo 1 (Individual)	<p>Cultura Cristã</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Atividade:</b> Shows musicais (gospel, instrumental, católica), teatro e dança. O repertório pode ser autoral ou não.</p> <p><b>Formato:</b> Grupos/bandas ou artistas solo (acompanhados de banda).</p> <p><b>Experiência Mínima:</b> 3 anos no segmento, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Proponente:</b> Artista solo.</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Mínimo de 30 minutos.</p>	8	R\$ 2.000,00

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856



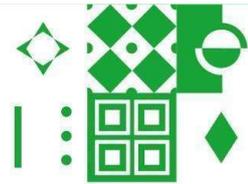


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

33.	Cultura Cristã: Tipo 2 (Coletivo)	<p>Cultura Cristã</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p><b>Atividade:</b> Shows musicais (gospel, instrumental, católica), teatro e dança. O repertório pode ser autoral ou não.</p> <p><b>Formato:</b> Grupos/bandas ou artistas solo (acompanhados de banda).</p> <p><b>Composição do Grupo:</b> Mínimo de 4 integrantes.</p> <p><b>Experiência Mínima:</b> 5 anos no segmento, comprovada por meio de portfólio.</p> <p><b>Proponente:</b> Artistas ou grupos (coletivo).</p> <p><b>Duração da apresentação:</b> Mínimo de 30 minutos.</p>	8	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>440</b>	<b>R\$1.673.500,00</b>

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

## ANEXO II – FICHA TÉCNICA

(com minibiografia de cada integrante do projeto)

**NOME DA ATRAÇÃO\*:** \_\_\_\_\_

**SINOPSE DA ATRAÇÃO:** *(nesse texto deve ter um resumo do que é a atração, um texto síntese que possa servir de apresentação da atração nos eventos e programações)*

### FICHA TÉCNICA:

ORD.	NOME COMPLETO	MINIBIOGRAFIA	NOME ARTÍSTICO	FUNÇÃO

[inserir mais linhas, caso haja a necessidade]

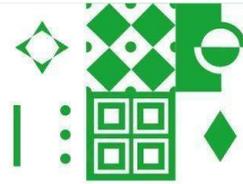
### MINIBIOGRAFIA DE CADA ARTISTA

*(Esse texto difere do currículo pelo formato e pelo conteúdo. A minibiografia é um texto corrido curto, de um ou dois parágrafos, que descreve a trajetória do artista em prosa, e não em listagem ou tópicos. Ela não traz todos os fatos da trajetória do artista, mas os principais destaques de sua formação, exposições, publicações etc. Assim como o currículo, a minibiografia traz as informações em terceira pessoa. Na prática, é uma versão resumida do currículo). Deve seguir a mesma ordem da ficha técnica apresentada.*

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866

28





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

EU, \_\_\_\_\_, possuidor do CPF sob número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado em meu endereço na **(RUA/AV, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE E CEP):** \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei<sup>1</sup>.

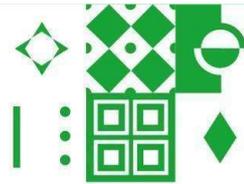
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br) Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.**

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, eu \_\_\_\_\_, brasileiro, Profissão: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do Amapá, reconhecido pelo nome artístico \_\_\_\_\_, referente a captação de recurso por força da aplicação Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à Nome \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº: \_\_\_\_\_ com sede ou domiciliado na \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do Amapá, para fins de representação deste artista ou grupo perante a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, CNPJ: 11.762.155/0001-81, situada na Professor Tostes, nº 1579, CEP nº 68.900-022, Macapá - AP, Estado do Amapá, podendo a representante aqui constituída se inscrever neste edital e categoria, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva execução da ação cultural.

Por estar ciente e de todo o teor deste documento, subscreve-se.

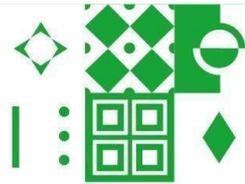
\_\_\_\_\_, AP, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Agente Cultural Representado (a)

**Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br) Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.**

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

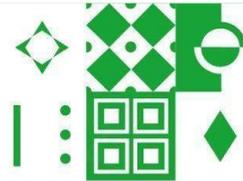
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>1.</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL, Agente Cultural</b>
<b>2.</b>	<b>ARGUMENTO/ FATO</b>
<b>3.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO/ DEFESA RECURSAL</b>
<p>_____ , ____ de _____ de 202 ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

*Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br) Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.*

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEF856





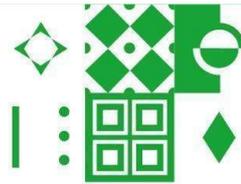
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

### ANEXO VI – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	12/08/ 2025
Prazo de Impugnação do Edital	até 13/08/2025
Período de Inscrição	12/08/2025 a partir das 15h, até às 23h59 de 17/08/2025
Análise Técnica das inscrições (eliminatórios e classificatório)	18 a 21/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da análise técnica e documental	22/08/ 2025
Prazo para recursos	22 a 24/08/ 2025
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	22 a 25/08/ 2025
Análise dos recursos	25 a 26/08/ 2025
Publicação do Resultado e Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	27/08/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	27/08 a 07/09/2025

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 569293539. Cod. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX/XXXX**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ n.º **11.762.155/0001-81**, situada na Rua Professor Tostes, nº 1579 – Bairro: Santa Rita, <https://secult.portal.ap.gov.br> - CEP: 68.900-022- Macapá-AP, representada neste ato pela sua Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, brasileira, professora, casada, domiciliada nesta cidade de Macapá/AP, residente no [XXX], n.º [XXX], - Bairro: [XXX], – Fone [XXX], – CEP: [XXX], portadora da Carteira de Identidade n.º [XXX], e do CPF n.º [XXX], designada pelo Decreto n.º 1985/2025-GEA, e [NOME COMPLETO], CPF no [XXX], RG no [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX], na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº **0054.0757.2292.0002/2025 - GAB/SECULT**.

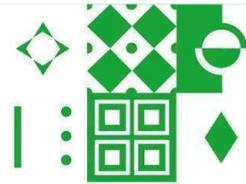
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) Agente Cultural para execução da ação cultural “[XXX]” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP**, e a convocação para assinatura, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

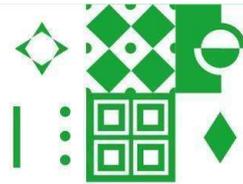
- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução da supramencionada ação cultural, no valor de **R\$ [XXX]**.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Agente Cultural, bem como exercer fiscalização na execução do objeto;
- d) Analisar os documentos enviados para prestação de contas;
- e) Realizar o pagamento referente a ajuda de custo no valor de **R\$ [XXX]**, se for o caso;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

**II – DO(A) PROPONENTE**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Apresentar conta para que a SECULT efetue o depósito dos recursos;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Amapá em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - LEI N.º 2.137, DE 02 DE MARÇO DE 2017”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização da ação cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;
- j) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** serão executadas pelo(a) Agente Cultural sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio de fiscal designado por portaria, nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do disposto na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária n.º [XXX], que serão creditados na conta bancária apresentada em nome do PROPONENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da ação cultural, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no art. 44 do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Proponente deve prestar contas à administração pública por meio da prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* do art. 42, do Decreto Estadual n.º 5.577/2025, quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a Administração Pública considere que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigtloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCEEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A utilização da categoria referida no parágrafo primeiro do caput está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir da ação cultural originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto da ação cultural, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025 e no Edital;

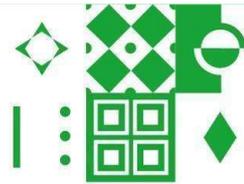
**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2025 e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidades na execução da ação cultural;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

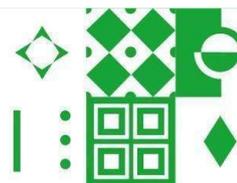
Macapá - AP, [DATA DA ASSINATURA].

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
Secretária de Estado da Cultura - SECULT  
Decreto nº 1985/2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

### ANEXO VIII – TABELA DE CÁLCULO DE ENCARGOS

CÁLCULOS DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO)				
VALOR	ALÍQUOTAS INSS	VALOR DE INSS	ALÍQUOTA IMPOSTO DE RENDA	VALOR IMPOSTO DE RENDA
1.500,00	11%	165,00	ISENTO	-
2.000,00	11%	220,00	ISENTO	-
3.000,00	11%	330,00	7,5%	200,25
4.000,00	11%	440,00	15%	534,00
4.500,00	11%	495,00	22,5%	901,13
5.000,00	11%	550,00	22,5%	1.001,25
6.000,00	11%	660,00	27,50%	1.468,50
7.000,00	11%	770,00	27,50%	1.713,25
20.000,00	11%	2.200,00	27,50%	4.895,00

\* Teto Previdência 2025: R\$ 8.157,41

**\*\* Nos termos da seção IX deste edital, caberá ao habilitado responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.**

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
 \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 RG Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR/UF: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 CONTATO (TELEFONE): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como única e representante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURAS

Município de \_\_\_\_\_ – AP, \_\_ de agosto de 2025.

**Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br) Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.**



39  
 GOVERNO DO ESTADO  
**AMAPÁ**  
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTE

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569295539. Cód. CRC: FCFE856



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

**ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA ACESSO ÀS BONIFICAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**

**OBS.: ESTE ANEXO PODERÁ CONSTAR NA PLATAFORMA EM FORMATO DE CHECKBOX**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP** que sou ou integro grupo de pessoas (marcar uma ou mais opções):

- mulheres
- pessoas negras (pretas e pardas),
- pessoas indígenas
- comunidades tradicionais
- comunidades rurais (incluindo ribeirinhas)
- quilombolas
- pessoas LGBTQIA+
- pessoas com deficiência (PCD)
- pessoas jurídicas (coletivo) em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência
- pessoas jurídicas (coletivo) que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na ação cultural;
- pessoas jurídicas (coletivo) que possuam equipe do ação cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Especificar (quando for o caso):

\_\_\_\_\_

Por estar em conformidade ao item 6.5 deste edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

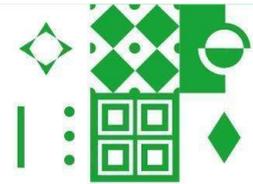
Município de \_\_\_\_\_ – AP, \_\_\_ de agosto de 2025.

*Assinatura*

*Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br). Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada. Junto a essa declaração podem ser anexados documentos complementares que a pessoa declarante julgar necessário.*

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

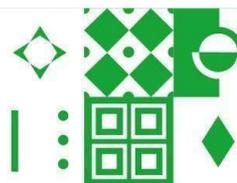
ANEXO XI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)

- O formulário de Inscrição online será estruturado com base nos procedimentos e documentações solicitados no Edital e disponibilizado na interface digital, assim como poderá ser usado para inscrição em documento editável pelo agente cultural proponente;
- O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE será preenchido por meio da Plataforma GOOGLE FORMS, sendo obrigatório possuir e-mail GOOGLE (GMAIL) para realizar a inscrição

<b>1. TIPO DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica (P.J. – com ou sem fins lucrativos) <input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual - MEI	
<b>2. PROPONENTE:</b> <i>(Agente Cultural: Pessoa Física, Microempreendedor Individual - MEI, Pessoa Jurídica - com ou sem fins lucrativos; ou Representante do Agente Cultural)</i>	
_____	
RG ou Documento de identificação com foto (nºe órgão emissor)	Nº:
CPF ou CNPJ (nº do Documento)	Nº:
Endereço completo: Rua/Av:	
Nº:	Bairro:
Município:	CEP:
Tel.: ( )	Email:
<b>3. AGENTE CULTURAL REPRESENTADO:</b> <i>(Preenchimento necessário apenas quando os Agentes Culturais são representados por Pessoa Jurídica)</i>	
_____	
RG ou Documento de identificação com foto (nº e órgão emissor)	
CPF (nº do Documento)	
Endereço completo: Rua/Av:	

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFE866





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel.: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>4. Espaço Cultural na 54ª Expofeira do Amapá</b>	
<input type="checkbox"/> Palco das Expressões Afro Amapaenses <input type="checkbox"/> Palco Tucupi <input type="checkbox"/> Maloca dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Galeria de Artes <input type="checkbox"/> Circo do Meio do Mundo <input type="checkbox"/> Minit teatro Caboco <input type="checkbox"/> Arena da Rainha da Expofeira	
<b>5. CATEGORIA/TIPO: ANEXO I - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS/ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, VAGAS E VALORES</b>	
<input type="checkbox"/> Apresentador (a) <input type="checkbox"/> DJ (Disc Jockey) <input type="checkbox"/> Música - Tipo 1 <input type="checkbox"/> Música - Tipo 2 <input type="checkbox"/> Música - Tipo 3 <input type="checkbox"/> Música - Tipo 4 <input type="checkbox"/> Teatro - Tipo 1 <input type="checkbox"/> Teatro - Tipo 2 <input type="checkbox"/> Teatro - Tipo 3 <input type="checkbox"/> Dança - Tipo 1 <input type="checkbox"/> Dança - Tipo 2 <input type="checkbox"/> Dança - Tipo 3 <input type="checkbox"/> Circo - Tipo 1 <input type="checkbox"/> Circo - Tipo 2 <input type="checkbox"/> Literatura - Tipo 1 (Contaço de Histórias) <input type="checkbox"/> Literatura - Tipo 2 (Intervenção Literária e Poética) <input type="checkbox"/> Literatura - Tipo 3 (Espetáculo Lítero-musical)	<input type="checkbox"/> Cortejo Artístico <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Grupo de Marabaixo <input type="checkbox"/> Grupo de Batuque <input type="checkbox"/> Grupo de Zimba <input type="checkbox"/> Grupo de Sairé <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Expressões culturais afro-brasileira (Comunidade Tradicional de Povos de Terreiros) <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Cultura Indígena - Tipo 1 (Individual) <input type="checkbox"/> Cultura Indígena - Tipo 2 (Coletivo) <input type="checkbox"/> Equipe de Melody <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Cultura Cristã - Tipo 1 (Individual) <input type="checkbox"/> Cultura Cristã - Tipo 2 (Coletivo)
<b>6. PORTFÓLIO:</b> (em formato PDF, tamanho máx. 20 Mb)	
<b>7. DOCUMENTOS:</b> (Juntar documentos de acordo com o tipo de inscrição do Proponente em formato PDF, tamanho máx. 20 Mb, de acordo com os itens 3.13, 3.14 e 3.15, deste edital)	
<b>8. Solicita acesso às bonificações de ações afirmativas e de acessibilidade?</b> (Para requerer as bonificações de ações afirmativas, o proponente deve apresentar a autodeclaração, conforme modelos do ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA ACESSO ÀS BONIFICAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.)	

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF856





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-FEC/AP

( ) Sim.  
( ) Não.

9. Declaro, sob as penas da lei, que as informações e os documentos anexados são verdadeiros e de minha total responsabilidade. Estou ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas neste edital

Data e Assinatura: \_\_\_\_\_, AP de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

assinatura

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/08/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 569293539. Cód. CRC: FCFEF866



**SIAC - Super Fácil****SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 112/2025 -SIAC - SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 008/2025 -SIAC celebrado com a Empresa ACI ARTEFATOS DE CONCRETO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de mão de obra, para fornecer 150 profissionais de atendimento ao público, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Titular: Núbia Maria Gonçalves Silva - DGA SIAC- Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Ivaniria Santos Barros - Coord. De Orientação ao Cidadão - COC, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 115588

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - SIAC****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1** Contrato que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão e a Empresa ACI ARTEFATOS DE CONCRETO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com Fundamento Legal no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de dispensa de Licitação, oriunda do Processo SIGA nº 00005/SIAC/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de mão de obra, para fornecer 150 profissionais de atendimento ao público, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, conforme, as condições, quantidades e especificações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** O valor global da presente contratação é de R\$ 10.937.592,00 (dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, e quinhentos e noventa e dois reais), para o período de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos do orçamento geral do SIAC-AP para o exercício **2025**, previsto na Lei Orçamentária anual e Plano Plurianual, conforme a seguinte dotação: Programa de Trabalho 1131030412200062555- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC, Fonte de Recurso 500-Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a finalização do novo Processo Seletivo para sanar na totalidade esta carência, por meio do Ofício nº 130103.0076.0830.0071/2025, o que ocorrer primeiro. Ressalta-se que, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, este contrato emergencial é improrrogável, devendo ser extinto tão logo se concretize a contratação decorrente do procedimento em curso.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Dec. Nº 0020/2023-GEA

Protocolo 115585

**Instituto de Administração Penitenciária  
do Amapá****PORTARIA Nº. 331/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.0606.0153/2025 UDP - IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a na cidade de São Luís/MA, a fim de participar como discente no Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI - 14ª Edição, a ser realizado no período de 25 a 30 de agosto de 2025, conforme ofício nº 330202.0077.0606.0153/2025 GINT - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 115699

### EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 CPC/IAPEN**

**PROCESSO PRODOC:** Nº 0009.0078.0608.0003/2025 - CAF/IAPEN

**PROCESSO SIGA:** 00012/IAPEN/2025

**OBJETO:** Aquisição de munições para armamento de fogo para compor o acervo de materiais pedagógicos necessários para qualificação de Policiais Penais em curso de formação continuada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

**CONTRATADA 1:** Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, sob o CNPJ: nº 57.494.031/0001- 63  
**VALOR:** R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais)

**CONTRATADA 2:** Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, sob o CNPJ: nº 57.494.031/0010 -54  
**VALOR:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

**Valor total da aquisição:** R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto 2025

**STEPHANNY GARRETO - Agente de Contratação / IAPEN**

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 115571

### Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0547/2025-DETRAN/AP,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.564, de 19 de maio de 2025, Lei n. 1.453/2010 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o contido no **EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA - CONCURSO - DEPARTAMENTO**

**ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN,** e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar os integrantes da **Portaria nº 196/2023 - DETRAN/AP, DE 10 DE ABRIL DE 2023,** para realizarem os procedimentos administrativos relativos ao Exame Documental:

I - George David dos Santos de Oliveira - Presidente;  
II - Igor Soares Modesto - Membro; E  
III - Patrícia Sena Santos - Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de agosto de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP  
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 115517

### PORTARIA Nº 0548/2025 DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0105/2025 - DAF/ DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1079/GAB - DETRAN.**

#### RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA,** Gerente de Posto de Atendimento, **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS,** Coordenador de Sinalização, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS,** Gerente de Agência, **MARCOS VIANA AFONSO,** Gerente de Agência, **ELISEU DA SILVA CARVALHO,** Gerente de Agência, **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO,** Auxiliar de Artífice, **LEONIDAS DA ROSA LUZ,** Gerente de Núcleo de Planejamento, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES,** Gerente de Núcleo de Operacionalização, **RÔMULO CAVALCANTE CARDOSO,** Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/ AP,** com o objetivo de realizar a sinalização horizontal e vertical das vias no referido município, **no período de 18/08/2025 a 23/08/2025.**

**ART 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP  
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 115709

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 392/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0372/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o deslocamento dos servidores, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Agente Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de Execução Regional, que viajarão das suas sedes de atribuições, de Porto Grande/AP, até Porto Grande/AP (Comunidade rural P.A Nova Colina), com a finalidade de auxiliar o Auditor Fiscal Agropecuário de Porto Grande, a executar as atividades de Vigilância ativa integrada para ZNL de PSC, em 02 propriedades.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá no dia 27/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor/Presidente em Exercício  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115634

### PORTARIA Nº 393/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0376/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLY SANTOS PAGLIARINI**, Gerente de Núcleo (NARR), que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até Itauba do Piririm/AP, com a finalidade de estar presente em atendimento a programação do “Seminário Caminhos da Inclusão Sanitária”, no qual será realizada uma visita técnica aos estabelecimentos, tendo como objetivo

verificar in loco as condições das agroindústrias, unidades de inspeção e demais locais relacionados às ações discutidas, referente aos Estabelecimentos e Produtos de Origem Agropecuária.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá no dia 15/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor/Presidente em Exercício  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115635

### PORTARIA Nº 394/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0383/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até a localidade de São Joaquim da Pedreira/Macapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO com equipe técnica do Unidade Local de Sanidade Animal de Macapá - ULSA Macapá/AP.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá no dia 13/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor/Presidente em Exercício  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115636

### PORTARIA Nº 395/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0146/2025 NDV - DIAGRO,

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de

atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 14 a 19 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
MATHEUS ANDREWS MONTEIRO MONTEIRO	Assistente Administrativo	Macapá/AP	Núcleo de Análise de Registros e Rotulagem - NARR
FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Santana/AP	Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Santana

**Art. 2º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 14 a 19 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA DA SILVA	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA
OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIPOV

**Art. 3º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 21 a 26 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
WENDEL DE JESUS LOBO RAMOS	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV
SIMONE TIGUSA DE MELO MIYAKE	Auditora Fiscal Agropecuária	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA

**Art. 4º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 28 de julho a 02 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
FRANCISCO ÉDIO LIMA DE SOUZA	Fiscal Estadual Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV
GIBSON MAGNO DAS NEVES	Fiscal Estadual Agropecuário	Macapá/AP	Unidade de Execução Regional - UER
CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV
RAFAELA NUNES FERREIRA	Auditora Fiscal Agropecuária	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA

**Art. 5º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 04 de agosto a 09 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
CHARLES FERREIRA BRITO	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV
MÁRIO DE ALMEIDA NETO BELÉM	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV
HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA
MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	Assistente Administrativo	Macapá/AP	Núcleo de Análise de Registros e Rotulagem - NARR

**Art. 6º.** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajam da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 11 de agosto a 16 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIPOV
SAMUEL CARVALHO VIDAL	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA
CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	Auditor Fiscal Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV

**Art. 7º.** Designar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajarão da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de

18 de agosto a 23 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
MELISSA DOS REIS FREITAS	Auditora Fiscal Agropecuária	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Animal - NDA
FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Santana/AP	Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Santana
ÂNGELA MARIA BRAGA LOBATO	Auditora Fiscal Agropecuária	Macapá/AP	Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal - NIPOA
GIBSON MAGNO DAS NEVES	Fiscal Estadual Agropecuário	Macapá/AP	Unidade de Execução Regional - UER

**Art. 8º.** Designar o deslocamento dos servidores abaixo listados que viajarão da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 25 de agosto a 30 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO SEDE DAS ATRIBUIÇÕES	UNIDADE DE LOTAÇÃO
ALÉCIO BOIADEIRO AYRES NEGRÃO	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Mazagão/AP	Unidade de Execução Regional - UER
JACKSON SILVA FERREIRA	Fiscal Estadual Agropecuário	Cutias/AP	Unidade de Execução Regional - UER
TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA	Fiscal Estadual Agropecuária	Mazagão/AP	Unidade de Execução Regional - UER
JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA	Fiscal Estadual Agropecuário	Macapá/AP	Núcleo de Defesa Vegetal - NDV

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 115637

#### PORTARIA Nº 396/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,** usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0145/2025 NDV - DIAGRO;

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Designar o deslocamento dos servidores, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária/Chefia USV, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Itauba do Pírim/AP (zona urbana) e Cutias/AP, com a finalidade de participação em reunião com agricultores no Município de Itauba do Pírim/AP, atendendo ao convite da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, para abordar a doença vassoura-de-bruxa da mandioca. Participação em reunião com o Prefeito do Município de Cutias, com o objetivo de discutir a doença vassoura-de-bruxa da mandioca, com foco na legislação vigente e nas medidas de biossegurança aplicáveis.

**Art. 2º.** A viagem ocorreu do dia 14/08/2025 ao dia 15/08/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor/Presidente em Exercício  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115637

#### PORTARIA Nº 397/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0384/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o deslocamento do servidor, **HÉBER LUIZ MELO MARÉCO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário / Médico Veterinário, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até o distrito do Baillique/ Macapá/AP, com a finalidade de atender à solicitação da Polícia Civil para realizar contagem de rebanho em propriedade.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá do dia 12/08/2025 ao dia

14/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARRPOS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115657

### PORTARIA Nº 398/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0308/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora Fiscal, **MARIANA PINHEIRO DA SILVA**, Chefe de execução regional, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Vitória do Jarí/AP e Laranjal do Jarí/AP, até o Município de Vitória do Jarí/AP (localidade Paraguai), com a finalidade de realizar Vigilância ativa PNSS, Atualização Cadastral.

**Art. 2º.** A viagem ocorreu no dia 13/08/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARRPOS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115660

### PORTARIA Nº 399/2025-DIAGRO\*

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0665.0225/2025 GAB - DIAGRO,

**CONSIDERANDO** a Manifestação Jurídica/ASTEJUR/DIAGRO emitido pela Assessoria Jurídica da DIAGRO (despacho no OFÍCIO Nº 230204.0077.0665.0225/2025 GAB - DIAGRO), que concluiu pela viabilidade da concessão da isenção de taxa de emissão de GTA, em caráter específico e temporário, conforme solicitado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a isenção do pagamento da taxa

de emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para os criadores que, exclusivamente, durante o período de 14 a 17 de agosto de 2025, participarem:

I - do Torneio de Canto de Pássaros promovido pela Associação de Criadores de Pássaros Canoros e Avinhados do Amapá.

**Art. 2º.** A isenção prevista no artigo anterior:

I - aplica-se somente às Guias de Trânsito Animal (GTA) emitidas para o transporte de passeriformes para a localidade do evento a que se refere o art. 1º inciso I;

II - não dispensa a obrigatoriedade da emissão da GTA, sendo o seu procedimento de fiscalização e controle sanitário mantido nos moldes regulamentares da Defesa Agropecuária Estadual.

**Art. 3º.** A presente isenção não implica em dispensa de outras exigências sanitárias, ambientais ou administrativas relacionadas ao transporte e comercialização de produtos de origem animal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025

DOUGLAS DA SILVA BARROS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

\* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.471, p. 52, publicado em 14/08/2025.

Protocolo 115690

### PORTARIA Nº 401/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0387/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento do servidor, **ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão Velho/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial transportando servidores da DIAGRO para participar das festividades de São Tiago.

**Art. 2º.** A viagem ocorreu no dia 25/07/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARRPOS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115661

**PORTARIA Nº 402/2025-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0388/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o deslocamento do servidor, **ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA**, Motorista, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial transportando equipe técnica da DIAGRO para realizarem a supervisão das ações de saúde animal, na unidade local do Município de Oiapoque e Participar como palestrante e ouvinte no Workshop Internacional "Saúde humana, animal e ambiental: integrando saberes e ações para prevenção das doenças zoonóticas na fronteira franco-brasileira".

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá do dia 25/08/2025 ao dia 28/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARRPOS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115662

**PORTARIA Nº 403/2025-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0389/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até os municípios de Itauba do Pírim/AP e Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO, no deslocamento de servidores do Núcleo de Defesa Animal - NDV/DDA.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá do dia 18/08/2025 ao dia 19/08/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS DA SILVA BARRPOS  
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO  
Decreto nº 7.712/2025-GEA

Protocolo 115664

**Instituto de Pesos e Medidas do Amapá****PORTARIA Nº. 060/2025/GAB/IPEM/AP**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores **ENELYO FERREIRA LEITE JUNIOR, GERSON CONCEIÇÃO GURJÃO, JOSÉ SIMON DE SOUZA DA SILVA, DANIEL VIANA SILVA, MARCOS ALMIR VAZ PANTOJA, EDGAR COELHO PEREIRA, MARCELO VITOR FARIAS CAVALCANT, MAURICIO GÓES PEREIRA, JHENIFFER CRISTINA MAIA DA SILVA**, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até as Cidades de **AMAPÁ, PRACUÚBA, TARTARUGALZINHO, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, PEDRA BRANCA, SERRA DO NAVIO** e localidades vizinhas, para a realização de viagem de interiorização, no período de **17/08/2025 à 25/08/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 115614

**Junta Comercial do Amapá****PORTARIA Nº 096/2025 - JUCAP  
DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, (Coordenadora Redesim/JUCAP), para

deslocar-se de Macapá sede de suas atribuições, até Município de Pracuúba/AP, no período de 19 a 21 de agosto de 2025 no sentido de prestar treinamento aos servidores daquele município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente /JUCAP

Protocolo 115626

**PORTARIA Nº 097/2025 - JUCAP  
DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar o servidor **MANOEL MARIA BENTES CARDOSO**, Motorista-PR, para deslocar-se de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Pracuúba/AP, para realizar o transporte da Coordenadora da **REDESIM**, que realizará a capacitação dos servidores da Instituição do referido município, no período de 19 a 21.08.2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente /JUCAP

Protocolo 115628

**Instituto de Extensão, Assistência e  
Desenvolvimento Rural**

**PORTARIA N.º 395/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0234/2025 - UP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Elielson Rabelo Almeida** - Técnico em Extensão Rural, **Emeli Araújo Rodrigues** - Técnica em Extensão Rural e **Salmo da Silva Santos** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão do ESLOC/Oiapoque até os **Projetos de Assentamento Vila Velha do Cassiporé e Igarapé Grande**, com o objetivo de realizar visitas de assistência técnica para as agricultoras beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025 instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, em consonância com o IEP PAR.RUR.PAI.509.23, no período de **26 a 29 de agosto de 2025.**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 115615

**PORTARIA N.º 396/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0236/2025 - UP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do Colaborador Eventual **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Motorista/E.L. CORRÉA LTDA, que se deslocou da Sede Central até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe em vistoria técnico administrativa, no período de **12 a 15 de agosto de 2025.**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 115617

**PORTARIA N.º 397/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0232/2025 - UP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº 393/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.471, de 14 de agosto de 2025, página nº 55;

**Onde se lê:** Miro Willms.

**Leia-se:** Milton Miro Willms.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 115621

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº 142/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.**

**Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1408/2025 DIROT - APTERRAS, datado de 14 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 05/2025 - CAQ / AMAPÁ TERRAS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS** - TECNICO EM EXTENSAO RURAL e **SERGIO CARVALHO BARBOSA** - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO, para viajarem da cidade de Macapá/AP, até o Arquipélago Do Bailique - AP, no período de 19 a 23/08/2025, com o objetivo de participar das atividades junto ao INCRA -AP, que ocorrerão nos assentamentos do Franco, Marinheiro, Brigue e Curuá, para assinatura dos contratos de créditos referentes ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), a entrega de notificações aos beneficiários, bem como a liberação de créditos de implantação, conforme previstos nas diretrizes do programa..

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 115640

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº 080/2025 - FAPEAP

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e nos termos, no que couber,**

**do Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, bem como da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior da FAPEAP,**

**CONSIDERANDO** o § 5º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da nomeação do pregoeiro, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de pregão;

**CONSIDERANDO** o Art. 13, I do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que versa sobre a designação de pregoeiro;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o servidor: Genivaldo da Silva Sances, para exercer a função de Pregoeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, conforme dispõe o § 5º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 2º** - As designações são de caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor presidente da FAPEAP  
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 115570

## Fundação Socioeducativa do Amapá

### PORTARIA Nº 090/2025 - GAB/FSA

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação e Equipes de Apoio no âmbito da Fundação Socioeducativa do Amapá e revoga a Portaria nº 005/2025 - GAB/FSA.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7538, de 06 de agosto de 2025 (DIOFE Nº 8.462) e pelo art. 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que estabelece o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os seguintes Agentes de Contratação e suas respectivas Equipes de Apoio para atuar em caráter permanente no âmbito da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 11.246/22:

**I - Agente de Contratação: HUGO DE SOUZA LOPES, Gerente do Núcleo de Compras e Contratações - NGCC.**

a) **Equipe de Apoio: ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA PANTOJA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 913650.

**II - Agente de Contratação: RIVERTON BARBOSA GIBSON**, Chefe de Patrimônio e Almoхарifado.

a) **Equipe de Apoio: DERLANI FURTADO FERREIRA**, Responsável por Atividade de Compras e Contratações.

**Art. 2º** - Compete aos Agentes de Contratação e suas Equipes de Apoios, em suas respectivas áreas de atuação, conduzir as licitações e demais processos correlatos, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 005/2025 - GAB/FSA, de 27 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA  
Diretora-Presidente da Fundação Socioeducativa do Amapá  
Decreto nº 7538 de 06 de agosto de 2025

Protocolo 115532

### PORTARIA Nº 091/2025 - GAB/FSA

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7538/2025, de 06 de agosto de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora da Fundação Socioeducativa do Amapá: **VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS**, Advogada, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, no período de 19 a 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 7538/2025-GEA

Protocolo 115687

## Fundação de Saúde Amapaense

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 042/2025-FUNDESA. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025-FUNDESA, Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Software de Gerenciamento de Escala de serviços médicos, auxiliares e correlatos através de plataforma web e aplicativo para dispositivo móvel. Fundamento Legal: Art. 13, Inc. I da Resolução do conselho Curador nº 03/2025 e Art 74, Inc I, da Lei Federal 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 122.106,96 (**cento e vinte e dois mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos**). a Empresa : MEDBOLSO SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.678.040/0001-58.

Macapá/AP, 15/07/2025

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORES  
Diretora-Presidente/ FUNDESA  
Decreto nº 2903/2025

Protocolo 115561

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 159/2025 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar **EDUARDO BRAZ BARROS PERREIRA JUNIOR**, Diretor Presidente/AFAP, para participar da Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), que será realizada no dia 05 a 08 de agosto de 2025, em São Paulo.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Agosto de 2025.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL  
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 115638

### PORTARIA Nº 164/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Constituir e nomear Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado para a elaboração da Escrituração Contábil Fiscal - referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024.

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente  
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro  
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro  
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115641

### PORTARIA Nº 165/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela Salário-Base e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2022, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 05/01/2024 a 05/07/2025.

Funcionário Cargo Classe Padrão  
Maria do Socorro da Costa Lima  
Técnica de Fomento B 2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115642

### PORTARIA Nº 166/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Demissão, a pedido, de MAURICIO DE OLIVEIRA SOUSA desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 25 de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115646

### PORTARIA Nº 167/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Demissão, a pedido, de JOÃO GUILHERME SOUZA GUEDES desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 16 de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115647

### PORTARIA Nº 168/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar TIANA CARLY DA SILVA LOBATO, para exercer o cargo de Chefe do Setor Financeiro e Administrativo, no período de 30/7/2025 a 08/08/2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115651

**PORTARIA Nº 169/2025 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto desta Empresa.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para subsidiar os processos de licitação no âmbito desta Agência de Fomento e a importância de garantir maior segurança jurídica, eficiência e padronização nos procedimentos licitatórios realizados por esta entidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a criação de uma comissão para

atualização do Regulamento de Licitações.

**Art. 2º** - A referida comissão será constituída por:

Márcia Rejane Barbosa Leão Brito - Presidente  
Cristiane Nunes da Silva - Membro  
Guilherme Monteiro e Silva - Membro  
Renan Mateus Picanço Nascimento - Membro  
Marcelo Patrick de Azevedo Picanço - Membro  
Antônio Carlos Padilha Junior - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 115650

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANETIE AQUI

**Defensoria Pública****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO N.º 034/2025-DPE/AP  
VINCULADO AO PROCESSO N.º 25.0.000006842-2**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** ALPHA MALHARIA LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1** O presente termo de apostilamento tem como intuito alterar as Descrições/Especificações do item 27, onde se lê: Ecobag em algodão cru, 5x45cm, personalizada em policromia, leia-se: Ecobag em algodão cru, **35x45cm**, personalizada em policromia.; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO 2.1** Ratificam-se todo o restante do Contrato n.º 034/2025 DPE/AP e condições anteriormente acordada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO 3.1** O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste termo de Apostilamento será o foro da Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia de qual quer outro. **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO 4.1** A publicação resumida do presente Termo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 115583

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Defensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 395, de 02 de maio de 2024, decide por ADJUDICAR os itens 01, 02, 03 e 04 ao licitante vencedor, a empresa DIEGO RIBEIRO CAMPOS, CNPJ 31.524.203/0001-00 valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ADJUDICAR o item 06 ao licitante vencedor, a empresa J V ALVES LTDA, CNPJ 52.128.656/0001-98 valor de R\$: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), ADJUDICAR o item 07 ao licitante vencedor, a empresa MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.109.927/0001-49 valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ADJUDICAR o item 08 ao licitante vencedor, a empresa RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ 12.010.075.0001/32 valor de R\$ 13,700,00 (treze mil e setecentos reais), ADJUDICAR o item 09 ao licitante vencedor, a empresa SC BRASIL GROUP LTDA, CNPJ 43.478.505.0001/79 valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Neste ato HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90005, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA) para atender

a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 115607

**Publicações Diversas****Associação Natureza da Amazônia  
CNPJ 08.986.769/0001-32****Editais de Convocação para  
Assembleia Geral Extraordinária**

A presidente da Natureza da Amazônia, no uso das atribuições que lhe são concedidas e em conformidade com o estatuto da associação, convoca os associados para uma assembleia geral extraordinária no dia 15/09/2025, na sede da associação, localizada na rua 03, casa 77, quadra 07, Jardim Equatorial, Macapá Amapá. A primeira convocação será as 09 horas e a segunda convocação às 09:30.

A Assembleia Geral é convocada com o objetivo de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o mandato de 19 de setembro de 2025 até o dia 18 de setembro de 2031.

Macapá, 13 de agosto de 2025

Rejane Nelma Barbosa Lobato  
Presidente

Protocolo 115613

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.**

TURMA: EJA Médio F - 3005 C

SANDRO FRANÇA DA ROCHA, VÂNIA MARCIA BENTO, VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, VITÓRIA CAROLINY BESSA DOS SANTOS PINHEIRO, WILTON QUEIRÓZ DE SOUZA, ADEILDO CAETANO GOMES, ALEX RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA, ANDRESSA DE ABREU PEREIRA SENA, CARLOS ALBERTO DA COSTA, CLAUDIANO DA SILVA QUEIRÓZ, DAMIÃO ARAÚJO DA SILVA, EDER PEREIRA DE SOUSA, EDILENE RIBEIRO BOA MORTE SOUZA, FELIPE MACABU ZUCHELLO, FERNANDA DIAS GUTIERRES, GISELE APARECIDA DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO SOARES DA COSTA, MARCELO SILVA DE SOUSA, MARILUCIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA, PAULO SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA, SAMUEL PEREIRA GAIA, TAÍS DE SOUSA, ELINEY PEREIRA DE SOUSA,

GEOVANE MARTINS DO NASCIMENTO, JOSIANE APARECIDA SALES DE SOUZA, VANESSA MATEUS DE OLIVEIRA, LUIZA DOS SANTOS DA SILVA.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 115550

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I 3003 C

WELLINTON DA SILVA LUIZ, JULIANE DOS ANJOS DE JESUS, JULIANA MACHADO DE JESUS, DANIELLE FRAGA PRADO, DANIELE FERNANDES ADÃO.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 115551

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 3004 C

VERLENE PEREIRA DA SILVA, PEDRO VICTOR RODRIGUES RIBEIRO, MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, LUCILENE ALVES DE BRITO, KAUAN RAMOS DE SOUZA, JOÃO VITOR MANDELLI LEAL, JOÃO ERMES DIAS GONÇALVES, FERNANDO FERNANDES FERREIRA BRAGA, EVANILDO ROSA DE OLIVEIRA, CARLA ROBERTA DA SILVA NEGREIROS COSMO, DANIEL PAIM RODRIGUES, GABRIEL PAIM RODRIGUES,

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 115598

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Nº 034/2025 através do processo nº 0037.0285.2002.0341/2024 - RDD/SEMA, Para Operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada do Município de Macapá/AP - Sistema Central, Captação de Água Bruta Rua Beira Rio 0° 1' 19,00" N 51° 3' 1,00" W, Estação de Tratamento de Água Central 0° 1'22.17" N 51° 3'36.57"O, com validade de 06 anos a contar do dia 31 de Julho de 2025.

Protocolo 115514

PUBLICIDADE

Advertisement for 'Aplicativo PORTAL DO SERVIDOR' featuring a woman holding a smartphone, QR code, and download instructions for Google Play and App Store.

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques, Margem Consignável, Progressão, Ficha Financeira, Carteira Funcional Digital, Dados Cadastrais, Alterar Email/Telefone, Alterar Minha Senha, Recadastramento.



Cód. verificador: 570702404. Cód. CRC: FAD93F5 Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 15/08/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

